

Proc. Administrativo 388/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/06/2024 às 16:49:23

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de E

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 8.896/2024 - dfd Carla Olly evento dos Atalaias](#) referente a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8425-2BF6-EFB6-666B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 17/06/2024 16:49:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8425-2BF6-EFB6-666B>

Memorando 8.896/2024

De: Roberto N. - SECULT-DCT

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 14/05/2024 às 09:19:35

Setores envolvidos:

SEADM, SECULT-DCT, SECULT

dfd Carla Olly evento dos Atalaias

segue DFD da cantora Carla Olly para o evento Atalaias 2024

—

Roberto Rodrigues Neto

Diretor de Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

dfd_Bruna_Olly.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 1 6 /2024 – SECULT

TIPO DA DEMANDA:
<input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) <input checked="" type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) <input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Outro: conserto de equipamento
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA
Contratação da cantora gospel Bruna OLLY, artista de expressão nacional, para o evento Atalaidas de Cristo 2024 na data de 06/09/2024 evento este amparado por emenda impositiva
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
É um evento promovido pela igreja CEM e que atinge toda a comunidade evangélica da região onde sempre tem artistas que abrilhantam o evento. A cantora Bruna oOlly, foi escolhida por ser muito conhecida no meio evangélico, o que ajudará a garantir um grande público ao evento, atraindo além do público esperado, um grande número de turistas para a cidade, pois a cantora tem o reconhecimento nacional e muitos seguidores nas redes sociais.
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)
01 show com duração de 90 minutos
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
R\$ 90.000,00 (despesas de hotel e alimentação correrá por conta da igreja CEM)
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
10 junho de 2024
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Médio
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Cultura e Turismo



Responsável pela demanda: Roberto Rodrigues Neto

Secretaria demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-1333





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBEF-9E2C-BBA8-BC6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO RODRIGUES NETO (CPF 100.XXX.XXX-27) em 14/05/2024 09:20:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 14/05/2024 12:01:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CBEF-9E2C-BBA8-BC6C>

Memorando 1- 8.896/2024

De: Hotton B. - SEADM

Para: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - A/C Oldair O.

Data: 14/05/2024 às 18:51:28

Setores envolvidos:

SEADM, SECULT-DCT, SECULT

dfd Carla Olly evento dos Atalaias

Caríssima [Oldair Gomes de Oliveira - SECULT](#),

Considerando o valor estimado da contratação e que aparentemente a demanda é exclusiva da Secretaria de Cultura e Turismo, por gentileza, iniciar a elaboração do ETP. Assinalo prazo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA04-F41F-9BA1-F6AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 14/05/2024 18:51:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FA04-F41F-9BA1-F6AA>

Memorando 2- 8.896/2024

De: Hotton B. - SEADM

Para: SEADM-DAGEP-DAP - Divisão de Gestão Administrativa e Processual - A/C Stephanie M.

Data: 14/05/2024 às 18:53:35

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP-DAP, SECULT-DCT, SECULT

dfd Carla Olly evento dos Atalaias

Caríssima [Stephanie de Almeida Dias Moraes - SEADM-DAGEP-DAP](#),

Para controle.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06C0-E10D-AC34-2FBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 14/05/2024 18:53:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/06C0-E10D-AC34-2FBF>

Memorando 3- 8.896/2024

De: Oldair O. - SECULT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2024 às 15:48:46

Boa tarde prezado [Hotton Bruno Lucena Bernardo - SEADM-DAGEP](#)

Estaremos em fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (E T P) , e fazendo uma ressalva quanto ao nome da cantora que é : **Bruna Olly** para o Evento do ATALAIAS.

At.te

—

Oldair Gomes de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Memorando 4- 8.896/2024

De: Roberto N. - SECULT-DCT

Para: -

Data: 11/06/2024 às 10:03:02

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SECULT-DCT, SECULT

dfd Carla Olly evento dos Atalaias

segue o ETP da cantora Bruna Olly, anteriormente havia sido enviado e aprovado através do memorando 9605, estou enviando novamente para que seja feita a sequência correta do processo através desse memorando

—

Roberto Rodrigues Neto

Diretor de Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

ETP_Bruna_Olly.pdf

1- INFORMAÇÕES GERAIS
Servidor responsável pelo planejamento dos estudos preliminares: Roberto Rodrigues Neto Diretor do Departamento de Cultura e Turismo Matrícula 1814 Tel.: (13) 997638603 e-mail.: robertorneto@terra.com.br
2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Objeto: Contratação de empresa especializada em produção musical para realização de um show gospel da cantora Bruna Olly para o evento Atalaias 2024. Fundamentação/Justificativa: O evento Atalaias de Cristo, atrai um grande público formado não apenas por religiosos mas por vários segmentos da população, e sempre conta com atrações musicais gospel. Nesse ano, o evento contará com 03 atrações musicais sendo a cantora Bruna Olly uma delas, a cantora, que tem reconhecimento nacional, atrai um grande número de fãs e admiradores o que tornará o evento mais atrativo ao público.
3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO
Previsão: Tendo em vista que o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração), cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual.
4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Requisitos: O show da cantora Bruna Olly, é previsto para o dia 06 de setembro de 2024. Terá duração de 90 minutos e o valor de R\$ 90.000,00



5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação deverá ser de um show artístico a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024, por ocasião do evento Atalaias de Cristo 2024

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado, foram apresentadas pela empresa responsável (Creative Music Ltda) pela artista, notas fiscais referentes a outros shows realizados pela cantora.

Evento	Artista	Nota fiscal	Data	Local	Valor
Jesus Viva	Bruna Olly	1191	25/04/2023	Vila Velha ES	R\$ 90.000,00
Jesus Viva	Bruna Olly	1194	28/04/2023	Afonso Candido ES	R\$ 90.000,00
Aniversário da cidade	Bruna Olly	1230	12/05/2023	Vila Velha ES	R\$ 90.000,00



7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação:
R\$ 90.000,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realizado pela igreja CEM, o evento Atalaias de Cristo é o maior evento gospel do município e um dos maiores da região, atrai um grande público, atrai turistas que movimentam a economia no município. A cantora Bruna Olly foi escolhida por ter a capacidade de agregar mais público ao evento.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa: Não se aplica o parcelamento da solução a ser contratada, pois considerando que se trata de um único item “contratação de show gospel em comemoração ao dia do Evangélico do Município de Cajati”, o parcelamento não apresenta nenhuma vantagem técnica ou econômica, pelo contrário: causaria prejuízos tanto à equipe técnica e aos artistas envolvidos quanto ao público que pretende prestigiar o show.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos:

O Município pretende, com a contratação do show artístico pelo evento Atalaias de Cristo, proporcionar cultura e lazer para o público (população de Cajati e visitantes), fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico ainda, cumprimento às legislações já mencionadas neste estudo. Cultura: a apreciação de shows artísticos tem uma histórica rica no cenário artístico brasileiro. Contratar um show deste gênero pode ser uma maneira de celebrar e promover essa tradição cultural, conectando o público com suas origens e identidade cultural. Lazer:

Investir em atividades de lazer, entretenimento e diversão é fundamental para promover o equilíbrio das relações humanas e contribuir para a saúde das pessoas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências prévias: O município tomará todas as medidas e providências para a celebração do Contrato, inclusive nas orientações dos servidores e na fiscalização contratual, bem como toda organização de limpeza, divulgação, espaço físico limpo e organizado e outros.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Por verificação não existem em andamento contratações correlatas ou independentes que venham interferir no planejamento da futura contratação. Sendo estas que seriam necessárias já foram retiradas de todo levantamento para não interferir no mesmo.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição: Os impactos ambientais por se tratar de um show musical, serão grandes ao meio ambiente, no entanto serão colocados diversas lixeiras que serão recolhidas com destinação ambiental adequada após o encerramento do show e obedecidos os limites legais para o volume do som .A área utilizada para a realização do show, será limpa para reduzir assim o impacto ambiental o máximo possível.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para prestação do show para a Prefeitura do Município de Cajati mostra-se possível técnica e, visa atrair um número considerável de público para o evento citado e ainda por inexigibilidade, para a realização do “ Show gospel da cantora Bruna Olly, no dia 06 de setembro de 2024, durante a realização do evento Atalaias e Cristo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati/SP. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

16 – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS:

02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.22.01 - DEPTO. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

13.392.0010.2056 - EVENTOS MUNICIPAIS, CULTURAIS E DE LAZER

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 01



18 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado em 22, de maio de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99F9-90A1-CA13-E575

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO RODRIGUES NETO (CPF 100.XXX.XXX-27) em 11/06/2024 10:03:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/99F9-90A1-CA13-E575>

Memorando 5- 8.896/2024

De: Oldair O. - SECULT-DCT

Para: SECULT-DCT - Departamento de Cultura e Turismo

Data: 11/06/2024 às 10:49:54

Bom dia !

Prezado [Roberto Rodrigues Neto - SECULT-DCT](#)

Solicito que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da cantora Bruna Olly seja colocado em papel Timbrado nos moles solicitado pela Secretaria de Administração , bem como o Departamento de Suprimentos.

Grata.

At.te

—

Oldair Gomes de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Memorando 6- 8.896/2024

De: Hotton B. - SEADM

Para: SECULT-DCT - Departamento de Cultura e Turismo - A/C Roberto N.

Data: 11/06/2024 às 11:03:26

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SECULT-DCT, SECULT

dfd Carla Olly evento dos Atalaias

Caríssimo [Roberto Rodrigues Neto - SECULT-DCT](#),

O ETP não é aprovado pela Secretaria de Administração. Verificamos se no documento há todos os elementos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se há a possibilidade de juntar as demandas para que o Município obtenha economia de escala (como esta é uma demanda aparentemente exclusiva da Secretaria de Cultura e Turismo, não há de se falar em juntadas, neste caso). A responsabilidade pelo conteúdo é do técnico que elaborou o estudo.

Dito isso, verificando o ETP, contatamos que ele possui todos os elementos do art. 18, § 1º, da Lei de Licitações, podendo registrar que a unidade concluiu a etapa do planejamento. Esta verificação, porém, não analisa o mérito do documento.

Por gentileza, encaminhar o Termo de Referência para o Departamento de Suprimentos para que possa ser dado o andamento à solução encontrada pela unidade demandante.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDA6-B679-EAD4-9AD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 11/06/2024 11:04:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DDA6-B679-EAD4-9AD7>

Memorando 7- 8.896/2024

De: Roberto N. - SECULT-DCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2024 às 11:11:56

segue etp com o timbre

—

Roberto Rodrigues Neto

Diretor de Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

ETP_Bruna_Olly_1_.pdf

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Servidor responsável pelo planejamento dos estudos preliminares:

Roberto Rodrigues Neto
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo
Matrícula 1814
Tel.: (13) 997638603 e-mail.: robertorneto@terra.com.br

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção musical para realização de um show gospel da cantora Bruna Olly para o evento Atalaias 2024.

Fundamentação/Justificativa: O evento Atalaias de Cristo, atrai um grande público formado não apenas por religiosos mas por vários segmentos da população, e sempre conta com atrações musicais gospel. Nesse ano, o evento contará com 03 atrações musicais sendo a cantora Bruna Olly uma delas, a cantora, que tem reconhecimento nacional, atrai um grande número de fãs e admiradores o que tornará o evento mais atrativo ao público.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão: Tendo em vista que o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração), cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos: O show da cantora Bruna Olly, é previsto para o dia 06 de setembro de 2024. Terá duração de 90 minutos e o valor de R\$ 90.000,00

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação deverá ser de um show artístico a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024, por ocasião do evento Atalaias de Cristo 2024

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado, foram apresentadas pela empresa responsável (Creative Music Ltda) pela artista, notas fiscais referentes a outros shows realizados pela cantora.

Evento	Artista	Nota fiscal	Data	Local	Valor
Jesus Viva	Bruna Olly	1191	25/04/2023	Vila Velha ES	R\$ 90.000,00
Jesus Viva	Bruna Olly	1194	28/04/2023	Afonso Candido ES	R\$ 90.000,00
Aniversário da cidade	Bruna Olly	1230	12/05/2023	Vila Velha ES	R\$ 90.000,00

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação:
R\$ 90.000,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realizado pela igreja CEM, o evento Atalaias de Cristo é o maior evento gospel do município e um dos maiores da região, atrai um grande público, atrai turistas que movimentam a economia no município. A cantora Bruna Olly foi escolhida por ter a capacidade de agregar mais público ao evento.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa: Não se aplica o parcelamento da solução a ser contratada, pois considerando que se trata de um único item “contratação de show gospel em comemoração ao dia do Evangélico do Município de Cajati”, o parcelamento não apresenta nenhuma vantagem técnica ou econômica, pelo contrário: causaria prejuízos tanto à equipe técnica e aos artistas envolvidos quanto ao público que pretende prestigiar o show.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos:

O Município pretende, com a contratação do show artístico pelo evento Atalaias de Cristo, proporcionar cultura e lazer para o público (população de Cajati e visitantes), fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico ainda, cumprimento às legislações já mencionadas neste estudo. Cultura: a apreciação de shows artísticos tem uma histórica rica no cenário artístico brasileiro. Contratar um show deste gênero

pode ser uma maneira de celebrar e promover essa tradição cultural, conectando o público com suas origens e identidade cultural. Lazer: Investir em atividades de lazer, entretenimento e diversão é fundamental para promover o equilíbrio das relações humanas e contribuir para a saúde das pessoas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências prévias: O município tomará todas as medidas e providências para a celebração do Contrato, inclusive nas orientações dos servidores e na fiscalização contratual, bem como toda organização de limpeza, divulgação, espaço físico limpo e organizado e outros.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Por verificação não existem em andamento contratações correlatas ou independentes que venham interferir no planejamento da futura contratação. Sendo estas que seriam necessárias já foram retiradas de todo levantamento para não interferir no mesmo.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição: Os impactos ambientais por se tratar de um show musical, serão grandes ao meio ambiente, no entanto serão colocados diversas lixeiras que serão recolhidas com destinação ambiental adequada após o encerramento do show e obedecidos os limites legais para o volume do som .A área utilizada para a realização do show, será limpa para reduzir assim o impacto ambiental o máximo possível.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para prestação do show para a Prefeitura do Município de Cajati mostra-se possível técnica e, visa atrair um número considerável de público para o evento citado e ainda por inexigibilidade, para a realização do “ Show gospel da cantora Bruna Olly, no dia 06 de setembro de 2024, durante a realização do evento Atalaias e Cristo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati/SP. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação

pretendida.

15 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

16 – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS:

02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.22.01 - DEPTO. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



13.392.0010.2056 - EVENTOS MUNICIPAIS, CULTURAIS E DE LAZER

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 01

18 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado em 22, de maio de 2024.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro– Cajati-SP CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333
e-mail:cultura@cajati.sp.gov.br

Memorando 8- 8.896/2024

De: Roberto N. - SECULT-DCT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/06/2024 às 10:24:37

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SECULT-DCT, SECULT

dfd Carla Olly evento dos Atalaias

segue o termo de referencia e documentação para contratação da cantora Bruna olly

Roberto Rodrigues Neto

Diretor de Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

ALVARA_DE_LICENCA_CRIATIVE_MUSIC_17_02_2025.pdf
BALANCETE_2023.pdf
Balanco_Patrimonial_DRE_Demonstracoes_ECD_2021_CRIATIVE.pdf
Balanco_Patrimonial_DRE_Demonstracoes_ECD_2022_CRIATIVE.pdf
CADASTRO_MOBILIARIO_CRIATIVE_MUSIC_2024.pdf
CNDS_FALÊNCIA_E_CONCORDATA_1_INSTANCIA_10_07_2024.pdf
CND_CONTROLADORIA_GERAL_DA_UNIAO_24_05_2024.pdf
CND_ESTADUAL_ES_05_08_2024.pdf
CND_FEDERAL_31_08_2024_2_.pdf
CND_FGTS_25_06_2024.pdf
CND_INABILITADO_PF_12_07_2024.pdf
CND_INADIMPLENCIA_ESTADUAL_06_07_2024.pdf
CND_INIDONEO_PJ_12_07_2024.pdf
CND_MUNICIPAL_04_07_2024.pdf
CND_TRABALHISTA_31_08_2024_2_.pdf
CNH_DIGITAL_IVANILDO_MEDEIROS_NUNES.pdf
CNPJ_CRIATIVE_MUSIC_ATUALIZADO.pdf
Contrato_de_Exclusividade_Bruna_Olly_31_05_2024.pdf
CONTRATO_SOCUAL_CRIATIVE_MUSIC_11_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf
Copia_de_Cheque_Dados_Bancarios.pdf
CPF_SOCIO_IVANILDO.pdf
DECLARACAO_DE_PROPOSTA_CAJATI.pdf
DECLARACAO_MENOR_14_133.pdf
DECLARACOES_14_133.pdf
INSCRICAO_ESTADUAL_ATUALIZADA.pdf
INSCRICAO_MUNICIPAL_ATUALIZADA.pdf
NAO_OPTANTE.pdf
NF_1191_Bruna_Olly_JVV_Itapoa_12_01_23_R_90K.pdf
NF_1194_Bruna_Olly_JVV_Afonso_Claudio_31_03_e_01_04_R_90K.pdf

NF_1230_Bruna_Olly_Sao_Gabriel_da_Palha_ES_11_05_23_R_90K.pdf
Oficio_Cantora_Bruna_Olly_Cajati_SP_06_09_2024_90k.pdf
QSA_QUADRO_SOCIETARIO_CRIATIVE.pdf
REGISTRO_DE_CONTRATANTE_30_10_2024.pdf
Release_Bruna_Olly_Criative_Music.pdf
RG_CPF_e_OMB.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_BRUNA_OLLY_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alvará de Licença

Data Validade: 17/02/2025

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

Ccm **47007** InscrMunicipal **47007** Situação: **Ativo**
Razao Social **CRIATIVE MUSIC LTDA**
CNPJ / CPF **08.648.622/0001-32**
Inscrição Estadual/RG **082722730**
Endereco **RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 505 SALA 301 - CEP 29101-115**
Bairro **PRAIA DA COSTA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

Alvará: **262 / 2020**

Processo: **63789 / 2019**

Tipo de Validade: **DEFINITIVO**

Atividades:

7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para
7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras e
7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamento
9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
7729202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelho
9001902 Produção musical
7319003 Marketing direto
7319002 Promoção de vendas
5920100 Atividades de gravação de som e de edição
9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades

Observações:

- O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
- A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATORIAMENTE, em novo licenciamento, conforme paragrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
- O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralização de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lei 3.375/1997;
- Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.



CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 1

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]				
ATIVO CIRCULANTE - [11]				
DISPONIVEL - [1101]				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - [1102]				
CAIXA - [1103]	7.376,34D	64.701,08	35.161,25	36.916,17D
=CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.376,34D	64.701,08	35.161,25	36.916,17D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [11002]				
BANCOS DENTRO DO PAIS - [11003]	42.835,33D	63.402.986,40	63.183.607,43	262.214,30D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO	42.835,33D	63.402.986,40	63.183.607,43	262.214,30D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO - [11080]				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO - [11081]	829,06D	4.253.625,52	2.141.008,04	2.113.446,54D
=APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO	829,06D	4.253.625,52	2.141.008,04	2.113.446,54D
=DISPONIVEL	51.040,73D	67.721.313,00	65.359.776,72	2.412.577,01D
CLIENTES - [6020497]				
CLIENTES - [1190002]				
DUPLICATAS A RECEBER - [1190003]	773.497,62D	49.937.384,85	50.113.464,13	597.418,34D
=CLIENTES	773.497,62D	49.937.384,85	50.113.464,13	597.418,34D
=CLIENTES	773.497,62D	49.937.384,85	50.113.464,13	597.418,34D
OUTROS CREDITOS - [1160007]				
OUTROS CREDITOS - [1160008]				
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS - [1160009]	0,00D	24.743,18	20.974,38	3.768,80D
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS - [1160093]	0,00D	10.390.000,00	0,00	10.390.000,00D
=OUTROS CREDITOS	0,00D	10.414.743,18	20.974,38	10.393.768,80D
=OUTROS CREDITOS	0,00D	10.414.743,18	20.974,38	10.393.768,80D
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR - [1160001]				
DENTRO DO PAÍS - [1160095]	55.586,19D	363.691,24	23.030,57	396.246,86D
=ADIANTAMENTO À FORNECEDOR	55.586,19D	363.691,24	23.030,57	396.246,86D
=OUTROS CREDITOS	55.586,19D	10.778.434,42	44.004,95	10.790.015,66D
=OUTROS CREDITOS	55.586,19D	10.778.434,42	44.004,95	10.790.015,66D
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR - [1160000]				
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR - [1161000]				
TRIBUTOS A RECUPERAR - [1161001]	120.517,91D	936.020,00	138.280,00	918.257,91D
TRIBUTOS A COMPENSAR - [1161012]	6.689,87D	0,00	0,00	6.689,87D
=TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR	127.207,78D	936.020,00	138.280,00	924.947,78D
=TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR	127.207,78D	936.020,00	138.280,00	924.947,78D
=Total - ATIVO CIRCULANTE	1.007.332,32D	129.373.152,27	115.655.525,80	14.724.958,79D
ATIVO NÃO CIRCULANTE - [1200001]				
OUTROS CREDITOS - [1200076]				
DIREITOS A RECEBER - [1200077]				
DIREITOS A RECEBER EMPRÉSTIMOS TERCEIROS - [1200116]	1.100.000,00D	0,00	705.000,00	395.000,00D
=DIREITOS A RECEBER	1.100.000,00D	0,00	705.000,00	395.000,00D
=OUTROS CREDITOS	1.100.000,00D	0,00	705.000,00	395.000,00D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.100.000,00D	0,00	705.000,00	395.000,00D
IMOBILIZADO - [1300000]				
IMOBILIZADO - [1300001]				
IMOBILIZADO DIVERSOS - [1300015]				
IMOBILIZADO - [1300016]	94.272,15D	6.477,00	0,00	100.749,15D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS - [1300104]	80.620,71C	1.965,69	1.708,58	80.363,33D
=IMOBILIZADO DIVERSOS	13.651,44D	8.442,69	1.708,58	20.385,33D
INTANGIVEL - [1300044]				
ATIVOS INTANGÍVEIS - [1300045]	6.567,00D	9.682.950,66	7.417.625,66	2.271.892,68D
=INTANGIVEL	6.567,00D	9.682.950,66	7.417.625,66	2.271.892,68D
=IMOBILIZADO	20.218,44D	9.691.393,35	7.419.334,24	2.292.277,12D
=Total - IMOBILIZADO	20.218,44D	9.691.393,35	7.419.334,24	2.292.277,12D

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5



CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 2

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=T o t a l - ATIVO	2.127.550,76D	139.064.545,62	123.779.860,04	17.412.236,34D
***** (XXXXX) *****				

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5



CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 3

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
PASSIVO - [2000000]				
PASSIVO CIRCULANTE - [2000001]				
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO - [2100000]				
PASSIVO DENTRO DO PAÍS - [2100001]				
FORNECEDORES - [2100002]	717.111,32C	36.467.133,39	36.263.111,49	513.089,42C
=PASSIVO DENTRO DO PAÍS	717.111,32C	36.467.133,39	36.263.111,49	513.089,42C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - [2200000]				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - [2200001]	0,00C	831.744,67	2.008.750,19	1.177.005,52C
TRIBUTOS NA FONTE - [2200010]	2.340,98C	39.378,42	43.978,61	6.941,17C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.340,98C	871.123,09	2.052.728,80	1.183.946,69C
=PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO	719.452,30C	37.338.256,48	38.315.840,29	1.697.036,11C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS - [2200398]				
OBRIGACOES SOCIAIS - [2200399]				
OBRIGACOES SOCIAIS - [2200400]	26.324,04C	193.784,74	184.404,84	16.944,14C
PREVIDENCIARIAS - [2200409]	7.851,81C	69.390,72	76.726,78	15.187,87C
=OBRIGACOES SOCIAIS	34.175,85C	263.175,46	261.131,62	32.132,01C
OUTROS CREDORES - [2200821]				
CREDORES DIVERSOS - [2200822]	3.999,00C	0,00	1.296,30	5.295,30C
=OUTROS CREDORES	3.999,00C	0,00	1.296,30	5.295,30C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS	38.174,85C	263.175,46	262.427,92	37.427,31C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE	757.627,15C	37.601.431,94	38.578.268,21	1.734.463,42C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - [2220000]				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - [2220001]				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - [2220002]				
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS - [2220003]	0,00C	0,00	13.015,83	13.015,83C
=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00C	0,00	13.015,83	13.015,83C
=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00C	0,00	13.015,83	13.015,83C
CONTRATOS / FINANCIAMENTOS / PARCELAMENTOS - [2220024]				
CONTRATOS / FINANCIAMENTOS / PARCELAMENTOS - [5000742]				
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS - [2220029]	127.030,36C	51.984,08	0,00	75.046,28C
=CONTRATOS / FINANCIAMENTOS / PARCELAMENTOS	127.030,36C	51.984,08	0,00	75.046,28C
=CONTRATOS / FINANCIAMENTOS / PARCELAMENTOS	127.030,36C	51.984,08	0,00	75.046,28C
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	127.030,36C	51.984,08	13.015,83	88.062,11C
PATRIMONIO LIQUIDO - [2300000]				
CAPITAL SOCIAL - [2300001]				
CAPITAL SOCIAL - [2300002]				
CAPITAL SOCIAL - [2300003]	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR - [2300007]	44.990,00C	0,00	0,00	44.990,00C
=CAPITAL SOCIAL	94.990,00C	0,00	0,00	94.990,00C
=CAPITAL SOCIAL	94.990,00C	0,00	0,00	94.990,00C
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS - [6015678]				
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS - [6015679]				
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS - [6015680]	1.174.629,87C	41.035,25	15.700,77	1.149.295,39C
=RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.174.629,87C	41.035,25	15.700,77	1.149.295,39C
=RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.174.629,87C	41.035,25	15.700,77	1.149.295,39C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO	1.269.619,87C	41.035,25	15.700,77	1.244.285,89C
=T o t a l - PASSIVO	2.154.277,38C	37.694.451,27	38.606.984,81	3.066.810,70C

***** (XXXXXX) *****

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5



CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 4

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
RECEITAS - [3000000]				
RECEITAS OPERACIONAIS - [3000001]				
RECEITA BRUTA - [3100000]				
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS - [5000506]				
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS - [3100065]	0,00C	0,00	50.165.591,11	50.165.591,11C
=RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00C	0,00	50.165.591,11	50.165.591,11C
=RECEITA BRUTA	0,00C	0,00	50.165.591,11	50.165.591,11C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA - [3120000]				
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA - [3120001]				
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS - [3120004]	0,00D	1.488.307,83	0,00	1.488.307,83D
=DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00D	1.488.307,83	0,00	1.488.307,83D
=DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00D	1.488.307,83	0,00	1.488.307,83D
RECEITAS OPERACIONAIS - [5000843]				
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS - [3130001]				
RECEITAS FINANCEIRAS - [3130002]	0,00C	339.929,50	40.115,70	299.813,80D
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	339.929,50	40.115,70	299.813,80D
=RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	339.929,50	40.115,70	299.813,80D
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS - [3140000]				
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS - [3140001]				
OUTROS CRÉDITOS NÃO OPERACIONAIS - [3140015]	0,00C	7.417.625,66	9.000.000,00	1.582.374,34C
=OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00C	7.417.625,66	9.000.000,00	1.582.374,34C
=RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00C	7.417.625,66	9.000.000,00	1.582.374,34C
CUSTOS E DESPESAS - [3150000]				
CUSTOS DOS SERVIÇOS - [3150590]				
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS - [3150591]	0,00D	60.487,00	0,00	60.487,00D
=CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00D	60.487,00	0,00	60.487,00D
=CUSTOS E DESPESAS	0,00	60.487,00	0,00	60.487,00D
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	9.306.349,99	59.205.706,81	49.899.356,82C
=T o t a l - RECEITAS	0,00C	9.306.349,99	59.205.706,81	49.899.356,82C

***** (XXXXXX) *****

Informe o código A756-EAD3-4E28-9AD5 e o código A756-EAD3-4E28-9AD5 e o código A756-EAD3-4E28-9AD5

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E28-9AD5>

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 5

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS - [4000000]				
DESPESAS OPERACIONAIS - [4100000]				
DESPESAS OPERACIONAIS - MATRIZ - [4100001]				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [4100002]				
DESPESAS C/ PESSOAL - [4100003]	0,00D	292.333,39	0,00	292.333,39D
DESPESAS C/ PESSOAL - MATRIZ - [4100300]	0,00C	0,00	2.000,28	2.000,28C
DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL - [4100102]	1.507,66D	78.477,44	0,00	79.985,10D
DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO - [4100106]	0,00D	23.963,28	0,00	23.963,28D
DESPESAS C/ OCUPACAO - [4100111]	0,00D	273.308,93	0,00	273.308,93D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [4100119]	4.257,16D	326.384,25	0,00	330.641,41D
DESPESAS C/ VIAGENS - [4100138]	0,00D	1.825.258,15	0,00	1.825.258,15D
DEPRECIACOES / AMORTIZACOES - [4100149]	0,00D	1.708,58	0,00	1.708,58D
SERVICOS PRESTADOS PJ - [4100152]	20.961,80D	31.492.524,65	0,00	31.513.486,45D
DESPESAS TRIBUTARIAS - [4100161]	0,00D	80.332,52	0,00	80.332,52D
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO E FÉRIAS - [4100167]	0,00D	208,90	0,00	208,90D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS	26.726,62D	34.394.500,09	2.000,28	34.419.226,43D
DESPESAS FINANCEIRAS - [4100170]				
DESPESAS FINANCEIRAS - [4100171]	0,00D	639.676,35	0,00	639.676,35D
=DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	639.676,35	0,00	639.676,35D
=DESPESAS OPERACIONAIS - MATRIZ	26.726,62D	35.034.176,44	2.000,28	35.058.902,78D
DESPESAS OPERACIONAIS FILIAL 01 - [4101000]				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [4101001]				
DESPESAS C/ PESSOAL - [4101002]	0,00D	1.448,76	0,00	1.448,76D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	1.448,76	0,00	1.448,76D
=DESPESAS OPERACIONAIS FILIAL 01	0,00D	1.448,76	0,00	1.448,76D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS	26.726,62D	35.035.625,20	2.000,28	35.060.351,54D
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ - [5001147]				
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ - [5001148]				
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ - [5001149]				
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ - [5001150]	0,00D	493.579,86	0,00	493.579,86D
=PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00D	493.579,86	0,00	493.579,86D
=PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00D	493.579,86	0,00	493.579,86D
=T o t a l - PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00D	493.579,86	0,00	493.579,86D
=T o t a l - DESPESAS	26.726,62D	35.529.205,06	2.000,28	35.553.931,40D

***** (XXXXX) *****

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E28-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E28-9AD5

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 6

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Análise do Balancete				
Ativo ----->	17.412.236,34D	Passivo ----->	3.066.810,92C	
Despesa ----->	35.553.931,40D	Receita ----->	49.899.356,82C	
RESULTADOS----->	0,00D			
=====>	52.966.167,74D	=====>	52.966.167,74C	
Lucro =====>	14.345.425,42			
Valores do Período				
Receita ----->	49.899.356,82C			
Despesa/Custo ----->	35.527.204,78D			
Lucro ----->	14.372.152,04			

***** (XXXXXX) *****

**IVANILDO
MEDEIROS
NUNES:079395
33754**

Assinado de forma
digital por IVANILDO
MEDEIROS
NUNES:07939533754
Dados: 2024.03.15
13:44:27 -03'00'

IVANILDO MERDEIROS NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 079.395.337-54

**WALTERLENO
MAIFREDE
NORONHA:054257
73722**

Assinado de forma digital por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA:05425773722
Dados: 2024.03.15 13:45:11 -03'00'

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
CT-CRC-ES-012315/O-2
CPF: 054.257.737-22



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201263242	CNPJ 08.648.622/0001-32	
NOME EMPRESARIAL CRIATIVE MUSIC LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754	492211517178936596 6	14/03/2022 a 14/03/2025	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	08648622000132	CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132	529070524026358412	14/03/2022 a 14/03/2023	Não
Contador	05425773722	WALTERLENO MAIFREDE NORONHA:05425773722	584408289466762447 3	01/06/2021 a 01/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C
.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2022 às 13:50:58

99.E0.BB.C0.BD.80.E8.5D
CE.A0.16.56.8B.D7.7E.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CRIATIVE MUSIC LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **08.648.622/0001-32**
 Número de Ordem do Livro: **16**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
NIRE	32201263242
CNPJ	08.648.622/0001-32
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vila Velha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10386

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10386
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 524.100,00	R\$ 32.199,18
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 32.199,18
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (72.231,25)	R\$ (2.865,02)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (2.865,02)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 451.868,75	R\$ 29.334,16
LUCRO BRUTO		R\$ 451.868,75	R\$ 29.334,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (538.086,16)	R\$ (145.672,50)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (27.741,67)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (4.165,95)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ 0,00	R\$ (5.547,41)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (14.915,19)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.100,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ 0,00	R\$ (48.197,02)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ 0,00	R\$ (2.688,81)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ 0,00	R\$ (40.348,17)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (968,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.711,54)	R\$ (1.718,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.718,50)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 39.926,36	R\$ 6.589,46
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 501,58
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 0,00	R\$ 6.087,88
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (48.002,59)	R\$ (111.467,38)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (48.002,59)	R\$ (111.467,38)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (48.002,59)	R\$ (111.467,38)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (48.002,59)	R\$ (111.467,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 844.546,94	R\$ 661.855,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 808.901,42	R\$ 628.898,81
DISPONIVEL		R\$ 61.933,28	R\$ 2.222,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.677,43	R\$ 1.098,43
CAIXA		R\$ 1.677,43	R\$ 1.098,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 60.252,16	R\$ 1.124,24
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 60.252,16	R\$ 1.124,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 3,69	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 3,69	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 729.780,88	R\$ 605.222,27
CLIENTES		R\$ 729.780,88	R\$ 605.222,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 729.780,88	R\$ 605.222,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 35,00	R\$ 35,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35,00	R\$ 35,00
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35,00	R\$ 35,00
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 17.152,26	R\$ 21.418,87
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 17.152,26	R\$ 21.418,87
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 13.021,04	R\$ 17.287,65
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 35.645,52	R\$ 32.956,71
IMOBILIZADO		R\$ 35.645,52	R\$ 32.956,71
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 29.078,52	R\$ 26.389,71
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (65.193,63)	R\$ (67.882,44)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 844.546,94	R\$ 661.855,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 352.967,37	R\$ 307.568,96
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 346.989,68	R\$ 298.487,21
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 341.658,64	R\$ 297.017,42
FORNECEDORES		R\$ 341.658,64	R\$ 297.017,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.331,04	R\$ 1.469,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.950,00	R\$ 1.088,75
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 381,04	R\$ 381,04
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 5.977,69	R\$ 9.081,75
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.977,69	R\$ 9.081,75
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 4.056,21	R\$ 5.000,86
PREVIDENCIARIAS		R\$ 1.921,48	R\$ 4.080,89
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 676.262,75	R\$ 650.437,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 245.000,00	R\$ 238.420,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 245.000,00	R\$ 238.420,44
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 245.000,00	R\$ 232.420,44
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
PARCELAMENTOS		R\$ 431.262,75	R\$ 412.016,68
PARCELAMENTOS		R\$ 431.262,75	R\$ 412.016,68
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 431.262,75	R\$ 412.016,68
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (184.683,18)	R\$ (296.150,56)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (234.683,18)	R\$ (346.150,56)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (234.683,18)	R\$ (346.150,56)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (234.683,18)	R\$ (346.150,56)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 09/2021 Página 1 de 1 42/422

Assinado por: pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 32.199,18	R\$ 80.308,08
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 32.199,18	R\$ 80.308,08
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.865,02)	R\$ (6.188,39)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.865,02)	R\$ (6.188,39)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 29.334,16	R\$ 74.119,69
LUCRO BRUTO		R\$ 29.334,16	R\$ 74.119,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (145.672,50)	R\$ (114.073,31)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (27.741,67)	R\$ (19.473,78)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (4.165,95)	R\$ (4.172,68)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (5.547,41)	R\$ (16.875,47)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (14.915,19)	R\$ (41.537,79)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (1.100,00)	R\$ (16,65)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (48.197,02)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (2.688,81)	R\$ (2.045,99)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (40.348,17)	R\$ (28.005,60)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (968,28)	R\$ (1.945,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.718,50)	R\$ (1.574,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.718,50)	R\$ (1.574,06)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 6.589,46	R\$ 5.006,94
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 501,58	R\$ 1.019,64
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 6.087,88	R\$ 3.987,30
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (111.467,38)	R\$ (36.520,74)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (111.467,38)	R\$ (36.520,74)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (111.467,38)	R\$ (36.520,74)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (111.467,38)	R\$ (36.520,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 661.855,52	R\$ 632.049,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 628.898,81	R\$ 601.139,13
DISPONIVEL		R\$ 2.222,67	R\$ 2.029,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.098,43	R\$ 1.199,78
CAIXA		R\$ 1.098,43	R\$ 1.199,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.124,24	R\$ 829,60
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 1.124,24	R\$ 829,60
CLIENTES		R\$ 605.222,27	R\$ 575.772,27
CLIENTES		R\$ 605.222,27	R\$ 575.772,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 605.222,27	R\$ 575.772,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 35,00	R\$ 544,70
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35,00	R\$ 544,70
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35,00	R\$ 544,70
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 21.418,87	R\$ 22.792,78
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 21.418,87	R\$ 22.792,78
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 17.287,65	R\$ 18.661,56
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 32.956,71	R\$ 30.910,72
IMOBILIZADO		R\$ 32.956,71	R\$ 30.910,72
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 26.389,71	R\$ 24.343,72
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS		R\$ (67.882,44)	R\$ (69.928,43)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 661.855,52	R\$ 632.049,85
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 307.568,96	R\$ 311.152,94
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 298.487,21	R\$ 300.091,85
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 297.017,42	R\$ 299.142,06
FORNECEDORES		R\$ 297.017,42	R\$ 299.142,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.469,79	R\$ 949,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.088,75	R\$ 568,75
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 381,04	R\$ 381,04
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 9.081,75	R\$ 11.061,09
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 9.081,75	R\$ 4.061,09
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.000,86	R\$ 3.174,38
PREVIDENCIARIAS		R\$ 4.080,89	R\$ 886,71
OUTROS CREDITORES		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
CREDITORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 650.437,12	R\$ 653.568,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 238.420,44	R\$ 260.876,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 238.420,44	R\$ 260.876,10
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 232.420,44	R\$ 219.176,10
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 6.000,00	R\$ 41.700,00
PARCELAMENTOS		R\$ 412.016,68	R\$ 392.692,11
PARCELAMENTOS		R\$ 412.016,68	R\$ 392.692,11
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 412.016,68	R\$ 392.692,11
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (296.150,56)	R\$ (332.671,30)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (346.150,56)	R\$ (382.671,30)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (346.150,56)	R\$ (382.671,30)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (346.150,56)	R\$ (382.671,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 09/2021 Página 1 de 1 44/422

Assinado por pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 80.308,08	R\$ 490.665,57
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 80.308,08	R\$ 490.665,57
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.188,39)	R\$ (42.197,58)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (6.188,39)	R\$ (42.197,58)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 74.119,69	R\$ 448.467,99
LUCRO BRUTO		R\$ 74.119,69	R\$ 448.467,99
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (114.073,31)	R\$ (582.852,33)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (19.473,78)	R\$ (20.317,55)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (4.172,68)	R\$ (3.394,65)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (16.875,47)	R\$ (15.763,21)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (41.537,79)	R\$ (22.521,46)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (16,65)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ 0,00	R\$ (4.119,60)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (2.045,99)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (28.005,60)	R\$ (514.910,34)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.945,35)	R\$ (26,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.574,06)	R\$ (2.345,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.574,06)	R\$ (2.345,90)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 5.006,94	R\$ 48.829,59
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.019,64	R\$ (0,00)
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 3.987,30	R\$ 48.829,59
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (36.520,74)	R\$ (87.900,65)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (36.520,74)	R\$ (87.900,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (36.520,74)	R\$ (87.900,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (36.520,74)	R\$ (87.900,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 632.049,85	R\$ 649.214,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 601.139,13	R\$ 620.103,21
DISPONIVEL		R\$ 2.029,38	R\$ 93.361,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.199,78	R\$ 1.257,78
CAIXA		R\$ 1.199,78	R\$ 1.257,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 829,60	R\$ 92.103,37
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 829,60	R\$ 92.103,37
CLIENTES		R\$ 575.772,27	R\$ 473.272,27
CLIENTES		R\$ 575.772,27	R\$ 473.272,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 575.772,27	R\$ 473.272,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 544,70	R\$ 35,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 544,70	R\$ 35,00
DENTRO DO PAÍS		R\$ 544,70	R\$ 35,00
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 22.792,78	R\$ 53.434,79
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 22.792,78	R\$ 53.434,79
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 18.661,56	R\$ 49.303,57
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 30.910,72	R\$ 29.111,20
IMOBILIZADO		R\$ 30.910,72	R\$ 29.111,20
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 24.343,72	R\$ 22.544,20
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS		R\$ (69.928,43)	R\$ (71.727,95)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 632.049,85	R\$ 649.214,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 311.152,94	R\$ 480.414,92
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 300.091,85	R\$ 458.767,50
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 299.142,06	R\$ 457.817,71
FORNECEDORES		R\$ 299.142,06	R\$ 457.817,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 949,79	R\$ 949,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 568,75	R\$ 568,75
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 381,04	R\$ 381,04
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 11.061,09	R\$ 21.647,42
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 4.061,09	R\$ 6.693,69
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 3.174,38	R\$ 4.500,86
PREVIDENCIARIAS		R\$ 886,71	R\$ 2.192,83
OUTROS CREDITORES		R\$ 7.000,00	R\$ 14.953,73
CREDITORES DIVERSOS		R\$ 7.000,00	R\$ 14.953,73
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 653.568,21	R\$ 534.371,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 260.876,10	R\$ 176.737,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 260.876,10	R\$ 176.737,24
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 219.176,10	R\$ 165.737,24
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 41.700,00	R\$ 11.000,00
PARCELAMENTOS		R\$ 392.692,11	R\$ 357.634,20
PARCELAMENTOS		R\$ 392.692,11	R\$ 357.634,20
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 392.692,11	R\$ 357.634,20
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (332.671,30)	R\$ (365.571,95)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 105.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 105.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ 55.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (382.671,30)	R\$ (470.571,95)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (382.671,30)	R\$ (470.571,95)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (382.671,30)	R\$ (470.571,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 490.665,57	R\$ 1.420.310,29
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 490.665,57	R\$ 1.420.310,29
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (42.197,58)	R\$ (81.055,90)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (42.197,58)	R\$ (81.055,90)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 448.467,99	R\$ 1.339.254,39
LUCRO BRUTO		R\$ 448.467,99	R\$ 1.339.254,39
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (582.852,33)	R\$ (1.742.115,63)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (20.317,55)	R\$ (31.783,22)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (8.100,00)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.394,65)	R\$ (3.722,52)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (15.763,21)	R\$ (18.079,72)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (22.521,46)	R\$ (12.926,26)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (35,10)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (4.119,60)	R\$ (37.098,34)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (514.910,34)	R\$ (1.628.570,95)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (26,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (2.345,90)	R\$ (1.046,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.345,90)	R\$ (1.046,58)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 48.829,59	R\$ 155.224,57
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 702,62
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 48.829,59	R\$ 154.521,95
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (87.900,65)	R\$ (248.683,25)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (87.900,65)	R\$ (248.683,25)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (87.900,65)	R\$ (248.683,25)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (87.900,65)	R\$ (248.683,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 649.214,41	R\$ 780.722,17
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 620.103,21	R\$ 753.410,49
DISPONIVEL		R\$ 93.361,15	R\$ 43.519,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.257,78	R\$ 1.775,82
CAIXA		R\$ 1.257,78	R\$ 1.775,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 92.103,37	R\$ 41.743,96
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 92.103,37	R\$ 41.743,96
CLIENTES		R\$ 473.272,27	R\$ 578.942,27
CLIENTES		R\$ 473.272,27	R\$ 578.942,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 473.272,27	R\$ 578.942,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 35,00	R\$ 4.047,60
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.168,85
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.168,85
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35,00	R\$ 2.878,75
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35,00	R\$ 2.878,75
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 53.434,79	R\$ 126.900,84
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 53.434,79	R\$ 126.900,84
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 49.303,57	R\$ 122.769,62
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 29.111,20	R\$ 27.311,68
IMOBILIZADO		R\$ 29.111,20	R\$ 27.311,68
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 22.544,20	R\$ 20.744,68
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS		R\$ (71.727,95)	R\$ (73.527,47)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 649.214,41	R\$ 780.722,17
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 480.414,92	R\$ 957.215,16
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 458.767,50	R\$ 889.533,43
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 457.817,71	R\$ 888.524,52
FORNECEDORES		R\$ 457.817,71	R\$ 888.524,52
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 949,79	R\$ 1.008,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 568,75	R\$ 568,75
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 381,04	R\$ 440,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 21.647,42	R\$ 67.681,73
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 6.693,69	R\$ 6.400,36
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 4.500,86	R\$ 3.842,12
PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.192,83	R\$ 2.558,24
OUTROS CREDORES		R\$ 14.953,73	R\$ 61.281,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 14.953,73	R\$ 61.281,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 534.371,44	R\$ 447.762,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 176.737,24	R\$ 114.166,52
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 176.737,24	R\$ 114.166,52
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 165.737,24	R\$ 114.166,52
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 11.000,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 357.634,20	R\$ 333.595,69
PARCELAMENTOS		R\$ 357.634,20	R\$ 333.595,69
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 357.634,20	R\$ 333.595,69
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (365.571,95)	R\$ (624.255,20)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 105.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 105.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 55.000,00	R\$ 45.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (470.571,95)	R\$ (719.255,20)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (470.571,95)	R\$ (719.255,20)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (470.571,95)	R\$ (719.255,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador





Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
Márlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
Walterlino Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP

C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

(em reais)

	2021	2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucros / Prejuízos do exercício	(R\$ 484.572,02)	(R\$ 234.835,77)
Ajustes para conciliar o resultado aos itens que não afetaram o caixa:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depreciação / Amortização	R\$ 8.333,84	R\$ 10.616,59
Varição nos ativos e passivos		
Duplicatas a Receber	R\$ 150.838,61	(R\$ 382.507,64)
Impostos a Recuperar	(R\$ 109.748,58)	(R\$ 16.039,01)
Estoque	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos de sócios	R\$ 0,00	R\$ 295.865,00
Outras Contas a receber	(R\$ 1.168,85)	R\$ 408,89
Adiantamentos a Fornecedores	(R\$ 2.843,75)	R\$ 800,00
Fornecedores	R\$ 546.865,88	R\$ 251.066,34
Salários e Encargos Sociais	R\$ 422,67	(R\$ 175.712,76)
Obrigações fiscais e tributárias	(R\$ 4.322,13)	(R\$ 89.124,85)
Empréstimos e Financiamentos	(R\$ 130.833,48)	R\$ 245.000,00
Adiantamento de Clientes	R\$ 61.281,37	R\$ 0,00
Recursos Gerados (consumidos) nas atividades operacionais	<u>R\$ 34.253,56</u>	<u>(R\$ 94.463,21)</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Adições ao ativo imobilizado	R\$ 0,00	(R\$ 7.592,91)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Integralizar	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	<u>R\$ 45.000,00</u>	<u>(R\$ 7.592,91)</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Lucros Distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamentos Federais	(R\$ 97.667,06)	R\$ 141.623,71
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	<u>(R\$ 97.667,06)</u>	<u>R\$ 141.623,71</u>
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>(R\$ 18.413,50)</u>	<u>R\$ 39.567,59</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	R\$ 61.933,28	R\$ 22.365,69
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	R\$ 43.519,78	R\$ 61.933,28
<i>Atividades Operacionais</i>	<i>R\$ 34.253,56</i>	<i>(R\$ 94.463,21)</i>
<i>Atividades de Investimento</i>	<i>R\$ 45.000,00</i>	<i>(R\$ 7.592,91)</i>
<i>Atividades de Financiamento</i>	<i>(R\$ 97.667,06)</i>	<i>R\$ 141.623,71</i>
Aumento (Redução) no caixa e equivalentes	<u>(R\$ 18.413,50)</u>	<u>R\$ 39.567,59</u>





Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marilene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterlino Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)
 (em reais)

	2021	2020
1-RECEITAS	R\$ 2.236.909,84	R\$ 2.230.668,27
1.1) Receitas com Vendas	R\$ 2.023.483,12	R\$ 2.037.180,00
1.2) Outras Receitas	R\$ 213.426,72	R\$ 193.488,27
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1) Custos das Mercadorias e Serviços Vendidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2) Devoluções de Vendas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3) Perda/Recuperação de valores ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 – VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	R\$ 2.236.909,84	R\$ 2.230.668,27
4 – RETENÇÕES	R\$ 8.333,84	R\$ 10.616,59
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	R\$ 8.333,84	R\$ 10.616,59
5 –VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	R\$ 2.228.576,00	R\$ 2.220.051,68
6 – VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$ 2.223,84	R\$ 4,13
6.1) Resultado de equivalência patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2) Receitas financeiras	R\$ 2.223,84	R\$ 4,13
7 – VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	R\$ 2.230.799,84	R\$ 2.220.055,81
8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$ 2.230.799,84	R\$ 2.220.055,81
8.1) Gerais e Administrativas	R\$ 2.468.963,71	R\$ 2.064.841,33
8.2) Pessoal e encargos	R\$ 107.416,22	R\$ 101.737,06
8.3) Impostos, taxas e contribuições	R\$ 132.306,89	R\$ 283.225,98
8.4) Despesas Financeiras	R\$ 6.685,04	R\$ 5.087,21
8.5) Juros s/ capital próprio e dividendos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.6) Lucros do exercício / Prejuízo do exercício	(R\$ 484.572,02)	(R\$ 234.835,77)

* O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.





Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Reservas de Lucros	Ajustes do Exercício Anterior	Capital a Integralizar	TOTAL
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 53.563,76)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.152,59
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 234.835,77)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 234.835,77)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 288.399,53)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 184.683,18)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 772.971,55)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	(R\$ 624.255,20)

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5



CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP**C.N.P.J. 08.648.622/0001-32****ÍNDICES FINANCEIROS**
PERÍODO 01/2021 A 12/2021**1) Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	R\$	753.410,49
Passivo Circulante	R\$	957.215,16
Total	R\$	0,79

2) Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$	753.410,49
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	1.404.977,37
Total	R\$	0,54

3) Índice de Solvência Geral

Ativo Total	R\$	780.722,17
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	1.404.977,37
Total	R\$	0,56

4) Índice de Endividamento Geral

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	1.404.977,37
Ativo Total	R\$	780.722,17
Total	R\$	1,80

Vila Velha-ES, 31 de Dezembro de 2021

CRATIVE MUSIC LTDA EPP

CNPJ: 08.648.622/0001-32

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DEZEMBRO DE 2021.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Constituída em 13 de fevereiro de 2007, a empresa Criative Music Ltda EPP é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, estabelecida na Rua João Pessoa de Mattos nº 505 sala 301 – Praia da Costa – Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, registrada na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201263242 e tem como objetivo as seguintes atividades:

- Produção musical
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- Promoção de vendas
- Marketing direto

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão expressas em reais e foram elaboradas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil.

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração dessas demonstrações contábeis são as seguintes:

(a) Disponibilidades

As disponibilidades são avaliadas pelo custo e compreendem dinheiro em caixa e bancos.

CRATIVE MUSIC LTDA EPP**CNPJ: 08.648.622/0001-32****(b) Imobilizado**

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Receita Federal e leva em consideração o tempo de vida útil estimada dos bens.

(c) Passivo Circulante

O passivo circulante é demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

Os fornecedores estão sendo pagos em dia conforme seus vencimentos, ficando o débito em 31/12/2021 de R\$ 888.524,52.

(d) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a entidade tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

(e) Reconhecimento da receita

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	Exercício 2021	Exercício 2020
Caixa Matriz	1.775,82	1.677,43
Banco Bradesco (C/C: 12297-1)	41.261,27	1,00
Banco do Brasil	393,92	0,00
Banco Bradesco (POUPANÇA: 12297-1)	0,00	3,69
Banco Sicoob (C/C: 83.157-3)	<u>88,77</u>	<u>60.251,16</u>
	43.519,78	61.933,28

5. ESTOQUE

O valor de estoque informado foi avaliado ao custo médio de aquisição, não excedendo o seu valor de mercado.

Estoque de Mercadorias para Revenda - Matriz

Exercício 2021	Exercício 2020
<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
0,00	0,00

CRIATIVE MUSIC LTDA EPP
CNPJ: 08.648.622/0001-32
6. IMOBILIZADO

				<i>Exercício 2021</i>	<i>Exercício 2020</i>
	<u>Taxa anual de depreciação %</u>	<u>Custo</u>	<u>Depreciação Acumulada</u>	<u>Líquido</u>	<u>Líquido</u>
Benfeitoria Prop. De Terceiros	4%	14.897,15	11.485,67	3.411,48	4.000,32
Computadores e Periféricos	20%	32.279,37	25.434,87	6.844,50	10.585,74
Instalações	10%	3.043,91	606,65	2.437,26	2.741,22
Maquinas e Equipamentos	10%	13.544,90	12.600,89	944,01	2.285,97
Móveis e Utensílios	10%	12.506,82	5.399,39	7.107,43	8.329,51
Veículos	20%	<u>18.000,00</u>	<u>18.000,00</u>	<u>0,00</u>	<u>1.135,76</u>
		94.272,15	73.527,47	20.744,68	29.078,52

7. INTANGIVEL

	<i>Exercício 2021</i>	<i>Exercício 2020</i>
Direito de Uso de Software	<u>6.567,00</u>	<u>6.567,00</u>
	6.567,00	6.567,00

8. SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

	<i>Exercício 2021</i>	<i>Exercício 2020</i>
Salários e Pró-labore a pagar	3.842,12	4.056,21
Obrigações Previdenciárias	2.558,24	1.921,48
Outras Obrigações Trabalhistas	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
	6.400,36	5.977,69

9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa Criative Music Ltda EPP é composto do Capital Social mais os Lucros / (Prejuízos) acumulados ao longo dos exercícios, apurados anualmente. Em 31 de dezembro de 2021 o resultado foi de R\$ (624.255,20). Em 31 de dezembro de 2020 o resultado foi de R\$ (184.683,18).

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2021.

VILA VELHA, ES, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal CRIATIVE MUSIC LTDA, CNP 08.648.622/0001-32, que as informações relativas ao período base 01/01/2020 A 31/12/2020 fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

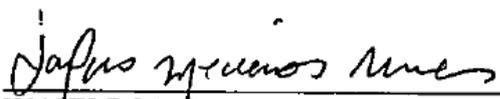
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201263242	CNPJ 08.648.622/0001-32
NOME EMPRESARIAL CRIATIVE MUSIC LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 65.AE.BE.0F.90.85.B9.DB.6C.30.C4.63.92.EC.64.F9.A2.E6.18.D2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05425773722	WALTERLENO MAIFREDE NORONHA:05425773722	866142274013081747 5	05/06/2023 a 04/06/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	08648622000132	CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132	368367503900093668 9	07/06/2023 a 06/06/2024	Não
Administrador	07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754	492211517178936596 6	14/03/2022 a 14/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

65.AE.BE.0F.90.85.B9.DB.6C.30.C4.63.
92.EC.64.F9.A2.E6.18.D2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2023 às 15:47:51

BE.D5.7A.D5.B2.21.42.B0
21.C2.6F.74.A8.C6.AF.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
NIRE	32201263242
CNPJ	08.648.622/0001-32
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vila Velha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25138

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25138
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.AE.BE.0F.90.85.B9.DB.6C.30.C4.63.92.EC.64.F9.A2.E6.18.D2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.420.310,29	R\$ 497.504,86
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.420.310,29	R\$ 497.504,86
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (81.055,90)	R\$ (59.768,86)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (81.055,90)	R\$ (59.768,86)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (81.055,90)	R\$ (59.768,86)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.339.254,39	R\$ 437.736,00
LUCRO BRUTO		R\$ 1.339.254,39	R\$ 437.736,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.742.115,63)	R\$ (922.711,24)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.742.115,63)	R\$ (922.711,24)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (31.783,22)	R\$ (28.210,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (8.100,00)	R\$ (6.635,50)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.722,52)	R\$ (3.760,45)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (18.079,72)	R\$ (19.796,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (12.926,26)	R\$ (9.727,76)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (35,10)	R\$ (5.000,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (37.098,34)	R\$ (13.037,04)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (1.628.570,95)	R\$ (830.685,42)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (4.058,76)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.046,58)	R\$ (5.084,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.046,58)	R\$ (5.084,99)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 155.224,57	R\$ 79.531,58
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 702,62	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 702,62	R\$ (0,00)
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 154.521,95	R\$ 79.531,58
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 780.722,17	R\$ 578.545,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 753.410,49	R\$ 553.032,90
DISPONIVEL		R\$ 43.519,78	R\$ 87.649,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.775,82	R\$ 2.118,14
CAIXA		R\$ 1.775,82	R\$ 2.118,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 41.743,96	R\$ 85.531,03
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 41.743,96	R\$ 85.531,03
CLIENTES		R\$ 578.942,27	R\$ 294.815,17
CLIENTES		R\$ 578.942,27	R\$ 294.815,17
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 578.942,27	R\$ 294.815,17
OUTROS CREDITOS		R\$ 4.047,60	R\$ 3.093,75
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.168,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 1.168,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 2.878,75	R\$ 3.093,75
DENTRO DO PAÍS		R\$ 2.878,75	R\$ 3.093,75
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 126.900,84	R\$ 167.474,81
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 126.900,84	R\$ 167.474,81
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 122.769,62	R\$ 163.343,59
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 27.311,68	R\$ 25.512,16
IMOBILIZADO		R\$ 27.311,68	R\$ 25.512,16
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 20.744,68	R\$ 18.945,16
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (73.527,47)	R\$ (75.326,99)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 780.722,17	R\$ 578.545,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 957.215,16	R\$ 1.223.555,58
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 889.533,43	R\$ 1.143.394,93
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 888.524,52	R\$ 1.143.087,76
FORNECEDORES		R\$ 888.524,52	R\$ 1.143.087,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.008,91	R\$ 307,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 568,75	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 440,16	R\$ 307,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 67.681,73	R\$ 80.160,65
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 6.400,36	R\$ 7.879,28
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 3.842,12	R\$ 5.463,22
PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.558,24	R\$ 2.416,06
OUTROS CREDORES		R\$ 61.281,37	R\$ 72.281,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 61.281,37	R\$ 72.281,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 447.762,21	R\$ 389.773,33
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 114.166,52	R\$ 80.666,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 114.166,52	R\$ 80.666,54
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 114.166,52	R\$ 80.666,54
PARCELAMENTOS		R\$ 333.595,69	R\$ 309.106,79
PARCELAMENTOS		R\$ 333.595,69	R\$ 309.106,79
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 333.595,69	R\$ 309.106,79
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (624.255,20)	R\$ (1.034.783,85)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (719.255,20)	R\$ (1.129.783,85)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (719.255,20)	R\$ (1.129.783,85)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (719.255,20)	R\$ (1.129.783,85)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 497.504,86	R\$ 5.239.154,62
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 497.504,86	R\$ 5.239.154,62
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (59.768,86)	R\$ (666.359,86)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (59.768,86)	R\$ (666.359,86)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (59.768,86)	R\$ (666.359,86)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 437.736,00	R\$ 4.572.794,76
LUCRO BRUTO		R\$ 437.736,00	R\$ 4.572.794,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (922.711,24)	R\$ (2.949.981,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (922.711,24)	R\$ (2.949.981,82)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (28.210,30)	R\$ (41.133,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (6.635,50)	R\$ (10.985,18)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.760,45)	R\$ (3.814,81)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (19.796,49)	R\$ (19.976,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.727,76)	R\$ (82.215,69)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (5.000,00)	R\$ (22.819,60)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (13.037,04)	R\$ (132.354,00)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (830.685,42)	R\$ (2.633.566,27)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.058,76)	R\$ (1.317,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (5.084,99)	R\$ (172.245,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.084,99)	R\$ (172.245,84)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 79.531,58	R\$ 839.773,83
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 735,92
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 735,92
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 79.531,58	R\$ 72.523,11
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO		R\$ 0,00	R\$ 766.514,80
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (410.528,65)	R\$ 2.290.340,93
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (410.528,65)	R\$ 2.290.340,93
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (435.461,34)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (435.461,34)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (435.461,34)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (410.528,65)	R\$ 1.854.879,59
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (410.528,65)	R\$ 1.854.879,59

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 578.545,06	R\$ 1.749.906,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 553.032,90	R\$ 1.726.193,95
DISPONIVEL		R\$ 87.649,17	R\$ 903.406,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.118,14	R\$ 25.232,50
CAIXA		R\$ 2.118,14	R\$ 25.232,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 85.531,03	R\$ 377.437,93
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 85.531,03	R\$ 377.437,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 500.735,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 500.735,92
CLIENTES		R\$ 294.815,17	R\$ 661.856,21
CLIENTES		R\$ 294.815,17	R\$ 661.856,21
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 294.815,17	R\$ 661.856,21
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.093,75	R\$ 16.856,25
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 3.093,75	R\$ 16.856,25
DENTRO DO PAÍS		R\$ 3.093,75	R\$ 16.856,25
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 167.474,81	R\$ 144.075,14
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 167.474,81	R\$ 144.075,14
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 163.343,59	R\$ 137.388,92
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 6.686,22
IMOBILIZADO		R\$ 25.512,16	R\$ 23.712,64
IMOBILIZADO		R\$ 25.512,16	R\$ 23.712,64
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 18.945,16	R\$ 17.145,64
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (75.326,99)	R\$ (77.126,51)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 578.545,06	R\$ 1.749.906,59
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.223.555,58	R\$ 1.292.949,17
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 1.143.394,93	R\$ 1.267.368,79
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 1.143.087,76	R\$ 1.264.875,83
FORNECEDORES		R\$ 1.143.087,76	R\$ 1.264.875,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 307,17	R\$ 2.492,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 307,17	R\$ 2.492,96
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 80.160,65	R\$ 25.580,38
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 7.879,28	R\$ 17.233,01
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.463,22	R\$ 13.796,72
PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.416,06	R\$ 3.436,29
OUTROS CREDITORES		R\$ 72.281,37	R\$ 8.347,37
CREDITORES DIVERSOS		R\$ 72.281,37	R\$ 8.347,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 389.773,33	R\$ 156.861,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 80.666,54	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 80.666,54	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 80.666,54	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 309.106,79	R\$ 156.861,68
PARCELAMENTOS		R\$ 309.106,79	R\$ 156.861,68
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 309.106,79	R\$ 156.861,68
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (1.034.783,85)	R\$ 300.095,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.129.783,85)	R\$ 205.095,74
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.129.783,85)	R\$ 205.095,74
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.129.783,85)	R\$ 205.095,74

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 5.239.154,62	R\$ 9.793.794,17
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 5.239.154,62	R\$ 9.793.794,17
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (666.359,86)	R\$ (1.289.742,30)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (666.359,86)	R\$ (1.289.742,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (666.359,86)	R\$ (1.289.742,30)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.572.794,76	R\$ 8.504.051,87
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (3.400,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (3.400,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 4.572.794,76	R\$ 8.500.651,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.949.981,82)	R\$ (7.449.203,13)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.949.981,82)	R\$ (7.449.203,13)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (41.133,31)	R\$ (34.560,69)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (10.985,18)	R\$ (34.435,65)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.814,81)	R\$ (4.165,04)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (19.976,12)	R\$ (18.491,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (82.215,69)	R\$ (324.027,14)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (22.819,60)	R\$ (120.674,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (132.354,00)	R\$ (332.570,00)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.798,32)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (2.633.566,27)	R\$ (6.552.974,48)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.317,32)	R\$ (25.506,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (172.245,84)	R\$ (1.087,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (172.245,84)	R\$ (1.087,85)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 839.773,83	R\$ 1.508.632,74
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 735,92	R\$ 12.059,48
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 735,92	R\$ 12.059,48
(-) CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 72.523,11	R\$ (0,00)
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO		R\$ 766.514,80	R\$ 1.496.573,26
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.290.340,93	R\$ 2.558.993,63
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.290.340,93	R\$ 2.558.993,63
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (435.461,34)	R\$ (644.819,28)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (435.461,34)	R\$ (644.819,28)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (435.461,34)	R\$ (644.819,28)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.854.879,59	R\$ 1.914.174,35
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.854.879,59	R\$ 1.914.174,35

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.749.906,59	R\$ 2.864.672,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.726.193,95	R\$ 2.842.758,43
DISPONIVEL		R\$ 903.406,35	R\$ 852.202,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 25.232,50	R\$ 75.607,65
CAIXA		R\$ 25.232,50	R\$ 75.607,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 377.437,93	R\$ 464.327,45
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 377.437,93	R\$ 464.327,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 500.735,92	R\$ 312.267,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 500.735,92	R\$ 312.267,64
CLIENTES		R\$ 661.856,21	R\$ 1.831.464,54
CLIENTES		R\$ 661.856,21	R\$ 1.831.464,54
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 661.856,21	R\$ 1.831.464,54
OUTROS CREDITOS		R\$ 16.856,25	R\$ 35.245,75
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 16.856,25	R\$ 35.245,75
DENTRO DO PAÍS		R\$ 16.856,25	R\$ 35.245,75
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 144.075,14	R\$ 123.845,40
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 144.075,14	R\$ 123.845,40
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 137.388,92	R\$ 117.159,18
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 6.686,22	R\$ 6.686,22
IMOBILIZADO		R\$ 23.712,64	R\$ 21.914,32
IMOBILIZADO		R\$ 23.712,64	R\$ 21.914,32
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 17.145,64	R\$ 15.347,32
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIações ACUMULADAS		R\$ (77.126,51)	R\$ (78.924,83)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 1.749.906,59	R\$ 2.864.672,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.292.949,17	R\$ 909.338,12
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 1.267.368,79	R\$ 890.973,32
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 1.264.875,83	R\$ 889.633,99
FORNECEDORES		R\$ 1.264.875,83	R\$ 889.633,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.492,96	R\$ 1.339,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 2.492,96	R\$ 1.339,33
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 25.580,38	R\$ 18.364,80
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 17.233,01	R\$ 15.017,43
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 13.796,72	R\$ 11.581,08
PREVIDENCIARIAS		R\$ 3.436,29	R\$ 3.436,35
OUTROS CREDITORES		R\$ 8.347,37	R\$ 3.347,37
CREDITORES DIVERSOS		R\$ 8.347,37	R\$ 3.347,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PARCELAMENTOS		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PARCELAMENTOS		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 300.095,74	R\$ 1.814.270,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 205.095,74	R\$ 1.719.270,09
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 205.095,74	R\$ 1.719.270,09
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 205.095,74	R\$ 1.719.270,09

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.793.794,17	R\$ 7.343.328,58
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 9.793.794,17	R\$ 7.343.328,58
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.289.742,30)	R\$ (961.461,30)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.289.742,30)	R\$ (961.461,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.289.742,30)	R\$ (961.461,30)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.504.051,87	R\$ 6.381.867,28
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (3.400,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (3.400,00)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 8.500.651,87	R\$ 6.381.867,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.449.203,13)	R\$ (7.181.384,04)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.449.203,13)	R\$ (7.181.384,04)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (34.560,69)	R\$ (44.885,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (34.435,65)	R\$ (13.924,23)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (4.165,04)	R\$ (4.586,02)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (18.491,00)	R\$ (20.092,66)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (324.027,14)	R\$ (616.055,54)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (120.674,00)	R\$ (102.834,43)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (332.570,00)	R\$ (233.721,27)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.798,32)	R\$ (1.695,88)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (6.552.974,48)	R\$ (6.080.855,53)
(-) SERVICOS PRESTADOS PF		R\$ 0,00	R\$ (17.261,24)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (25.506,81)	R\$ (45.471,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.087,85)	R\$ (1.013,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.087,85)	R\$ (1.013,05)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.508.632,74	R\$ 635.889,59
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 12.059,48	R\$ 4.550,25
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 12.059,48	R\$ 4.550,25
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO		R\$ 1.496.573,26	R\$ 631.339,34
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.558.993,63	R\$ (164.640,22)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.558.993,63	R\$ (164.640,22)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (644.819,28)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (644.819,28)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (644.819,28)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.914.174,35	R\$ (164.640,22)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.914.174,35	R\$ (164.640,22)

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.864.672,75	R\$ 2.127.550,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.842.758,43	R\$ 1.007.332,32
DISPONIVEL		R\$ 852.202,74	R\$ 51.040,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 75.607,65	R\$ 7.376,34
CAIXA		R\$ 75.607,65	R\$ 7.376,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 464.327,45	R\$ 42.835,33
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 464.327,45	R\$ 42.835,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 312.267,64	R\$ 829,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 312.267,64	R\$ 829,06
CLIENTES		R\$ 1.831.464,54	R\$ 773.497,62
CLIENTES		R\$ 1.831.464,54	R\$ 773.497,62
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.831.464,54	R\$ 773.497,62
OUTROS CREDITOS		R\$ 35.245,75	R\$ 55.586,19
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35.245,75	R\$ 55.586,19
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35.245,75	R\$ 55.586,19
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 123.845,40	R\$ 127.207,78
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 123.845,40	R\$ 127.207,78
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 117.159,18	R\$ 120.517,91
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 6.686,22	R\$ 6.689,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
DIREITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
DIREITOS A RECEBER EMPRÉSTIMOS TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 21.914,32	R\$ 20.218,44
IMOBILIZADO		R\$ 21.914,32	R\$ 20.218,44
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 15.347,32	R\$ 13.651,44
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIações ACUMULADAS		R\$ (78.924,83)	R\$ (80.620,71)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 2.864.672,75	R\$ 2.127.550,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 909.338,12	R\$ 730.900,53
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 890.973,32	R\$ 692.725,68
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 889.633,99	R\$ 690.384,70
FORNECEDORES		R\$ 889.633,99	R\$ 690.384,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.339,33	R\$ 2.340,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 1.339,33	R\$ 2.340,98
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 18.364,80	R\$ 38.174,85
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 15.017,43	R\$ 34.175,85
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 11.581,08	R\$ 26.324,04
PREVIDENCIARIAS		R\$ 3.436,35	R\$ 7.851,81
OUTROS CREDORES		R\$ 3.347,37	R\$ 3.999,00
CREDORES DIVERSOS		R\$ 3.347,37	R\$ 3.999,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PARCELAMENTOS		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PARCELAMENTOS		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.814.270,09	R\$ 1.269.619,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 94.990,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 94.990,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 44.990,00
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.270,09	R\$ 1.174.629,87
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.270,09	R\$ 1.174.629,87
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.270,09	R\$ 1.174.629,87





Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
Márlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP

C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

(em reais)

	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucros / Prejuízos do exercício	R\$ 3.193.885,07	(R\$ 484.572,02)
Ajustes para conciliar o resultado aos itens que não afetaram o caixa:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depreciação / Amortização	R\$ 7.093,24	R\$ 8.333,84
Varição nos ativos e passivos		
Duplicatas a Receber	(R\$ 194.555,35)	R\$ 150.838,61
Impostos a Recuperar	(R\$ 306,94)	(R\$ 109.748,58)
Estoque	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Créditos	(R\$ 1.100.000,00)	R\$ 0,00
Outras Contas a receber	R\$ 1.168,85	(R\$ 1.168,85)
Adiantamentos a Fornecedores	(R\$ 52.707,44)	(R\$ 2.843,75)
Fornecedores	(R\$ 198.139,82)	R\$ 546.865,88
Salários e Encargos Sociais	R\$ 27.775,49	R\$ 422,67
Obrigações fiscais e tributárias	R\$ 1.332,07	(R\$ 4.322,13)
Empréstimos e Financiamentos	(R\$ 114.166,52)	(R\$ 130.833,48)
Outros Credores	(R\$ 57.282,37)	R\$ 61.281,37
Recursos Gerados (consumidos) nas atividades operacionais	R\$ 1.514.096,28	R\$ 34.253,56
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Adições ao ativo imobilizado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Integralizar	(R\$ 10,00)	R\$ 45.000,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(R\$ 10,00)	R\$ 45.000,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Lucros Distribuídos	(R\$ 1.300.000,00)	R\$ 0,00
Parcelamentos Federais	(R\$ 206.565,33)	(R\$ 97.667,06)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(R\$ 1.506.565,33)	(R\$ 97.667,06)
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 7.520,95	(R\$ 18.413,50)
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	R\$ 43.519,78	R\$ 61.933,28
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	R\$ 51.040,73	R\$ 43.519,78
<i>Atividades Operacionais</i>	R\$ 1.514.096,28	R\$ 34.253,56
<i>Atividades de Investimento</i>	(R\$ 10,00)	R\$ 45.000,00
<i>Atividades de Financiamento</i>	(R\$ 1.506.565,33)	(R\$ 97.667,06)
Aumento (Redução) no caixa e equivalentes	R\$ 7.520,95	(R\$ 18.413,50)

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022





Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
Marilene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)
(em reais)

	2022	2021
1-RECEITAS	R\$ 25.920.264,32	R\$ 2.236.909,84
1.1) Receitas com Vendas	R\$ 22.809.777,37	R\$ 2.023.483,12
1.2) Outras Receitas	R\$ 3.110.486,95	R\$ 213.426,72
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1) Custos das Mercadorias e Serviços Vendidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2) Devoluções de Vendas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3) Perda/Recuperação de valores ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 – VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	R\$ 25.920.264,32	R\$ 2.236.909,84
4 – RETENÇÕES	R\$ 7.093,24	R\$ 8.333,84
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	R\$ 7.093,24	R\$ 8.333,84
5 –VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	R\$ 25.913.171,08	R\$ 2.228.576,00
6 – VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$ 17.345,65	R\$ 2.223,84
6.1) Resultado de equivalência patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2) Receitas financeiras	R\$ 17.345,65	R\$ 2.223,84
7 – VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	R\$ 25.930.516,73	R\$ 2.230.799,84
8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$ 25.930.516,73	R\$ 2.230.799,84
8.1) Gerais e Administrativas	R\$ 18.208.462,00	R\$ 2.468.963,71
8.2) Pessoal e encargos	R\$ 214.770,59	R\$ 107.416,22
8.3) Impostos, taxas e contribuições	R\$ 4.133.967,34	R\$ 132.306,89
8.4) Despesas Financeiras	R\$ 179.431,73	R\$ 6.685,04
8.5) Juros s/ capital próprio e dividendos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.6) Lucros do exercício / Prejuízo do exercício	R\$ 3.193.885,07	(R\$ 484.572,02)

* O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022





Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Reservas de Lucros	Ajustes do Exercício Anterior	Capital a Integralizar	TOTAL
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 288.399,53)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 184.683,18)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 772.971,55)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	(R\$ 624.255,20)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 10,00)	(R\$ 10,00)
Capital a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.769.053,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.769.053,94
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.300.000,00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.300.000,00)
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 575.168,87)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 575.168,87)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.348.140,42)	R\$ 2.522.770,29	R\$ 0,00	R\$ 44.990,00	R\$ 1.269.619,87

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5



CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP**C.N.P.J. 08.648.622/0001-32****ÍNDICES FINANCEIROS**
PERÍODO 01/2022 A 12/2022**1) Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	R\$	1.007.332,32
Passivo Circulante	R\$	730.900,53
Total	R\$	1,38

2) Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$	2.107.332,32
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	857.930,89
Total	R\$	2,46

3) Índice de Solvência Geral

Ativo Total	R\$	2.127.550,76
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	857.930,89
Total	R\$	2,48

4) Índice de Endividamento Geral

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	857.930,89
Ativo Total	R\$	2.127.550,76
Total	R\$	0,40

Vila Velha-ES, 31 de Dezembro de 2022

CRATIVE MUSIC LTDA**C.N.P.J: 08.648.622/0001-32****NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

Constituída em 13 de fevereiro de 2007, a empresa Criative Music Ltda EPP é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, estabelecida na Rua Sete de Junho nº 33 sala 101 – Coqueiral de Itaparica – Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, registrada na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201263242 e tem como objetivo as seguintes atividades:

- Produção musical
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- Promoção de vendas
- Marketing direto

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão expressas em reais, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que abrange particularmente a **NBC TG 1001 - Contabilidade para Pequenas Empresas, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, sendo optado pela adoção antecipada para o exercício corrente.**

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração dessas Demonstrações Contábeis estão descritas na Norma Brasileira de Contabilidade, **NBC TG 1001, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a contabilidade para Pequenas Empresas.**

4. ATIVO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
1.007.332,32	753.410,49

5. ATIVO NÃO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
1.100.0000,00	0,00

CRATIVE MUSIC LTDA**C.N.P.J: 08.648.622/0001-32****NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.****6. PASSIVO CIRCULANTE**

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
730.900,53	957.215,16

7. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
127.030,36	447.762,21

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa Criative Music Ltda EPP é composto do Capital Social mais os Lucros / (Prejuízos) acumulados ao longo dos exercícios, apurados anualmente. Em 31 de dezembro de 2022 o valor do Patrimônio Líquido é de R\$ 1.269.619,87 e em 31 dezembro de 2021 o valor do Patrimônio Líquido foi de (R\$ 624.255,20).

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022.

VILA VELHA, ES, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal CRIATIVE MUSIC LTDA, CNP 08.648.622/0001-32, que as informações relativas ao período base 01/01/2022 A 31/12/2022 fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

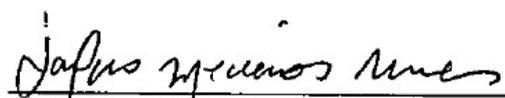
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Inscrição Municipal 47007	CPF/CNPJ 08.648.622/0001-32	Inscrição Estadual 082722730	Data Início Atividade 13/02/2007	Data Encerramento
-------------------------------------	---------------------------------------	--	--	-------------------

Nome CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia GRUPO CRIATIVE
--

Email NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	Telefone 81674588
---	-----------------------------

Endereço 29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW	CEP 29102-310
---	-------------------------

Bairro COQUEIRAL DE ITAPARICA	Cidade VILA VELHA	U.F ES	Situação Cadastral Ativo
---	-----------------------------	------------------	------------------------------------

Código e descrição da atividade econômica principal 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
--

Código e descrição das atividades de licença 7319003 - Marketing direto 9001902 - Produção musical 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 4761001 - Comércio varejista de livros 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 7319002 - Promoção de vendas

Código e descrição das atividades de serviço 12.01 - Espetáculos teatrais. 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 12.12 - Execução de música 12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. 13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 12.03 - Espetáculos circenses. 12.04 - Programas de auditório. 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. 10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária 10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
--

Código e descrição dos CNAEs 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Data Encerramento 06/02/2024 06/02/2024
--	---

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5



Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	06/02/2024
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação	06/02/2024
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	06/02/2024
9001902 - Produção musical	
7319003 - Marketing direto	
7319002 - Promoção de vendas	
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música	
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
6810202 - Aluguel de imóveis próprios	06/02/2024
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios	06/02/2024
4120400 - Construção de edifícios	06/02/2024
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	06/02/2024
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	

Sócios	Data Entrada	Data Saída
IVANILDO MEDEIROS NUNES	30/11/2011	
ADNILSON GOMES DE MEDEIROS	30/11/2011	02/03/2017
NICOLE RIZZI NUNES	26/11/2014	29/09/2020
ANDRE SANTORO VALERO	04/01/2024	
FELIPE SANTORO VALERO	04/01/2024	

Inscrição Imobiliário
01.02.124.0340.013
01.02.124.0340.013
01.09.103.1289.016
01.09.103.1289.016

Comprovante de Inscrição emitido em 01/04/2024 11:35

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Data de Expedição: 10/06/2024 11:20:30

Nº da Certidão: * 2023323581 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Logradouro: RUA SETE DE JUNHO

Complemento: SALAS 101 E 114

-- CONTATO --

Email: CONTRATOS@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

Validade: 30 DIAS

Bairro: COQUEIRAL DE ITAPARICA

Número: 33

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: (27) 3061-4900

Telefone Celular: (27) 98170-0054

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:34:02 do dia 24/04/2024 , com validade até o dia 24/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vfY23chDCwIlfk6Cf5KA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000576201

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.648.622/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/05/2024**, válida até **05/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/05/2024.

Autenticação eletrônica: **0009.5E3A.B7B0.8470**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:12 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **23B8.1073.F3E1.9D23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.648.622/0001-32
Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA
Endereço: R SETE DE JUNHO 33 SALA 101 E 114 / COQUEIRAL DE ITAPAR / VILA VELHA / ES / 29102-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052704101457932500

Informação obtida em 12/06/2024 09:57:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

CPF: **079.395.337-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:52 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NY7B120624095952

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão N°: **C202403176**

Identificação do Requerente: CNPJ n°: 08648622000132 - CRIATIVE MUSIC LTDA

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ n° 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 07/05/2024 às 09:27 h.

Validade: 07/05/2024 a 06/07/2024 .

Vitória-ES, 07 de maio de 2024 .

Autenticação Eletrônica: 16AE.3AB7B.084FF

Imprimir





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:14 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 992C120624095914

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 109086/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 208288 Crc Original: 208288 Situação: Ativo
Razão Social/Nome CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ / CPF 08.648.622/0001-32
Inscrição Estadual/RG 082722730
Endereço 29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW
Bairro COQUEIRAL DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 04 de Junho de 2024

Esta Certidão é válida até: 04/07/2024

Data Geração: 04/06/2024

Data Emissão: 04/06/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 3422408

Número da Certidão: 109086/2024

Controle: 208288

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/06/2024

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Certidão nº: 14614342/2024

Expedição: 04/03/2024, às 09:06:32

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 IVANILDO MEDEIROS NUNES

1ª HABILITAÇÃO
 14/05/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 25/02/1977, VILA VELHA, ES

4a DATA EMISSÃO
 12/07/2023

4b VALIDADE
 11/07/2033

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 1231722 SSP ES

4d CPF
 079.395.337-54

5 Nº REGISTRO
 01786606172

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ELENILDO DE SOUZA NUNES

ANA MARIA MEDEIROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2670167830



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			11/07/2033		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 32460655895
 ES372092667

LOCAL
 VITORIA, ES

2670167830

ESPÍRITO SANTO

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.648.622/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
NOME EMPRESARIAL CRATIVE MUSIC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO CRIATIVE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE JUNHO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW
CEP 29.102-310	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	TELEFONE (27) 8167-4588
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **12:35:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA



Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram, de um lado, como **REPRESENTANTE, CRIATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.648.622/0001-32, situada na Rua Sete de Junho, n.º 33, Ed. Canal Office Tower, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP 29.102-310, através de seu representante legal, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida da Praia, n.º 410, CEP 29102-085, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, e do outro lado, como **REPRESENTADA, BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI**, brasileira, casada, cantora, portadora da identidade n.º 2.174.654 e inscrita no CPF/MF n.º 133.355.147-93, de nome artístico **BRUNA OLLY**, com endereço à Rua Curitiba, 1760, Itapuã, Vila Velha, CEP 29.101-566, São Paulo, CEP 13.183-542, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo da representada pela representante, na qualidade de seu representante artístico exclusivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A representante poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ou ainda fora dele, ajustada em nome da representada, no valor do cachê, número de apresentações, locais e horários.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% (oitenta por cento) à representada e de 20% (vinte por cento) à representante.

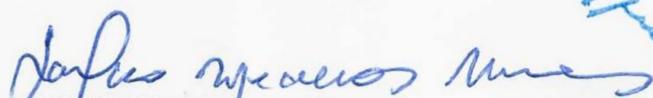
CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara a artista que a contratante representante é o seu único representante em todo território nacional, ou ainda fora dele, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Vila Velha, ES, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente termo, e por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Vila Velha, ES, 01 de junho de 2021.



REPRESENTANTE
Ivanildo Medeiros Nunes
CRIATIVE MUSIC LTDA





REPRESENTADA
Bruna Gomes de Oliveira Garioli
Procurador: **Patrick Garioli de Aguiar**
RG n.º 1.655.667-SSP-ES - CPF: 088.143.267-97



Testemunhas:


NOME: ADRIANO LIMA NEVES
CPF: 761.339.077-20




NOME: Lucas
CPF: 076.754.947-33





1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011

contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3208-9900 WhatsApp: (27) 99802-1585 / (27) 99767-1565

PROTOCOLADO SOB Nº 00071997, E REGISTRADO SOB Nº 00066806 DO LIVRO B em 10 de junho de 2021. Emolumentos: R\$ 152,19. Taxas: R\$ 41,17. Total: R\$ 193,36.

Alexandre José de Araújo, Escrevente Autorizado
Selo Digital: 024455.IJY2101.40845
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE *Lucy de Oliveira Ruy*
Tabelião

MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.: (27) 3229-3803 - TELEFAX: (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJAA - 04 - TEL.: 3289-2373 - CEL.: (27) 99962-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES



Reconheço por semelhança a firma de **BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARCILLI**

Em Testº da verdade. Vila Velha-ES, 09/08/2021, 15:24:35.

Diogo de Paula Melo - Escrevente Autorizado. Selo Digital: 024020.EUJ2108.02793. Emolumentos: R\$ 5,71. Encargos: R\$ 1,56. Total: R\$ 7,27. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE *Lucy de Oliveira Ruy*
Tabelião

MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.: (27) 3229-3803 - TELEFAX: (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJAA - 04 - TEL.: 3289-2373 - CEL.: (27) 99962-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES



Reconheço por semelhança a firma de **IVANILDO NEVES NUNES, ADRIANO LIMA NEVES, FABIOLA RIZZI NUNES,**

Em Testº da verdade. Vila Velha-ES, 09/08/2021, 14:43:08.

Diogo de Paula Melo - Escrevente Autorizado. Selo Digital: 024020.EUJ2108.02746. Emolumentos: R\$ 17,13. Encargos: R\$ 4,88. Total: R\$ 22,01. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e de Ana Maria Medeiros, portador da Cl. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

Componente único da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 – Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310, registrada na **JUCEES** sob o nº **32201263242** em 13/02/2007, **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, resolve alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade:

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **APARECIDO PAULINO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país. O sócio **ANDRE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS**

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

NUNES, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **NICOLE RIZZI NUNES**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, permanece na sociedade com a quantia de 46.000 (quarenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Parágrafo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

II – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, (**ASSINAREM**) separadamente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA NONA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS COMPONENTES DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

Componentes únicos da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 – Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310,

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

registrada na **JUCEES sob o nº 32201263242** em 13/02/2007, **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FORO

A sede da sociedade é na Rua Sete de Junho - nº 33 – Ed. Canal Office Tower – Sala 101 e 114 – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310. Ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

- I** – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- II** – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- III** – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAREM)** separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

causa, conforme artigo 1.085 do código civil.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios, sendo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha/ES, 04 de janeiro de 2024.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador

APARECIDO PAULINO VALERO
Sócio

ANDRE SANTORO VALERO
Sócio

FELIPE SANTORO VALERO
Sócio

NICOLE RIZZI NUNES
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2024 21:31 SOB Nº 20240027094.
PROTOCOLO: 240027094 DE 06/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401760610. CNPJ DA SEDE: 08648622000132.
NIRE: 32201263242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2024.
CRIATIVE MUSIC LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



Série 001 | Cheque Nº 000008

Comp 018 | Banco 756 | Cooperativa 3008 | C1 0 | Conta 000083157-3 | C2 6 | Série 001 | Cheque Nº 000008 | C3 6 | R\$ 3926

Pago a

Pague por este Cheque a quantia de 6031 e centavos acima

Data

a 6031 ou a sua ordem

Saldo Anterior

de de

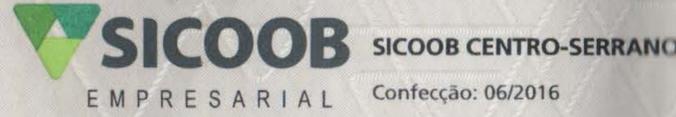
Lançamentos

Total

Este Cheque

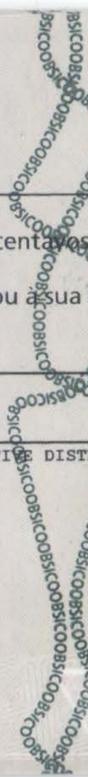
Saldo Atual

105903/02/0063



SICOOB CENTRO-SERRANO
EMPRESARIAL Confecção: 06/2016
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO SERRANA DO ESPIRITO SANTO - SICOOB CENTRO SERRANO
AV. CARLOS LINDENBERG, 7.175
GLORIA VILA VELHA ES
TEL.: 27-3229-4784 Ouvidoria - 08007250996
Central de Atendimento do Banco Central (DDG) 0800-9792345

03008SICOOB CRIATIVE DISTRIBUICAO E SERVICOS L000008ZO3008SICOOB CRIATIVE DISTRIBUICAO E SERVICOS L
CNPJ.: 08.648.622/0001-32
CLIENTE BANCARIO DESDE: 05/2016





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **079.395.337-54**

Nome: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

Data de Nascimento: **25/02/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/05/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:56:46** do dia **24/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7A82.D30C.5000.F52A**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

(atendimento ao & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21)

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.231.722 SSP/ES.

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES, 11 de junho de 2024

CRIATIVE MUSIC
LTDA:0864862200
0132

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.06.11 15:03:40
-03'00'

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, **DECLARA**, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vila Velha – ES, 16 de janeiro de 2024.

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
LTDA:08648622 por CRIATIVE MUSIC
000132 LTDA:08648622000132
Dados: 2024.01.16
11:02:21 -03'00'

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Velha, ES 10 de abril de 2024

CRIATIVE MUSIC
LTDA:086486220
00132

Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.04.10 14:51:56
-03'00'

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES, 10 de abril de 2024

CRIATIVE MUSIC
LTDA:086486220001
32

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.04.10 14:52:14
-03'00'

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES, 10 de abril de 2024

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
LTDA:08648622 por CRIATIVE MUSIC
000132 LTDA:08648622000132
Dados: 2024.04.10
14:52:34 -03'00'

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**.

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES, 10 de abril de 2024

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
LTDA:08648622 por CRIATIVE MUSIC
000132 LTDA:08648622000132
Dados: 2024.04.10
14:52:50 -03'00'

DECLARAÇÃO

(art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Velha, ES, 10 de abril de 2024

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
LTDA:08648622 por CRIATIVE MUSIC
000132 LTDA:08648622000132
Dados: 2024.04.10
14:53:06 -03'00'

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Vila Velha, ES, 10 de abril de 2024

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
LTDA:08648622 por CRIATIVE MUSIC
000132 LTDA:08648622000132
Dados: 2024.04.10 14:53:22
-03'00'

DECLARAÇÃO DE SANÇÕES VIGENTES

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Vila Velha, ES, 10 de abril de 2024

CRIATIVE MUSIC Assinado de forma digital
por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622 LTDA:08648622000132
000132 Dados: 2024.04.10
14:53:45 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 082722730

Número de Controle 602699

Protocolo REDESIM ESP2466198663

Nome Empresarial: CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia: GRUPO CRIATIVE

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Atividade principal (CNAE): 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade secundária (CNAE): 9001-9/02 - Produção musical, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7319-0/03 - Marketing direto

Endereço do estabelecimento: RUA SETE DE JUNHO, 33, SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW, COQUEIRAL DE ITAPARICA, CEP: 29102310

Município: Vila Velha

Este documento foi emitido em : **terça, 06 de fevereiro de 2024**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código

JHJ2ABLA

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 47007

Nome da Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Atividade Principal(CNAE): 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9001-9/02 - Produção musical, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7319-0/03 - Marketing direto

Endereço: RUA SETE DE JUNHO, 33, COQUEIRAL DE ITAPARICA, SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW

Município: Vila Velha

CEP: 29102310

Local e data: Vila Velha, terça, 06 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Finanças

Observações

Código de Autenticidade: **XS1IDHGX**



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.648.622/0001-32**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
04/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1191 25/04/2023

CRATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

INSTITUTO KARIS
R LUCIO BACELAR, 490 -
PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - Brasil - CEP: 29.101-030
CNPJ/CPF: 24.934.468/0001-11 Inscrição Estadual/RG: 083.235.37-0 Inscrição Municipal:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratações artísticas da cantora ''Bruna Olly'', para apresentação no evento Jesus Vida Verão, no dia 12 de Janeiro 2023 nas areias da Praia de Itapoã em Vila Velha/ES.	90.000,00	90.000,00

Valor R\$90.000,00
Dados Bancários
Banco: Sicoob (756)
AG: 3008-2
C/C: 83.157-3
CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix)
CRIATIVE MUSIC LTDA

Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 4.500,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido						
90.000,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	90.000,00

Esta é a chave de validação: EPUK-TMKK
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

Assinado por: [Assinatura] ES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5 e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
04/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1194 28/04/2023

CRIATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços **MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Afonso Cláudio - ES**
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

INSTITUTO KARIS

R LUCIO BACELAR, 490 -
PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - Brasil - CEP: 29.101-030
CNPJ/CPF: 24.934.468/0001-11 Inscrição Estadual/RG: 083.235.37-0 Inscrição Municipal:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação de show musical com a cantora BRUNA OLLY para o evento Jesus Vida Verão de Afonso Claudio realizado nos dias 31 de Março e 01 de Abril de 2023. Valor R\$ 90.000,00 Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA	90.000,00	90.000,00

Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 4.500,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido						
90.000,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	90.000,00

Esta é a chave de validação: AXKK-BYVI
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

Assinado por: [Assinatura] ES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5 e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
05/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: 1230 Data Emissão 12/05/2023

CRATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW - VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: São Gabriel da Palha - ES
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

INSTITUTO TUDO NOVO

R SÃO JORGE, 93 - SALA 905 - ALTO LAGE - CARIACICA - ES - Brasil - CEP: 29151120
CNPJ/CPF: 00.455.609/0001-55 Inscrição Estadual/RG:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Inscrição Municipal:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação de show - BRUNA OLLY - nas festividades alusivas aos 60° Aniversário de Emancipação Politico-Administrativo de São Gabriel da Palha/ES, realizado no dia 11.05.2023. Valor R\$90.000,00 (noventa mil reais) Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA	90.000,00	90.000,00

Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 4.500,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido
90.000,00	ISS 0,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	90.000,00	

Esta é a chave de validação: PIXS-UOIM
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

Assinado por: [Assinatura] ES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5 e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5



Vila Velha, ES, 30 de abril de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Cajati
Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A CRIATIVE MUSIC LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** da **CANTORA BRUNA OLLY**, previsto para o dia **06 de setembro de 2024**, em evento na **cidade de Cajati**, no estado de São Paulo.

O valor total da apresentação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, já inclusos os custos conforme abaixo, atendendo ao §2º do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

01	Cachê da Artista	R\$ 45.000,00
02	Cachê dos Músicos e/ou da Banda	R\$ 12.000,00
03	Transporte do artista/equipe, quando houver	R\$ 18.591,23
04	Hospedagem do artista/equipe, quando houver	R\$ 1.920,00
05	Alimentação do artista/equipe, quando houver	R\$ 1.050,00
06	Infraestrutura (show), quando houver	R\$ 2.938,77
07	Impostos	R\$ 4.500,00
08	Logística do Evento	R\$ 4.000,00

O atendimento pleno ao rider técnico e ao ECAD, 03 carregadores e o abastecimento do camarim são responsabilidades da contratante.

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e o restante até 02 dias antes da data do evento.

Validade da proposta: 90 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva da artista, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

BRUNA OLLY (01 SHOW) / DURAÇÃO: 90min/ DATA: 06/09/2024 / VALOR: R\$ 90.000,00

OBS: As transferências bancárias deverão ser feitas para a conta do **BANCO 756 – SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 83.157-3**, em favor de **Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. PIX 08648622000132**

CRIATIVE MUSIC

LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC

LTDA:08648622000132

Dados: 2024.04.30 15:22:41 -03'00'

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.648.622/0001-32

NOME EMPRESARIAL:

CRIATIVE MUSIC LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IVANILDO MEDEIROS NUNES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2024 às 14:50 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, foi registrado(a) sob o número 0000034/ES, em 30/10/2023, conforme processo nº 19980.214909/2023-80, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 959147.

Emitido às 16:09 de 30/10/2023

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 30/10/2024 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.



RELEASE



Bruna Olly

Bruna Olly, nome artístico de Bruna Gomes de Oliveira Garioli capixaba, nascida em Vila Velha (ES). Casada com Patrick Garioli de Aguiar e mãe da Alice. Sempre gostou de cantar, desde bem menina. Na igreja que frequentava, quando tinha oportunidade, mostrava toda sua vocação musical e dom para o ministério de louvor.

Percebendo o talento da filha, os pais deram todo o incentivo necessário e, aos 13 anos, Bruna iniciou sua carreira, lançando seu primeiro CD, "Abrigo". O álbum foi muito bem aceito, o que levou a família da jovem levita a investir num novo projeto.

Assim, dois anos depois, chegava ao mercado "Te adorar". Em 2006, já mais madura tanto na idade quanto musicalmente, Olly lançou "Mais perto de Deus", seu terceiro álbum já com o estilo mais voltado ao pop-rock e adoração. Na mesma época a cantora foi indicada às categorias "Artista Revelação" e "Melhor Cantora", no Troféu Talento.

Em meados de 2011, foi lançado seu quarto álbum com o título "Feliz para sempre", composto por 12 canções de muita adoração. "Minhas Canções" é o quinto álbum lançado em 2014 pela Graça Music, são 14 faixas compostas pelo Missionário R.R Soares, que falam das bênçãos concedida àqueles que são fiéis ao nosso Deus. Em dezembro de 2016, lançou seu sexto álbum "Deus Faz Além", com produção musical de Dedy Coutinho e Hananiel Eduardo. O disco reúne 14 faixas inéditas e trouxe, também, participação especial do cantor Anderson Freire na faixa "Sinceramente".

Em 2017, Bruna é consagrada a pastora pelo líder nacional das Assembleias de Deus de Madureira, o Bispo Abner Ferreira, um acontecimento marcante no seu ministério.

Já em 2018, são lançados três singles: "Senhor de Tudo", "Oceano da Tua Graça" e "Poema", sendo o último com a participação do Paulo César Baruk.

Em 2019, lançou o álbum "Abba" o primeiro ao vivo com a assinatura da Sony Music. A gravação foi realizada no dia 25 de janeiro na Assembleia de Deus Fonte de Vida, em Vitória (ES) e contou com participações de Bruna Karla, Kemuel e Leandro Borges.

A mensagem que a pastora e cantora carrega consigo em suas ministrações é o evangelho puro e inteiramente baseado na Palavra de Deus. Suas músicas falam da liberdade de poder desfrutar do relacionamento com Deus como filhos amados. Bruna explica como isso acontece na música: "Muitas pessoas não se sentem dignas de estar na presença de Deus por causa dos pecados, e esta canção nos revela o amor incondicional de Deus. Ele, mesmo estando acima de todas as coisas, escolheu nos amar. O sangue de Jesus nos purifica, por isso somos dignos dessa paternidade. É isso que eu quero e o que eu quero transmitir para todo mundo que escutar minhas canções."

Bruna Olly compartilha o seu desejo de que as pessoas façam de suas canções instrumentos para se expressarem para Deus:

vivemos é por causa da permissão dEle, por causa do Seu amor.

Em 2021 gravou um projeto com 6 músicas, já na nova gravadora, que teve prima repercussão em todo Brasil. Projeto gravado totalmente ao vivo, áudio e vídeo, produção musical de Hananiel Eduardo e Participações com Isadora Pompeo e Juliano Son que abrilhantaram o projeto que está em várias playlists oficiais das plataformas digitais.



CONTATO: 27 98181 1515 / agenda@grupocriative.com.br





ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional - Lei 3.857/60

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

Inscrição	Data da Inscrição	Validade
2.478	03.08.09	INDETER.
Nome		
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA		
Filiação		
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA		
CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA		
Naturalidade	Data de Nasc.	
VILA VELHA - ES	17.06.90	
R.G.	CPF	
2.174.654 -ES	133.355.147-93	
Órgão emissor	Expedido em	
CR OMB ES	25.08.09	
Presidente		

Oldair Luiz Carneiro

O. M. B.

- Especialidade _____

CANTORA

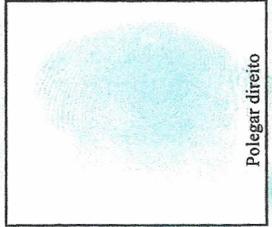
- Gênero _____

PRÁTICO



Assinatura do Portador

Bruna



Polegar direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TEJAS
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARTOLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 2174654 SSP ES

CPF 133.355.147-93 DATA NASCIMENTO 17/06/1990

FILIAÇÃO
 PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
 CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ARC CAT. HAB. 3

Nº REGISTRO 04509559275 VALIDADE 16/09/2023 1ª HABILITAÇÃO 03/04/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL VITORIA, ES DATA EMISSÃO 20/06/2018

Romelu Scheibe Neto
 Diretor Geral - Espírito Santo
 ASSINATURA DO EMISSOR 56864504227
 88352546530

ESPIRITO SANTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1681046061

PROIBIDO PLASTIFICAR 1681046061

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA DILHO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião
 GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA - Substituto
 Matriz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
 Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 15/05/2019, 18:03:33.

MATEUS CANIZO MARINHO DE OLIVEIRA - Selo Digital: 023168.DDR1903.08169. Emplacamentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,77. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5> e informe o código A756-EAD3-4E26-9AD5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e turismo.
- 1.2 Pretende – se a contratação do show musical com a atração Bruna Olly, para apresentação no dia 06/09/2024, durando no mínimo 01h40min de show, na Cidade de Cajati/São Paulo, na Praça da Bíblia.
- 1.3 Todos os materiais necessários do grupo musical e elementos visuais de palco à apresentação do show musical, deverão estar previsto quando desta contratação, uma vez que se trata da contratação para apresentação de Show musical completo , composto de todo aparelhamento sonoro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação tem caráter tradicional no Município devido à comemoração à data alusiva ao dia dos evangélicos de Cajati.

A realização do evento Atalaias de Cristo, tem representatividade regional, atraindo pessoas de todas as cidades da região. Em outras edições, a festa municipal já contou com a presença de aproximadamente 4 mil pessoas ou mais, e proporciona cultura, lazer, entretenimento, diversão e memórias afetivas aos munícipes visitantes.

A contratação de um show gospel no município destaca pelo apelo popular desse gênero musical, sua capacidade de atrair um grande público, promover a Cultura local e entretenimento à população e impulsionar a economia com o aumento do Turismo e do comércio durante o evento. Além disso, ressalta a diversidade cultural que o show proporciona à comunidade.

O show gospel, por sua vez, tem fortes raízes na Cultura Municipal e uma história rica. Contratar um show deste gênero pode ser uma maneira de

celebrar e promover essa tradição cultural, conectando o público com suas origens e identidade cultural.

Portanto, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a Cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e , no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO.

3.1. O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional(ais) do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública. Conforme previsão legal do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

a-) Artistas reconhecidas pelo Público local e em geral

A escolha das artistas, sob análise, decorre da sua consagração e reconhecimento perante opinião pública local e em geral. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical no âmbito nacional, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a contratação da cantora Bruna Olly, muito conhecida por todos e reconhecida por sua capacidade em animar a população local e visitantes, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em eventos populares, agradando todo o público.

A cantora é referência pelo repertório composto de canções e celebrações gospel que agradam o público, acompanhada por músicos de excelentes qualidades técnicas.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela cantora, além de ser reconhecida pelo mercado de trabalho, já foi testada e aprovada em outros outros municípios e vários outros estados em diversas festividades.

b-) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com o empresário exclusivo.

A EMPRESA CRIATIVE MUSIC inscrita no cnpj: 0.648.622/0001-32 apresenta-se como Empresa exclusiva para tratar de formalização do Contrato, atendendo a exigência legal, conforme Declaração apresentada junto com a documentação de habilitação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação está orçado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais mil reais) , incluindo as despesas com equipamentos sonoros e efeitos visuais do grupo, transporte, alimentação e hospedagem. Considerando os eventos anteriores realizados em nosso município e as referências de preço para os serviços dessa natureza, aferimos que o valor demonstra – se condizente com o praticado no mercado e com os preços praticados em outros eventos desse porte, conforme também apresentado, comprovantes pela Empresa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, considerando a qualidade da cantora, e estarem inclusas todas as despesas já mencionadas.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com o contrato e condições dispostas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E VALOR DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cantora Bruna Olly	Apresentação	01	R\$ 90.000,00	R\$90.000,00
		Valor global			R\$ 90.000,00

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto obedecerá ao seguinte:

5.1.1 Os serviços serão requisitados de acordo com a programação de execução definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, através de ordem de Formulação de demandas, Estudo Técnico Preliminar e Plano de contratação anual, assinado por responsável devidamente designado.

5.1.2. O local será previamente designado pela Unidade Requisitante à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos demais serviços com antecedência de no mínimo de 72 horas, através da emissão de ordem de serviço.

5.1.3. O prazo de execução será estabelecido pela Unidade Requisitante, em observância à programação e calendário do evento, disponibilizada à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir o atendimento dos prazos previstos.

5.1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos valores referentes ao transporte do material até o local, mão de obra de montagem e desmontagem dos materiais de equipamentos da dupla.

5.1.5. O show será realizado o dia 06/09/2024, no horário a partir das 20h30min, no Centro de Eventos Talvani Bernardo na cidade de Cajati/SP.

5.2. PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura , podendo ser prorrogado na forma da Lei, por acordo e conveniência entre as partes.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA..

6.2. Em caso de eventual irregularidade, , inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que se trata está cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

6.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa **com ensaios, ART'S, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais**, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA OBRIGA – SE A:

- a) Dar plena e eficaz execução aos serviços.
- b) Responsabilizar – se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda a estrutura, equipamentos e materiais utilizados do grupo.
- c) Arcar com as despesas relativas á hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de organização, execução, montagem e desmontagem do evento.
- d) Fornecer os equipamentos do grupo em relação à execução do projeto.
- e) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste.

- f) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- g) Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- h) Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado e de acordo com as normas de segurança das entidades correlatas (Bombeiros e Meio Ambiente).

7.2 A CONTRATANTE OBRIGA – SE À:

- a) Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando – lhe, quando não pactuada, prazo para corrigi-la;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal / fatura no setor competente;
- e) Providenciar liberação do local para montagem e desmontagem das estruturas de som, iluminação e efeitos visuais da dupla.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota/ fatura deverá estar acompanhadas das certidões de INSS E FGTS.

8.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI reserva – se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem sido feitas em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. A PREFEITURA DE CAJATI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contrato, nos termos da Lei.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias designadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

10. CONCLUSÃO

10.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Cajati, 03 de junho de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A756-EAD3-4E26-9AD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 17/06/2024 09:43:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A756-EAD3-4E26-9AD5>

Memorando 9- 8.896/2024

De: Roberto N. - SECULT-DCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 11:52:39

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SECULT-DCT, SECULT

dfd Carla Olly evento dos Atalaias

conforme solicitado, seguem o ETP e o DFD retificados

—

Roberto Rodrigues Neto

Diretor de Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

dfd_Bruna_Olly_timbrado.pdf

ETP_Bruna_Olly_timbrado.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 1 6 /2024 – SECULT

TIPO DA DEMANDA: () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) (X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) () Serviço de obra e/ou engenharia () Aquisição de material de consumo () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes () Locações () Outro: conserto de equipamento
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA Contratação da cantora gospel Bruna OLLY, artista de expressão nacional, para o evento Atalaias de Cristo 2024 na data de 06/09/2024 evento criado pela lei municipal 1.610 e amparado por emendas impositivas.
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO O evento Atalaias de Cristo, foi instituído no calendário turístico oficial do município pela Lei Municipal nº 1.610 de 26 de setembro de 2018, alcança toda a comunidade evangélica da região, sempre tem artistas consagrados que abrilhantam o evento. A cantora Bruna Olly, foi escolhida por ser muito conhecida no meio evangélico, o que ajudará a garantir um grande público ao evento, atraindo além do público esperado, um grande número de turistas para a cidade, pois a cantora tem o reconhecimento nacional e muitos seguidores nas redes sociais.
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL) 01 show com duração de 90 minutos
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL R\$ 90.000,00 (despesas de hotel e alimentação correrá por conta da igreja CEM)
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO 28 de junho de 2024
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Médio
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL Unidade requisitante/demandante: Departamento de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Roberto Rodrigues Neto

Secretaria demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-1333

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Servidor responsável pelo planejamento dos estudos preliminares:

Roberto Rodrigues Neto
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo
Matrícula 1814
Tel.: (13) 997638603 e-mail.: robertorneto@terra.com.br

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção musical para realização de um show gospel da cantora Bruna Olly para o evento Atalaias 2024.

Fundamentação/Justificativa: O evento Atalaias de Cristo, criado pela Lei Municipal nº 1.610 de 26 de setembro de 2018, atrai um grande público formado não apenas por religiosos mas por vários segmentos da população e, sempre conta com atrações musicais do meio gospel. Nesse ano, o evento contará com 03 atrações musicais sendo a cantora Bruna Olly uma delas, a cantora, que tem reconhecimento nacional, atrai um grande número de fãs e admiradores o que tornará o evento mais atrativo ao público.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão: Tendo em vista que o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração), cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos: O show da cantora Bruna Olly, é previsto para o dia 06 de setembro de 2024. Terá duração de 90 minutos e o valor de R\$ 90.000,00

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação deverá ser de um show artístico a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024, por ocasião do evento Atalaias de Cristo 2024

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado, foram apresentadas pela empresa responsável (Creative Music Ltda) pela artista, notas fiscais referentes a outros shows realizados pela cantora

Evento	Artista	Nota fiscal	Data	Local

Jesus Viva	Bruna Olly	1191	25/04/2023	Vila Velha ES	R\$ 90.00
Jesus Viva	Bruna Olly	1194	28/04/2023	Afonso Candido ES	R\$ 90.00
Aniversário da cidade	Bruna Olly	1230	12/05/2023	Vila Velha ES	R\$ 90.00

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação:
R\$ 90.000,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O evento Atalaias de Cristo, criado pela Lei Municipal nº 1.610 de 26 de setembro de 2018, é o maior evento gospel do município e um dos maiores da região, atrai um grande público, atrai turistas que movimentam a economia no município. A cantora Bruna Olly foi escolhida por ter a capacidade de agregar mais público ao evento.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa: Não se aplica o parcelamento da solução a ser contratada, pois considerando que se trata de um único item “contratação de show gospel em comemoração para o evento Atalaias de Cristo, o parcelamento não apresenta nenhuma vantagem técnica ou econômica, pelo contrário: causaria prejuízos tanto à equipe técnica e aos artistas envolvidos quanto ao público que pretende prestigiar o show.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos:

O Município pretende, com a contratação do show artístico para o evento Atalaias de Cristo, proporcionar cultura e lazer para o público (população de Cajati e visitantes), fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico ainda, cumprimento às legislações já mencionadas neste

estudo. Cultura: a apreciação de shows artísticos tem uma histórica rica no cenário artístico brasileiro. Contratar um show deste gênero pode ser uma maneira de celebrar e promover essa tradição cultural, conectando o público com suas origens e identidade cultural. Lazer: Investir em atividades de lazer, entretenimento e diversão é fundamental para promover o equilíbrio das relações humanas e contribuir para a saúde das pessoas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências prévias: O município tomará todas as medidas e providências para a celebração do Contrato, inclusive nas orientações dos servidores e na fiscalização contratual, bem como toda organização de limpeza, divulgação, espaço físico limpo e organizado e outros.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Por verificação não existem em andamento contratações correlatas ou independentes que venham interferir no planejamento da futura contratação. Sendo estas que seriam necessárias já foram retiradas de todo levantamento para não interferir no mesmo.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição: Os impactos ambientais por se tratar de um show musical, serão grandes ao meio ambiente, no entanto serão colocados diversas lixeiras que serão recolhidas com destinação ambiental adequada após o encerramento do show e obedecidos os limites legais para o volume do som. A área utilizada para a realização do show, será limpa para reduzir assim o impacto ambiental o máximo possível.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para prestação do show para a Prefeitura do Município de Cajati mostra-se possível técnica e, visa atrair um número considerável de público para o evento citado e ainda por inexigibilidade, para a realização do “ Show gospel da cantora Bruna Olly, no dia 06 de setembro de 2024, durante a realização do evento Atalaias e Cristo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati/SP. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais

16 – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS:

02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.22.01 - DEPTO. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

13.392.0010.2056 - EVENTOS MUNICIPAIS, CULTURAIS E DE LAZER

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA - FONTE 01

18 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado em 22, de maio de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A14-07A1-36DB-7792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO RODRIGUES NETO (CPF 100.XXX.XXX-27) em 17/06/2024 11:53:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4A14-07A1-36DB-7792>

Memorando 10- 8.896/2024

De: Roberto N. - SECULT-DCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 11:54:46

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SECULT-DCT, SECULT

dfd Carla Olly evento dos Atalaias

conforme solicitado, segue o Termo de Referencia retificado

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CANTORA_BRUNA_OLLY.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O evento Atalaias de Cristo, criado pela lei municipal nº 1.610, de 26 de setembro de 2018, atrai um grande público formado não apenas por religiosos mas por vários segmentos da população, e sempre conta com atrações musicais gospel. Nesse ano, o evento contará com 03 atrações musicais sendo a cantora Bruna Olly uma delas, a cantora, que tem reconhecimento nacional, atrai um grande número de fãs e admiradores o que tornará o evento mais atrativo ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Instituído no calendário turístico oficial do município através da lei municipal nº 1.610 de 26 de setembro de 2018, o evento Atalaias de Cristo é o maior evento gospel do município e um dos maiores da região, atrai um grande público, atrai turistas que movimentam a economia no município. Por ser o maior evento gospel da região, a cantora Bruna Olly foi escolhida por ter a capacidade de agregar mais público ao evento e por ser uma cantora com reconhecimento nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O show da cantora Bruna Olly, se dará em formato com banda, previsto para o dia 06 de setembro de 2024 e terá duração de 90 minutos.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 5.1. A CONTRATADA se compromete a realizar 1 (um) show com a cantora Bruna Olly no dia 06/09/2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo no município de Cajati, com início às 20:30 horas, com duração de 90 minutos.
- 5.2. A execução do projeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (lei 14.133 de 2021, art. 117, caput) a serem indicados pela prefeitura.
- 5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos valores referentes ao transporte do material até o local, mão de obra de montagem e desmontagem dos materiais de equipamentos da cantora, e encargos trabalhistas.

5.4. PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura , podendo ser prorrogado na forma da Lei, por acordo e conveniência entre as partes

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Para o show de 90 minutos da cantora Bruna Olly, será pago, mediante apresentação de nota fiscal de valor de R\$ 90.000,00 da seguinte forma: 50% após 15 dias da assinatura do contrato e, 50% até 20 dias antes da realização do evento
- 7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública ([Lei nº 14.133/21](#), Art. 74).

A EMPRESA CRIATIVE MUSIC inscrita no cnpj: 08.648.622/0001-32 apresenta-se como Empresa exclusiva para tratar de formalização do Contrato, atendendo a exigência legal, conforme declaração apresentada junto com a documentação de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cantora Bruna Olly	Apresentação	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Valor global					R\$ 90.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Emendas impositivas

Cajati, 12 de junho de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC11-E518-79B1-23B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 17/06/2024 16:16:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BC11-E518-79B1-23B0>

Memorando 11- 8.896/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 08:22:32

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SECULT-DCT, SECULT

dfd Carla Olly evento dos Atalaias

Bom dia! Foi verificado que para dar continuidade ao processo, há necessidade de verificação do contrato de exclusividade apresentado, uma vez que o constante no processo se encerrou em 01/06/2024.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0A5-1DCA-B732-FA28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 18/06/2024 08:23:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C0A5-1DCA-B732-FA28>

Memorando 12- 8.896/2024

De: Roberto N. - SECULT-DCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 08:37:40

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SECULT-DCT, SECULT

dfd Carla Olly evento dos Atalaias

segue o dfd corrigido, quanto a carta de exclusividade, já comuniquei a empresa

—

Roberto Rodrigues Neto

Diretor de Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

dfd_Bruna_Olly_timbrado.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 1 6 /2024 – SECULT

TIPO DA DEMANDA: () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) (X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) () Serviço de obra e/ou engenharia () Aquisição de material de consumo () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes () Locações () Outro: conserto de equipamento
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA Contratação da cantora gospel Bruna OLLY, artista de expressão nacional, para o evento Atalaias de Cristo 2024 na data de 06/09/2024 evento criado pela lei municipal 1.610 e amparado por emendas impositivas.
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO O evento Atalaias de Cristo, foi instituído no calendário turístico oficial do município pela Lei Municipal nº 1.610 de 26 de setembro de 2018, alcança toda a comunidade evangélica da região, sempre tem artistas consagrados que abrilhantam o evento. A cantora Bruna Olly, foi escolhida por ser muito conhecida no meio evangélico, o que ajudará a garantir um grande público ao evento, atraindo além do público esperado, um grande número de turistas para a cidade, pois a cantora tem o reconhecimento nacional e muitos seguidores nas redes sociais.
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL) 01 show com duração de 90 minutos
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL R\$ 90.000,00
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO 28 de junho de 2024
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Médio
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL Unidade requisitante/demandante: Departamento de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Roberto Rodrigues Neto

Secretaria demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-1333



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F4A-BB51-E82C-43A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO RODRIGUES NETO (CPF 100.XXX.XXX-27) em 18/06/2024 08:38:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7F4A-BB51-E82C-43A0>

Memorando 13- 8.896/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SECULT-DCT - Departamento de Cultura e Turismo - A/C Roberto N.

Data: 18/06/2024 às 08:47:55

Prezado,

Solicito a juntada de mais notas fiscais para embasamento do valor a ser contratado, uma vez que não localizei serviço prestado junto a outras Prefeituras. Somente 03 notas e 02 referem-se ao mesmo Instituto. Além disso, o mínimo são três notas, mas, sempre é importante apresentar o máximo possível. O valor contratado junto a outros Órgãos Públicos é muito importante para subsidiar a presente contratação.

Aguardo a apresentação de novas notas para dar seguimento.

—

Rosemeire Vieira Dos Santos

Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 14- 8.896/2024

De: Roberto N. - SECULT-DCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 09:48:58

segue o contrato de exclusividade

—

Roberto Rodrigues Neto

Diretor de Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

Contrato_de_Exclusividade_Nacional___BRUNA_OLLY_20_05_2027_assinado.pdf

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA
(§ 2º do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

Instrumento particular de contrato de representação artística com exclusividade e de modo permanente e contínuo, que entre si celebram, de um lado, como **REPRESENTANTE, CRIATIVE MUSIC LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **08.648.622/0001-32**, situada na **Rua Sete de Junho, nº 33, Edifício Canal Office Tower, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, ES, CEP 29.102-310**, através de seu representante legal, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do RG n.º **1231722/SSPES**, e inscrito no CPF sob n.º **079.395.337-54**, e do outro lado, como **REPRESENTADA, BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI**, brasileira, casada, cantora, portadora da identidade nº 2.174.654 e inscrita no CPF/MF nº 133.355.147-93, de nome artístico **BRUNA OLLY**, com endereço à Rua Curitiba, 1760, Itapuã, Vila Velha, CEP 29.101-566, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo e de modo permanente e contínuo da representada pela representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - A representante poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em shows, ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome da representada, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% à representada e de 20% à representante, sempre calculados sobre os valores líquidos auferidos em cada contratação, após as deduções das despesas inerentes à realização do show; ou então o valor acordado entre as partes no seu acordo de agenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o artista que a contratante é o seu único representante em todo território nacional, **com exclusividade e de modo permanente e contínuo**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da assinatura. Não havendo manifestação formal das partes pela rescisão até 06 (seis) meses anteriores à data do término da vigência, o presente Termo de Contrato estará automaticamente renovado por igual período, sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Vila Velha, ES, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente termo de contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vila Velha, 21 de maio de 2024.

CRIATIVE MUSIC
LTDA:0864862200
0132

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.05.21 09:19:02
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br **BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI**
Data: 22/05/2024 13:10:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTANTE
CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ 08.648.622/0001-32

REPRESENTADA
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI
CPF 133.355.147-93/ 2.174.654 SSP ES

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADRIANO LIMA NEVES**
Data: 21/05/2024 09:20:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRICIO**
Data: 22/05/2024 14:09:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:ADRIANO LIMA NEVES
CPF:761.339.077-20

NOME: MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRÍCIO
CPF: 178.934.437-90

Memorando 15- 8.896/2024

De: Roberto N. - SECULT-DCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 14:36:44

segue notas para comprovação de valores

—

Roberto Rodrigues Neto

Diretor de Departamento de Cultura e Turismo

Anexos:

contrato_063_Bruna_Olly.pdf

CONTRATO_N_1177_2023_INEXGIBILIDADE_BRUNA_OLLY.pdf

NF_1484_Bruna_Olly_Sao_Paulo_SP_Dia_da_Cultura_Evangelica_29_07_23_R_90K.pdf

NF_1771_Bruna_Olly_Salvador_BA_28_10_23_R_90K.pdf

NF_1898_Bruna_Olly_Bandeirantes_MS_24_02_2024_R_90K.pdf

NF_2165_Bruna_Olly_Cariacica_ES_20_06_2024_R_90K.pdf

OS_446_BRUNA_OLLY_1_.pdf

SEI_087321537_Termo_de_Contrato_ou_de_Nota_de_Empenho.pdf



Contrato nº 063/2024 objetivando a **contratação de Bruna Olly**, que entre si celebram o contrato, por meio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **Criative Music LTDA.**

A **Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.579.196/0001-98, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu titular Diretor – Presidente **Eduardo Mendes Pinto**, nomeado(a) pelo Decreto "P" nº 1.195, de 19 de setembro de 2023, publicada no *DOE* de 11.274 de 21 de setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 31019026, doravante denominado CONTRATANTE, e a **Criative Music LTDA.**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32, sediada na Rua Sete de Junho, 33, Sala 101 e 114, Edif. Canal Office Tow, Bairro Coqueiral de Itaparica, cep: 29.102-310, Vila Velha/ES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Ivanildo Medeiros Nunes**, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 85/001.209/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "**Bruna Olly**", contratado através de seu empresário exclusivo **Criative Music LTDA.**, a ser realizada no evento "**Clamor pelo Brasil**", na Rua Presidente Vargas, entre as ruas Mal. Rondon e Av Nova Bandeirantes, em Bandeirantes/MS, **no dia 24 de fevereiro de 2024, as 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração**, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item 02 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **24 de fevereiro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
- 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

- 6.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, sendo 50% do valor pago após assinatura do contrato e 50% do valor pago até o dia do evento.
- 6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado no **Banco SICOOB, agência 3008-2, conta corrente nº 83.157-3**, indicada pela Contratada.
- 6.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 6.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 07 (sete) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 6.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 6.7.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das



sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- 6.8.1.** Não produziu os resultados acordados no subitem 02 do Termo de Referência;
- 6.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 02 do Termo de Referência;
- 6.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.8.4.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

- 7.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
- 7.2.** A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, XVIII)

- 8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 8.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 8.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 8.4.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 9.1.** São obrigações do Contratante:
 - 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
 - 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
 - 9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 9.1.13.** Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.10 deste contrato, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.2.** Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.10 deste contrato, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

10.1.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 6.6, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

10.1.14.1. Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao tributo especificado no subitem 10.1.14.3, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;

10.1.14.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;

b) a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQN", ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

10.1.14.3. Caso não haja previsão, na legislação municipal, de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;



b) mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) na hipótese de, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 10.1.15 deste Contrato, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
---------------------	---------------------

12.1.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.1.2. 12.1.3. 12.1.4. 12.1.5. 12.1.6. 12.1.7. 12.1.8. 12.1.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.4.1. Na hipótese do subitem 12.1.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Penal
12.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Penal
12.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.1.6. 12.1.7. 12.1.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.11. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.12. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Processo Administrativo Sancionador

12.14 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

4.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, a métodos alternativos de solução de conflito que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE nº 242, de 30 de junho de 2017.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro



da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS,

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente FCMS
Contratante

CRIATIVE
MUSIC
LTDA:0864862
2000132

Assinado de forma
digital por CRIATIVE
MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.02.15
16:39:09 -03'00'

Ivanildo Medeiros Nunes
Criative Music LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) RG:

CPF:

02) RG:

CPF:

CONTRATO Nº 1177/2023
PROCESSO Nº 203852/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1031/2023

A **EMPRESA SALVADOR TURISMO – SALTUR**, sociedade de economia mista, integrante da administração pública indireta do Município de Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº 14.909.105/0001-72, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Isaac Chaves Edington, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Pedro Rodamilans Oliveres Neto, doravante denominada **SALTUR**, e do outro lado, a empresa **CRATIVE MUSIC LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.648.622/0001-32, estabelecida na Rua Sete de Junho, nº 33, sala 101 e 114, Edf. Canal Office Tow, CEP: 29.102-310, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Ivanildo Medeiros Nunes**, inscrito no **CPF** sob o nº 079.395.337-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Inexigibilidade nº 1031/2023**, e que se regerá pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CRATIVE MUSIC LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Bruna Olly”**, para se apresentar no dia 28 de outubro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a SALTUR pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil nº Agência nº 1200, Conta Corrente nº 12.297-1, indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, no prazo de até 90 (noventa) dias após a apresentação do show artístico, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade responsável da SALTUR.

§1º. O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal em 02 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos e demais condições estabelecidas na sua proposta e após emissão da nota de empenho.

§2º. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§3º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§4º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR
Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020
Salvador – Bahia – Brasil -Tel: 55 ** 71 3202-7600



§5º. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§6º. Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos nº 71 e 81, da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será cumprido na forma do cronograma de apresentações estabelecidas pela SALTUR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela SALTUR e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações, fornecidas pela SALTUR.

II - Executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos básicos para sua execução, fornecidos pela SALTUR.

III - Manter no local um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato. O representante da Contratada deverá ter poderes para dirigir a execução dos serviços, dedicando-lhes o melhor de sua atenção e competência especialmente para receber em nome da Contratada as instruções dadas pela SALTUR.

IV - Arcar com toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, que deverá ser fornecida pela Contratada, a qual se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

V - Arcar com os custos de quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à SALTUR ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se à

Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR
Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020
Salvador – Bahia – Brasil -Tel: 55 ** 71 3202-7600



SALTUR o direito de descontar, se for o caso, de quaisquer créditos da Contratada, importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

VI – Respeitar o conteúdo previsto na **Lei Municipal de Salvador nº 8.286/2012 (Lei Antibaixaria)**, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos no âmbito do Município de Salvador para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas. Logo, a Contratada declara possuir conhecimento das consequências e repercussões jurídicas, quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal, que estão sujeitos os artistas que violarem os dispostos nesta cláusula.

VII – Manter ciência e estar de acordo com **Código de Conduta e Integridade da SALTUR**, disponível no site oficial da empresa, no link <http://saltur.salvador.ba.gov.br/images/Cdigo-de-Conduta-e-Integridade-da-SALTUR-.pdf>, comprometendo-se ainda com o cumprimento das regras que lhe forem aplicáveis, sob pena das penalidades nele previstas, sem prejuízos das demais cominações previstas no ordenamento jurídico.

VIII – O não comparecimento do artista no dia, hora e local indicado no contrato, tornará o mesmo automaticamente sem efeito.

IX – **Não** utilizar mão de obra de **criança e/ou adolescente**, em observância às proibições e regulamentações constantes na **Lei Municipal n.º 7.779/2009 e na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**.

X – Responsabilizar-se pela autenticidade e veracidade de todas as informações e documentos apresentados, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

XI – Comprometer-se a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XI - Cooperar com a SALTUR e a ajudá-la a atender os requisitos legais relativamente à proteção dos dados pessoais que recaem sobre a mesma em relação ao objeto do presente instrumento, no propósito, notadamente, de respeitar os direitos dos titulares dos dados de acordo com o Capítulo III da Lei 13.709/18.

XII - Compromete-se a comunicar a SALTUR a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o presente instrumento de Contrato, no prazo máximo de 24 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma eventual reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SALTUR

Constituem-se direitos e responsabilidades da SALTUR:

I - Quando for o caso, revisar as concepções básicas complementares, fornecidas a contratada durante a execução dos serviços, e que farão parte integrante do Contrato.

Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR
Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020
Salvador – Bahia – Brasil -Tel: 55 ** 71 3202-7600

Página 3 de 8

CRATIVE MUSIC
LTDA:08648622
000132

Assinado de forma digital
por CRATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
12:05:54 -03'00'



II - Quando for necessário haver alterações das concepções básicas, estas deverão ser feitas através de correspondências e/ou especificações de serviços por escrito.

III - Revisar o cronograma para execução dos serviços, em razão das alterações, modificações ou acréscimos necessários.

IV - Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais, procedimentos aplicados ou modificações não autorizadas no projeto vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO À LGPD

I - A CONTRATADA se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

II - A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III - A CONTRATADA deve se assegurar de que somente o número necessário de colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, bem como que respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, no exercício da sua atividade e para cumprimento da obrigação contratualmente prevista.

IV - A CONTRATADA deve manter lista atualizada das pessoas que detém acesso aos dados pessoais, bem como os limites do acesso concedido a cada uma delas e, sempre que solicitado, deverá disponibilizar.

V - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI - A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita e desde que justificada a finalidade do uso, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII - A CONTRATADA se obriga a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários e visando o cumprimento da obrigação contratual quando da transmissão autorizada a terceiros durante a execução deste instrumento.

VIII - A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como proceder ao descarte dos dados digitais a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que identificar a ausência de necessidade do seu uso ou, ainda, a contar data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, se ao fim do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR
Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020
Salvador – Bahia – Brasil -Tel: 55 ** 71 3202-7600

VIII-1) Findo o contrato, não será permitido à CONTRATADA deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VIII.2) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

IX - A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, à Contratante, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados

X - A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI - A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XII - A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

XIII - Em caso de necessidade de mudança do preposto A CONTRATADA terá o prazo de até 48h (quarenta e oito) horas para indicar seu substituto.

XIV - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a Contratante/Conveniente/Parceira, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

XV - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras medidas a serem adotadas.

XVI - Em caso de acionamento da SALTUR em função de vazamento de dados por responsabilidade da CONTRATADA, esta se obrigará a intervir no processo, tão logo seja notificada ou chamada a integra-lo, por força do presente contrato, integrando o polo passivo da lide.

XVII - Em caso de requerimento de responsabilização da SALTUR em função de vazamento de dados por responsabilidade da CONTRATADA, esta se obrigará a intervir no processo ou procedimento, tão logo seja notificada ou chamada a integra-lo, por força do presente contrato, integrando a referida relação jurídica.

Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR

Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020
Salvador – Bahia – Brasil -Tel: 55 ** 71 3202-7600

Página 5 de 8

CRIATIVE MUSIC
LDA 0864862000132
000132

Assinado de forma
digital por CRIATIVE
MUSIC DE BRUNA
OLLY.pdf (5/8)
Dados: 2023.10.26
12:06:25 -03'00'



CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo aditivo assinado por acordo entre as partes, obedecendo critérios dos §§ 1º a 8º, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo único. A contratada poderá aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

§1º. O acompanhamento, gestão técnica, financeira, operacional e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidas pela SALTUR.

§2º. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por prepostos da SALTUR especialmente designado para esse fim.

§3º. Compete à fiscalização:

- exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratos.
- expedir, por escrito, as determinações, e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas;
- rejeitar todo e qualquer serviço de má-qualidade ou não especificado, além de estipular o prazo para a sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações contratuais;

§4º. A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela SALTUR.

§5º. A fiscalização por parte da SALTUR não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista do presente contrato ter como objeto a contratação de profissional do setor artístico, a sua pactuação é realizada sob a forma de inexigibilidade de licitação, consoante determina o **art. 30, da Lei 13.303/2016, e o art. 17, III, do RILC da SALTUR.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR
Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020
Salvador – Bahia – Brasil -Tel: 55 ** 71 3202-7600

Página 6 de 8

CRATIVE MUSIC

Assinado de forma digital
por CRATIVE MUSIC

LTDA-08648622

171496618622090132

000132

Dados: 2023.10.26
12:06:41 -03'00'

1Doc: Proc. Administrativo 388/2024 | Anexo: CONTRATO_Nº_171496618622090132 - RILC DA EMPRESA DE BRUNA_OLLY.pdf (6/8) 168/422



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VI, Artº 81, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESILIÇÃO

A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da **SALTUR**, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à SALTUR ou a terceiros.

§1º A SALTUR não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

§2º A SALTUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos e as contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§1º. O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ) na ocasião do pagamento da fatura, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal.

§2º. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§3º. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a

Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR
Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020
Salvador – Bahia – Brasil -Tel: 55 ** 71 3202-7600



execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela SALTUR, não será caracterizado como renúncia podendo a SALTUR exigí-las posteriormente.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, 26 de outubro de 2023.

P/ SALTUR.

Isaac Chaves Edington
Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto
Diretor Adm. e Financeiro

P/ CRIATIVE MUSIC LTDA.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2023.10.26 12:07:21 -03'00'

Ivanildo Medeiros Nunes

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
08/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1484 30/08/2023

CRIATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: São Paulo - SP
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Líbero Badaró, 346, Ed. Sampaio Moreira -
CENTRO - SÃO PAULO - SP - Brasil - CEP: 01008905
CNPJ/CPF: 49.269.244/0001-63 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail: smcpagtoartisticosei@prefeitura.sp.gov.br
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Pagamento referente ao Espetáculo Musical / Show - - Bruna Olly - Dia Da Cultura Evangélica Período: 29/07/2023 Local: conforme proposta/cronograma. Nota de Empenho nº: 72412 Emitida em: 28/07/2023 Nota Fiscal: Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Banco do Brasil (001) AG: 4232-3 C/C: 40.973-1 CNPJ: 08.648.622/0001-32 Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA PIX: ivanildo.medeiros@gmail.com	90.000,00	90.000,00
Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:				

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 4.500,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido
90.000,00	ISS 0,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	90.000,00	

Esta é a chave de validação: XJOX-XPAP
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
12/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1771 13/12/2023

CRIATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços **MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Salvador - BA**
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

EMPRESA SALVADOR TURISMO S A -SALTUR
AV ESTADOS UNIDOS, 341 -
COMERCIO - SALVADOR - BA - Brasil - CEP: 40010020
CNPJ/CPF: 14.909.105/0001-72 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Bruna Olly", para apresentação realizada no dia 28 de outubro de 2023, neste município. CONTRATO N° 117712023 PROCESSO N° 203852/2023 INEXIGIBILIDADE N° 1031/2023 R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), Titular: CRIATIVE MUSIC CPF/CNPJ: 08.648.622/0001-32 Banco: BRADESCO - 237 Agência: 1200 Conta: 12.297-1 PIX: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art.2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."	90.000,00	90.000,00

Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS RETIDO	2,00 % 1.800,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Líquido
90.000,00	ISS 1.800,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	88.200,00

Esta é a chave de validação: MVVZ-OSSX
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
02/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1898 26/02/2024

CRATIVE MUSIC LTDA

29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Bandeirantes - MS
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
AV FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 559 - PREDIO -
CENTRO - CAMPO GRANDE - MS - Brasil - CEP: 79.002-820
CNPJ/CPF: 15.579.196/0001-98 Inscrição Estadual/RG:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br Inscrição Municipal:
End. Cobrança:

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística da cantora "Bruna Olly", a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", em Bandeirantes/MS, no dia 24 de fevereiro de 2024, as 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração. Conforme contrato nº 063/2024	90.000,00	90.000,00
<p>O valor total da contratação é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)</p> <p>Dados Bancários</p> <p>Banco: Sicoob (756)</p> <p>AG: 3008-2</p> <p>C/C: 83.157-3</p> <p>CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix)</p> <p>CRATIVE MUSIC LTDA</p> <p>"Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, §2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."</p>			

Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS RETIDO	5,00 % 4.500,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Líquido
90.000,00	ISS 4.500,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	85.500,00

Esta é a chave de validação: FBDA-CKRV
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
06/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
2165 14/06/2024

CRATIVE MUSIC LTDA

29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Cariacica - ES
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

MUNICIPIO DE CARIACICA

ROD BR 262, Nº 3.700,00 KM 3,0 -
ALTO LAJE - CARIACICA - ES - Brasil - CEP: 29.151-900
CNPJ/CPF: 27.150.549/0001-19 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail: financieiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de BRUNA OLLY, por intermédio de seu representante exclusivo, para apresentação na data de 20/06/2024, nas festividades alusivas aos 134 anos de emancipação política administrativa do Município de Cariacica/ES, no Parque Municipal "O Cravo e a Rosa". Processo nº: 22.155/2024 Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) CRIATIVE MUSIC LTDA "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, §2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."	90.000,00	90.000,00

Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS RETIDO	5,00 % 4.500,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Líquido
90.000,00	ISS 4.500,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	85.500,00

Esta é a chave de validação: STNZ-UIOK
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Cariacica
Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502
CEP: 29151-900 - ALTO LAJE - CARIACICA/ES
CNPJ: 27150549001514

**ORDEM
 DE
 SERVIÇO / FORNECIMENTO**
446/2024

5a Via - Processo

Mod. INEXIGIBILIDADE Nro 12/2024 UG SEMCULT

Números RS's	182 / 2024
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
90.000,00	NOVENTA MIL REAIS

Unid. Gestora Requisitante SEMCULT

Fornecedor 008936 CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia CRIATIVE MUSIC LTDA

Endereço RUA CRISTÓVÃO COLOMBO 13

Bairro CRISTOVAO COLOMBO

Cidade VILA VELHA

Estado ES

Cep 29106-595

CNPJ/CPF 08.648.622/0001-32

Telefone 27 - 3061.7788

Fax 27 - 7811.0589

End. de Internet

E-mail agenda@andrefelipeoficial.com.br

Banco Agência/Conta

Condição Pagto Até 2 dias antes ao evento

Prazo Entrega 20/06/2024

Local Entrega RUA ALAMEDA FRINCASA

Bairro Entrega ITACIBA

Cep Entrega 29150-400

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS DO TESOURO

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00022155/2024	209.009.001.000.000	00218/2024 R\$ 90.000,00	862 209.009.133920040.20338 / 3.3.90.39.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

SECRETARIA DE CULTURA

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.35.12.0148.0	SE	1,000	.	90.000,0000	90.000,00	
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA E / OU CULTURAL EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - 2 35 12 0148 0							

Total 90.000,00

Nota :

ORDEM DE SERVIÇO**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES****1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1.1. Esta Ordem de Serviço autoriza o início imediato da prestação de serviço assim entendido como aquele estabelecido no ato que lhe dá origem.

1.2. O ato de recebimento deste documento se efetiva pelo termo de aceite lançado no próprio documento ou sua recepção no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA nos autos do processo.

1.2.1. O prazo de início será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.



Prefeitura Municipal de Cariacica
Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502
CEP: 29151-900 - ALTO LAJE - CARIACICA/ES
CNPJ: 27150549001514

**ORDEM
 DE
 SERVIÇO / FORNECIMENTO**
446/2024

5a Via - Processo

- 1.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Termo de Referência que a esta se refere.
 1.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência que a esta se refere.
 1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.
 1.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.
 1.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.
 1.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.
 1.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
 a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
 b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
 c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
 d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
 1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, fixando prazo para regularização.
 1.9. O recebimento provisório será feito na forma do art. 73, I, "a" da Lei 8.666/93.
 1.9.1. Procedida a conferência da conformidade do objeto em qualidade, quantidade e especificações técnicas com o que fora contratado será lavrado o termo de seu recebimento definitivo.
 1.9.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades e sanções por eventuais imperfeições posteriormente identificadas.
 1.10. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2 - DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.
 2.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:
 a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
 c. Fazenda Estadual;
 d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
 e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
 2.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.
 2.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e desta ordem de serviço.
 2.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
 2.5. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
 a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
 b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;
 2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
 2.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.
 CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19
 I.E.: ISENTO.

- 2.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, a requerimento desta, poderá ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

- 2.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

2.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cariacica
Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502
CEP: 29151-900 - ALTO LAJE - CARIACICA/ES
CNPJ: 27150549001514

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
446/2024

5a Via - Processo

3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência que a esta se refere, é de responsabilidade da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

Autorizo a execução do serviço

CARIACICA/ES, 13 de junho de 2024

CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.06.13 16:44:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro - NAOF

**EXTRATO DE O.S. Nº 446/2024 –
SEMCULT – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – ART.74, INCISO II – LEI
14.133/2021**

ID TCEES 2024.017E0600009.10.0004

Processo nº: 22.155/2024

Objeto: contratação de BRUNA OLLY, por intermédio de seu representante exclusivo, para apresentação na data de 20/06/2024, nas festividades alusivas aos 134 anos de emancipação política administrativa do Município de Cariacica/ES, no Parque Municipal “O Cravo e a Rosa”.

Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ 08.648.622/0001-32.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação Orçamentária: 13.392.0040.2.0338 - 3.3.90.39.00 – 2.500.0000.0000 – 862.

Em 14 de junho de 2024.

DENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Líbero Badaró, 346, 6.º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP

Termo de Contrato ou de Nota de Empenho

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº: 2023/616 - IG

Processo SEI: 6025.2023/0018270-0

PROPOSTA: 00000055178

OBJETO: Espetáculo Musical / Show - - Bruna Olly - Dia Da Cultura Evangélica

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32

VALOR DO CONTRATO: 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.9.324.3.3.90.39.00.00

O Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo(a) Chefe de Gabinete, Senhor(a). Rogério Custódio, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Criative Music Ltda, com sede na Rua Itapetinga, 33 / Ed CANAL O Tower 101 - Praia de Itaparica - Vila Velha / ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu representante legal Ivanildo Medeiros Nunes, RG: 1.231.722 e CPF: 079.395.337-54, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho autorizatório, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 62.100/22, demais atos normativos aplicáveis, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Espetáculo Musical / Show - - Bruna Olly - Dia Da Cultura Evangélica através de Bruna Gomes de Oliveira Garioli, Nome Artístico Bruna Olly, inscrito no CPF sob o nº 133.355.147-93 e os demais integrantes do grupo, conforme instrumento de Exclusividade, por intermédio de Criative Music Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, para compor a programação da(o) Memorial da America Latina (abertos).

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes na proposta e

seus anexos firmados pelo contratado que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada nos locais, dias/período e horários, previsto na proposta e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 A vigência do contrato se inicia com a data da assinatura e se encerra trinta dias após a data prevista para o término da execução dos serviços.

3.1.1 O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 29/07/2023, totalizando 1 apresentações conforme proposta/cronograma.

3.2 Não obstante o prazo estipulado nos subitens 3.1 e 3.1.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total da presente contratação é de R\$90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em parcela única após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído na proposta e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, será onerada a dotação do orçamento vigente indicada no preâmbulo, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo eventuais despesas de exercícios subsequentes onerarem as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais não terão reajuste ou atualização.

4.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados, obedecendo às especificações e obrigações descritas na proposta e seus anexos, cumprindo o com a agenda acordada no tocante ao período, local(locais), data(s) e horário(s) para a realização das atividades, conforme cronograma estabelecido na proposta e seus anexos, que precederam este ajuste e fazem parte integrante do presente instrumento;
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e garantir sua total qualidade, nos termos da legislação aplicável;
- c)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- d)** Manter a regularidade fiscal e as demais condições de formalização previstas no artigo 113 do Decreto Municipal nº 62.100/22 durante toda a execução do contrato.
- e)** A contratada é responsável integralmente pelo pagamento e repasse dos valores decorrentes dos serviços do artista/grupo/coletivo contratado e pagamento das demais despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- f)** Responder por todo e qualquer dano decorrente da prestação de serviços que venha a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- g)** Tratar os funcionários da instituição e terceiros com respeito e urbanidade e acatar as orientações da fiscalização.
- h)** Possuir as condições técnicas e materiais para execução dos serviços, no caso de formato online ou híbrido(presencial e on-line), com transmissão via internet, em plataformas eletrônicas ou mídias sociais, bem como, após a execução, enviar o vídeo da atividade desenvolvida para a Secretaria Municipal de Cultura.
- i)** Adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, inclusive práticas de logística reversa pertinentes, se o caso.

5.2 A CONTRATADA deverá adotar as providências, obter autorizações e realizar pagamentos devidos a título de direitos autorais, direitos conexos e direitos de personalidade (nome, imagem e/ou voz) que se relacionem com os serviços prestados nos termos da cláusula décima primeira.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela adoção das providências de obtenção de decisão judicial junto à Vara da Infância e Juventude quando houver a participação de crianças e adolescentes na prestação do serviço de natureza artística, nos termos do artigo 149, II, a, do Estatuto da Criança e Adolescente-ECA (Lei Federal nº 8.069/90), responsabilizando-se inclusive pelo pagamento de eventual multa aplicada por infração administrativa ao ECA

5.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros.

5.5 A CONTRATADA é obrigada a fazer menção nos créditos da REALIZAÇÃO pela PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em todo o material de divulgação e durante a execução do serviço contratado, por qualquer meio, tais como audiovisual, em plataformas eletrônicas e/redes sociais na internet, em rádio e em material escrito.

5.6 Ficam proibidas:

- a)** A inserção de anúncios ou menções a pessoas físicas ou jurídicas, bem como referências a membros dos três Poderes, no âmbito das atividades presenciais, gravadas ou transmitidas pela internet ou plataforma eletrônica ou redes sociais onde a atividade for transmitida ou divulgada, que possam implicar em violação ao princípio da impessoalidade ou demais princípios de Direito Público.
- b)** A veiculação de publicidade não oficial ou marcas ou de serviços e produtos no âmbito das atividades presenciais, gravadas ou transmitidas pela internet ou plataforma eletrônica e redes sociais onde a atividade for transmitida ou divulgada.
- c)** É proibida a de exibição integral ou parcial do evento/espetáculo em perfis ou canais de redes sociais e em quaisquer outros meios de exibição que não sejam de propriedade da SMC ou de outro órgão municipal.
- d)** A realização do serviço artístico ora contratado no interior de templo religioso ou ainda a prática de culto religioso durante sua realização, em respeito à laicidade do Estado Brasileiro estabelecida no artigo 19, I, da Constituição Federal.

5.7 É vedada a comercialização de produtos de terceiros nos espaços públicos da SMC, somente sendo permitida excepcionalmente, nos termos da O.I. nº 01/2002 -SMC-G, a comercialização de produtos artístico-culturais relacionados ao evento contratado, como livros, CDs, Partituras, textos dramáticos, camisetas, e impressos em geral, casos em que a CONTRATADA assume inteira responsabilidade fiscal e tributária quanto a sua comercialização, isentando a Municipalidade de quaisquer ônus ou encargos.

5.8 As ideias e opiniões expressas durante as apresentações artísticas e culturais não representam a posição da Secretaria Municipal de Cultura, sendo os artistas e seus representantes os únicos e exclusivos responsáveis pelo conteúdo de suas manifestações, ficando a Municipalidade de São Paulo com direito de regresso contra os artistas e seus representantes, em caso de indenização por dano material, moral ou à imagem de terceiros.

5.9 A prestação dos serviços contratados objeto desta proposta ocorrerá em evento municipal, no qual poderá haver, a critério da Prefeitura/Secretaria Municipal de Cultura, patrocínios selecionados nos termos da legislação municipal, de modo que a CONTRATADA aceita realizar o serviço proposto com presença de eventual ativação de marcas, inclusive no palco, expostas nos termos regulamentados no ajuste celebrado com os patrocinadores.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na proposta e seus anexos, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

g) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

6.2 A realização de fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento do valor total do contrato, ou de suas parcelas, caso previsto pagamento parcelado, será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação correta pela contratada.

7.1.1 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota fiscal, nota(s) fiscal-fatura, nota(s) fiscal(is) de serviços eletrônica ou documento equivalente, apresentação do Termo de Contrato assinado e do ateste do fiscal do contrato, sendo recomendável anexar material comprobatório da execução do serviço por meio de fotos ou vídeos, ou outros meios idôneos, apresentado pelo contratado ou pela Administração.

7.3 A Contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S.(CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União(CND);

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo(CTM);

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.4 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitos descontos e as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária e desconta dos eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.5.1 Se o caso, poderão ser solicitadas declarações adicionais do contratado sobre o preenchimento de requisitos previstos na legislação, como, por exemplo, declaração relativa ao regime do Simples Nacional.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, na forma prevista no subitem 7.4, não impede o pagamento dos serviços já executados, entretanto poderá ensejar a rescisão do contrato, caso ainda restem parcela de serviços a serem executadas e aplicação da multa cabível para a rescisão.penalidade.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme

estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.7.1 Os prestadores de serviço e fornecedores deverão providenciar o preenchimento da Ficha de Atualização do Cadastro de Credores - FACC, na conformidade do Anexo Único do referido Decreto.

7.8 Nos casos de contratações de prestadores de serviço de natureza eventual e não continuada, por força de Decreto Municipal 51.197/10, Portaria SF nº 09/21, O PAGAMENTO observará o seguinte:

a) Entende-se como natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviço, realizada no âmbito de uma unidade orçamentária, no período dos últimos doze meses.

b) Para Pessoa Física: Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) o contratado pode receber por meio de ordem de pagamento ou ordem bancária/contrarrecibo (saque em qualquer agência bancária do Banco do Brasil, mediante documento de identificação e CPF, 30 dias a partir da data de previsão de pagamento).

c) Para Pessoa Física: De R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira regulamentada.

d) Para Pessoa Jurídica: Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira regulamentada.

e) Os pagamentos para Pessoa Física e Jurídica acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), somente serão creditados no BANCO DO BRASIL.

7.9 Só serão creditados pagamentos em CONTA CORRENTE (Não são aceitas contas: poupança, fácil e conjunta).

7.10 As contas correntes deverão ser informadas em nome do titular do CPF (PF) ou CNPJ (PJ) contratado.

7.11 Contratações realizadas através de MEI, deverão informar conta corrente PESSOA JURÍDICA.

7.12 Contratados Pessoa Jurídica não podem utilizar conta de pessoa física para o recebimento.

7.13 Em caso de contratação de Pessoa Física deverá ser informado o número do NIT ou do PIS/PASEP.

7.14 Quanto houver previsão de pagamento integral ou de parte do valor relativo a cachê ou a direito de cessão de exibição) por meio de reversão de bilheteria, o valor corresponderá ao percentual indicado na proposta de contratação o qual incidirá sobre a renda obtida na bilheteria, deduzidos os impostos e taxas pertinentes.

7.14.1 Neste caso o valor dos ingressos fica sujeito ao atendimento no disposto nas Leis Municipais nº 10.973/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 30.730/91; Leis Municipais nºs 11.113/91; 11.357/93, 12.325/97 e 12.975/2000 e Portaria nº 66/SMC/2007, retificada pela Portaria 67/SMC/2011; Lei Estadual nº 7844/92, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 35.606/92; Lei Estadual nº 10.858/2001, com as alterações da Lei Estadual 14.729/2012, Lei Estadual 15.298/2014 e Lei Federal nº 12.933/2013.

7.15 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do

art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo de vigência nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.4 Quaisquer alterações contratuais devem ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, via de regra previamente aos seus efeitos, nos termos do artigo 132 da Federal 14.133/21, e durante o prazo de vigência do contrato.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, amigavelmente ou por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme proposta e seus Anexos que fazem parte integrante deste ajuste para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento, conforme Cláusula Sétima, sendo recomendável, ainda, a juntada no respectivo processo de material comprobatório da execução do serviço contratado por meio de fotos, vídeos ou outros meios idôneos, apresentado pelo contratado ou pela Administração.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mediante ateste da fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo deverá ser pago conforme disposição no item 10.15, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta e seus Anexos verificadas posteriormente.

9.6 Para fiscalização deste contrato foram designados os servidores: Nathalia de Carvalho Pereira, RF nº 881.110.5, e, Thamires Cordeiro Nunes RF nº 882.969.1, como suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.3, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.

10.2.3 Multa por rescisão contratual por culpa da contratada: 30% (trinta por cento), sobre o valor restante do contrato.

10.2.4 Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por não observar as obrigações e proibições previstas nas cláusulas 5.4, 5.5 e 5.6 deste contrato.

10.2.5 Multa de 20% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por infração à cláusula 5.3 deste contrato.

10.2.6 Multa de 10% (dez por cento), no caso de atraso de até 30 minutos, aplicada sobre o valor da apresentação ou sobre o valor total do contrato em caso de apresentação única. Ultrapassado esse tempo, fica a critério da SMC autorizar a realização do evento, visando a evitar prejuízos à grade de programação, o que não afasta a aplicação da penalidade. Caso não autorizada a realização do evento será considerada a inexecução total, em caso de apresentação única, ou inexecução parcial do contrato.

10.2.7 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento das demais cláusulas, obrigações e especificações dos serviços.

10.2.8 Caso haja previsão de pagamento do contrato total ou em parte por meio de reversão de bilheteria, o valor correspondente, no percentual cabente ao contratado, integrará a base de cálculo da multa prevista, sendo considerado como valor de bilheteria o valor integral dos ingressos, considerada a lotação máxima do equipamento por dia de apresentação.

10.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da L.F., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública até o prazo máximo de 3 anos será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da L.F. nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A declaração de inidoneidade será aplicada caso a contratada incorra nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da LF 14.133/21 sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste contrato.

10.6 Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no

caso de força maior, que a cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

10.7 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.9 No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.11 Caso haja extinção, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.12 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS AUTORAIS, CONEXOS E DE PERSONALIDADE

11.1 Caso a CONTRATADA não seja detentora dos direitos autorais e conexos sobre o conteúdo, informações ou elementos da obra/projeto, é de sua responsabilidade a obtenção de autorização para utilização da obra do ao autor ou do titular dos direitos autorais ou dos direitos conexos, assim como a obtenção de autorização para uso de nome, imagem e/ou voz.

11.2 CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos valores relativos a direitos autorais e direitos conexos, aos titulares ou entes arrecadadores e dos valores eventualmente estipulados com os titulares quando da obtenção de autorizações de uso dos direitos de personalidade (uso de nome, imagem e voz).

11.2.1 O recolhimento somente poderá ser dispensado caso o evento tenha sido incluído em ajuste prévio entre a Secretaria Municipal de Cultura e o ente arrecadador, conforme estabelecido previamente na proposta.

11.3 Os profissionais contratados e o seu representante autorizam e cedem à Municipalidade de São Paulo, através da SMC, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de forma exclusiva, os direitos autorais patrimoniais e o uso do nome, da imagem e/ou de voz do Artista/Grupo/Cia, em publicações da SMC em mídia impressa, digital ou eletrônica, exibidas na internet, plataformas digitais, e demais canais de comunicação da Secretaria, via streaming linear e/ou “on demand”, existente ou que venha a existir, com finalidade exclusiva de divulgação do evento/espetáculo/performance, podendo o material já publicado permanecer além do prazo acima estipulado e por tempo indeterminado no histórico das mídias da SMC na qualidade de registro, de acordo com o princípio da transparência e da publicidade dos eventos realizados pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços eletrônicos informados na proposta.

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº14.133/2021.

12.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal n.º 62.100/22 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes.

São Paulo, 27/07/2023.

**Rogério Custódio de Oliveira
CHEFE DE GABINETE**

**Prefeitura do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE**

CRIATIVE MUSIC

LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por

CRIATIVE MUSIC

LTDA:08648622000132

Dados: 2023.07.27 08:54:56 -03'00'

**Criative Music Ltda
CONTRATADA**



Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

Em 31/07/2023, às 11:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087321537** e o código CRC **E113E4E8**.

Referência: Processo nº 6025.2023/0018270-0

SEI nº 087321537

Proc. Administrativo 1- 388/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/06/2024 às 16:54:31

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

REQUISICAO_7505_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	17/06/2024 17:06:02	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0C69-3CAA-FEA5-B218**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: thierry.oliveira

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/1

Requisição: 7505 Ano: 2024 Data: 17/06/2024 Requisitante: THIERRY.OLIVEIRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1229 EVENTO " ATALAIAS DE CRISTO "
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS Aplic./Var.: 100.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati - SP.

Observação: Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: O evento Atalaias de Cristo, foi instituído no calendário turístico oficial do município pela Lei Municipal nº 1.610 de 26 de setembro de 2018, alcança toda a comunidade evangélica da região, sempre tem artistas consagrados que abrilhantam o evento. A cantora Bruna Olly, foi escolhida por ser muito conhecida no meio evangélico, o que ajudará a garantir um grande público ao evento, atraindo além do público esperado, um grande número de turistas para a cidade, pois a cantora tem o reconhecimento nacional e muitos seguidores nas redes sociais. DFD nº 16/2024 - SECULT - Memorando nº 8896/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	44.25478	Serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAJATI, 17 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0C69-3CAA-FAE5-B218> e informe o código 0C69-3CAA-FAE5-B218





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C69-3CAA-FEA5-B218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/06/2024 17:06:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0C69-3CAA-FEA5-B218>

Proc. Administrativo 2- 388/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Data: 17/06/2024 às 16:56:26

Boa tarde! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

SOLICITACAO_SALDO_SHOW_BRUNA_OLLY.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	17/06/2024 17:04:52	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CA9F-C7E9-8EBA-6E58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 1190/2024

Página: 1/1

Processo: 388/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati - SP.

Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 17 de Junho de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/CA9F-C7E9-8EBA-6E58> e informe o código CA9F-C7E9-8EBA-6E58





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA9F-C7E9-8EBA-6E58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/06/2024 17:04:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA9F-C7E9-8EBA-6E58>

Proc. Administrativo 3- 388/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 15:49:56

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de E

BOA TARDE,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O SOLICITADO NO DESPACHO ANTERIOR.

SEGUE A RESERVA DE DOTAÇÃO.

—
Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

Nota_de_Reserva_de_Dotacao_SHOW_BRUNA_OLLY.pdf

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO	NOTA	ANO
	115	2024
JL SOFT	DATA DE EMISSÃO	FICHA
	18/06/2024	973

Fonte de Recurso:	08-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	
Variação:		388/2024	VALIDADE
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Inexigibilidade
Unid. Orçamentária:	22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unid. Executora:	01 DEPTO. DE CULTURA E DESENVOLV. TURÍSTICO		
Função:	13 CULTURA		
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL		
Programa:	0010 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA		
Projeto/ Atividade:	2215 EVENTO " ATALAIAS DE CRISTO "		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTA
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10	CENTRO		11950000
CIDADE	UF	CEP	
CAJATI	SP	11950000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
		TIPO CONTA	NAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Oly, no evento Atalaías de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	90.000,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	90.000,00	0,00

SALDO DA RESERVA: 90.000,00
(NOVENTA MIL REAIS)

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/35EB-5470-F816-47FA> e informe o código 35EB-5470-F816-47FA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35EB-5470-F816-47FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 18/06/2024 15:50:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/35EB-5470-F816-47FA>

Proc. Administrativo 4- 388/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 18/06/2024 às 15:52:44

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a autorização para o prosseguimento do certame.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

AUTORIZACAO_SHOW_BRUNA_OLLY.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	18/06/2024 16:42:37	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **49C4-9ABA-B57C-AF38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 1190/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati - SP.
Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 18 de Junho de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/49C4-9ABA-B57C-AF38> e informe o código 49C4-9ABA-B57C-AF38





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49C4-9ABA-B57C-AF38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 18/06/2024 16:42:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/49C4-9ABA-B57C-AF38>

Proc. Administrativo 5- 388/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 19/06/2024 às 07:52:53

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

AUTORIZACAO_SHOW_BRUNA_OLLY_AC.pdf

DECLARACAO_SHOW_BRUNA_OLLY_AC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	19/06/2024 08:27:14	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2EE-C492-C5C3-E1D3**

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, para **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, *“quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório”* e ainda *“o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

Cajati/SP, 19 de junho de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Requisição 7505/2024 – Ano: 2024 – Data: 17/06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 19 de junho de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2EE-C492-C5C3-E1D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/06/2024 08:27:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D2EE-C492-C5C3-E1D3>

Proc. Administrativo 6- 388/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/06/2024 às 10:45:26

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de E

Bom dia! Anexo aos autos os documentos apresentados pela empresa CRIATIVE MUSIC LTDA referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

DOCUMENTOS_CRIATIVE_2_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D36C-2D14-5411-D54E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 19/06/2024 10:45:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D36C-2D14-5411-D54E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alvará de Licença

Data Validade: **17/02/2025**

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

Ccm **47007** InscrMunicipal **47007** Situação: **Ativo**
Razao Social **CRIATIVE MUSIC LTDA**
CNPJ / CPF **08.648.622/0001-32**
Inscrição Estadual/RG **082722730**
Endereco **RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 505 SALA 301 - CEP 29101-115**
Bairro **PRAIA DA COSTA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

Alvará: **262 / 2020**

Processo: **63789 / 2019**

Tipo de Validade: **DEFINITIVO**

Atividades:

7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para
7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras e
7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamento
9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
7729202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelho
9001902 Produção musical
7319003 Marketing direto
7319002 Promoção de vendas
5920100 Atividades de gravação de som e de edição
9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades

Observações:

- O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
- A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATORIAMENTE, em novo licenciamento, conforme paragrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
- O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralização de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lei 3.375/1997;
- Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.



CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 1

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]				
ATIVO CIRCULANTE - [11]				
DISPONIVEL - [1101]				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - [1102]				
CAIXA - [1103]	7.376,34D	64.701,08	35.161,25	36.916,17D
=CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.376,34D	64.701,08	35.161,25	36.916,17D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [11002]				
BANCOS DENTRO DO PAIS - [11003]	42.835,33D	63.402.986,40	63.183.607,43	262.214,30D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO	42.835,33D	63.402.986,40	63.183.607,43	262.214,30D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO - [11080]				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO - [11081]	829,06D	4.253.625,52	2.141.008,04	2.113.446,54D
=APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO	829,06D	4.253.625,52	2.141.008,04	2.113.446,54D
=DISPONIVEL	51.040,73D	67.721.313,00	65.359.776,72	2.412.577,01D
CLIENTES - [6020497]				
CLIENTES - [1190002]				
DUPLICATAS A RECEBER - [1190003]	773.497,62D	49.937.384,85	50.113.464,13	597.418,34D
=CLIENTES	773.497,62D	49.937.384,85	50.113.464,13	597.418,34D
=CLIENTES	773.497,62D	49.937.384,85	50.113.464,13	597.418,34D
OUTROS CREDITOS - [1160007]				
OUTROS CREDITOS - [1160008]				
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS - [1160009]	0,00D	24.743,18	20.974,38	3.768,80D
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS - [1160093]	0,00D	10.390.000,00	0,00	10.390.000,00D
=OUTROS CREDITOS	0,00D	10.414.743,18	20.974,38	10.393.768,80D
=OUTROS CREDITOS	55.586,19D	10.778.434,42	44.004,95	10.790.015,66D
ADIANTEAMENTO À FORNECEDOR - [1160001]				
DENTRO DO PAÍS - [1160095]	55.586,19D	363.691,24	23.030,57	396.246,86D
=ADIANTEAMENTO À FORNECEDOR	55.586,19D	363.691,24	23.030,57	396.246,86D
=OUTROS CREDITOS	55.586,19D	10.778.434,42	44.004,95	10.790.015,66D
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR - [1160000]				
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR - [1161000]				
TRIBUTOS A RECUPERAR - [1161001]	120.517,91D	936.020,00	138.280,00	918.257,91D
TRIBUTOS A COMPENSAR - [1161012]	6.689,87D	0,00	0,00	6.689,87D
=TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR	127.207,78D	936.020,00	138.280,00	924.947,78D
=TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR	127.207,78D	936.020,00	138.280,00	924.947,78D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE	1.007.332,32D	129.373.152,27	115.655.525,80	14.724.958,79D
ATIVO NÃO CIRCULANTE - [1200001]				
OUTROS CREDITOS - [1200076]				
DIREITOS A RECEBER - [1200077]				
DIREITOS A RECEBER EMPRÉSTIMOS TERCEIROS - [1200116]	1.100.000,00D	0,00	705.000,00	395.000,00D
=DIREITOS A RECEBER	1.100.000,00D	0,00	705.000,00	395.000,00D
=OUTROS CREDITOS	1.100.000,00D	0,00	705.000,00	395.000,00D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.100.000,00D	0,00	705.000,00	395.000,00D
IMOBILIZADO - [1300000]				
IMOBILIZADO - [1300001]				
IMOBILIZADO DIVERSOS - [1300015]				
IMOBILIZADO - [1300016]	94.272,15D	6.477,00	0,00	100.749,15D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS - [1300104]	80.620,71C	1.965,69	1.708,58	80.363,60C
=IMOBILIZADO DIVERSOS	13.651,44D	8.442,69	1.708,58	20.385,55D
INTANGIVEL - [1300044]				
ATIVOS INTANGÍVEIS - [1300045]	6.567,00D	9.682.950,66	7.417.625,66	2.271.892,00D
=INTANGIVEL	6.567,00D	9.682.950,66	7.417.625,66	2.271.892,00D
=IMOBILIZADO	20.218,44D	9.691.393,35	7.419.334,24	2.292.277,55D
=T o t a l - IMOBILIZADO	20.218,44D	9.691.393,35	7.419.334,24	2.292.277,55D

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 2

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=T o t a l - ATIVO	2.127.550,76D	139.064.545,62	123.779.860,04	17.412.236,34D
***** (XXXXXX) *****				

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 3

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
PASSIVO - [2000000]				
PASSIVO CIRCULANTE - [2000001]				
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO - [2100000]				
PASSIVO DENTRO DO PAÍS - [2100001]				
FORNECEDORES - [2100002]	717.111,32C	36.467.133,39	36.263.111,49	513.089,42C
=PASSIVO DENTRO DO PAÍS	717.111,32C	36.467.133,39	36.263.111,49	513.089,42C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - [2200000]				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - [2200001]	0,00C	831.744,67	2.008.750,19	1.177.005,52C
TRIBUTOS NA FONTE - [2200010]	2.340,98C	39.378,42	43.978,61	6.941,17C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.340,98C	871.123,09	2.052.728,80	1.183.946,69C
=PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO	719.452,30C	37.338.256,48	38.315.840,29	1.697.036,11C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS - [2200398]				
OBRIGACOES SOCIAIS - [2200399]				
OBRIGACOES SOCIAIS - [2200400]	26.324,04C	193.784,74	184.404,84	16.944,14C
PREVIDENCIARIAS - [2200409]	7.851,81C	69.390,72	76.726,78	15.187,87C
=OBRIGACOES SOCIAIS	34.175,85C	263.175,46	261.131,62	32.132,01C
OUTROS CREDORES - [2200821]				
CREDORES DIVERSOS - [2200822]	3.999,00C	0,00	1.296,30	5.295,30C
=OUTROS CREDORES	3.999,00C	0,00	1.296,30	5.295,30C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS	38.174,85C	263.175,46	262.427,92	37.427,31C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE	757.627,15C	37.601.431,94	38.578.268,21	1.734.463,42C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - [2220000]				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - [2220001]				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - [2220002]				
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS - [2220003]	0,00C	0,00	13.015,83	13.015,83C
=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00C	0,00	13.015,83	13.015,83C
=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00C	0,00	13.015,83	13.015,83C
CONTRATOS / FINANCIAMENTOS / PARCELAMENTOS - [2220024]				
CONTRATOS / FINANCIAMENTOS / PARCELAMENTOS - [5000742]				
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS - [2220029]	127.030,36C	51.984,08	0,00	75.046,28C
=CONTRATOS / FINANCIAMENTOS / PARCELAMENTOS	127.030,36C	51.984,08	0,00	75.046,28C
=CONTRATOS / FINANCIAMENTOS / PARCELAMENTOS	127.030,36C	51.984,08	0,00	75.046,28C
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	127.030,36C	51.984,08	13.015,83	88.062,11C
PATRIMONIO LIQUIDO - [2300000]				
CAPITAL SOCIAL - [2300001]				
CAPITAL SOCIAL - [2300002]				
CAPITAL SOCIAL - [2300003]	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR - [2300007]	44.990,00C	0,00	0,00	44.990,00C
=CAPITAL SOCIAL	94.990,00C	0,00	0,00	94.990,00C
=CAPITAL SOCIAL	94.990,00C	0,00	0,00	94.990,00C
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS - [6015678]				
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS - [6015679]				
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS - [6015680]	1.174.629,87C	41.035,25	15.700,77	1.149.295,39C
=RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.174.629,87C	41.035,25	15.700,77	1.149.295,39C
=RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.174.629,87C	41.035,25	15.700,77	1.149.295,39C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO	1.269.619,87C	41.035,25	15.700,77	1.244.285,39C
=T o t a l - PASSIVO	2.154.277,38C	37.694.451,27	38.606.984,81	3.066.810,92C

***** (XXXXX) *****

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 4

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
RECEITAS - [3000000]				
RECEITAS OPERACIONAIS - [3000001]				
RECEITA BRUTA - [3100000]				
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS - [5000506]				
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS - [3100065]	0,00C	0,00	50.165.591,11	50.165.591,11C
=RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00C	0,00	50.165.591,11	50.165.591,11C
=RECEITA BRUTA	0,00C	0,00	50.165.591,11	50.165.591,11C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA - [3120000]				
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA - [3120001]				
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS - [3120004]	0,00D	1.488.307,83	0,00	1.488.307,83D
=DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00D	1.488.307,83	0,00	1.488.307,83D
=DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00D	1.488.307,83	0,00	1.488.307,83D
RECEITAS OPERACIONAIS - [5000843]				
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS - [3130001]				
RECEITAS FINANCEIRAS - [3130002]	0,00C	339.929,50	40.115,70	299.813,80D
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	339.929,50	40.115,70	299.813,80D
=RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	339.929,50	40.115,70	299.813,80D
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS - [3140000]				
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS - [3140001]				
OUTROS CRÉDITOS NÃO OPERACIONAIS - [3140015]	0,00C	7.417.625,66	9.000.000,00	1.582.374,34C
=OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00C	7.417.625,66	9.000.000,00	1.582.374,34C
=RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00C	7.417.625,66	9.000.000,00	1.582.374,34C
CUSTOS E DESPESAS - [3150000]				
CUSTOS DOS SERVIÇOS - [3150590]				
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS - [3150591]	0,00D	60.487,00	0,00	60.487,00D
=CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00D	60.487,00	0,00	60.487,00D
=CUSTOS E DESPESAS	0,00	60.487,00	0,00	60.487,00D
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	9.306.349,99	59.205.706,81	49.899.356,82C
=T o t a l - RECEITAS	0,00C	9.306.349,99	59.205.706,81	49.899.356,82C

***** (XXXXX) *****

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 5

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS - [4000000]				
DESPESAS OPERACIONAIS - [4100000]				
DESPESAS OPERACIONAIS - MATRIZ - [4100001]				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [4100002]				
DESPESAS C/ PESSOAL - [4100003]	0,00D	292.333,39	0,00	292.333,39D
DESPESAS C/ PESSOAL - MATRIZ - [4100300]	0,00C	0,00	2.000,28	2.000,28C
DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL - [4100102]	1.507,66D	78.477,44	0,00	79.985,10D
DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO - [4100106]	0,00D	23.963,28	0,00	23.963,28D
DESPESAS C/ OCUPACAO - [4100111]	0,00D	273.308,93	0,00	273.308,93D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [4100119]	4.257,16D	326.384,25	0,00	330.641,41D
DESPESAS C/ VIAGENS - [4100138]	0,00D	1.825.258,15	0,00	1.825.258,15D
DEPRECIACOES / AMORTIZACOES - [4100149]	0,00D	1.708,58	0,00	1.708,58D
SERVICOS PRESTADOS PJ - [4100152]	20.961,80D	31.492.524,65	0,00	31.513.486,45D
DESPESAS TRIBUTARIAS - [4100161]	0,00D	80.332,52	0,00	80.332,52D
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO E FÉRIAS - [4100167]	0,00D	208,90	0,00	208,90D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS	26.726,62D	34.394.500,09	2.000,28	34.419.226,43D
DESPESAS FINANCEIRAS - [4100170]				
DESPESAS FINANCEIRAS - [4100171]	0,00D	639.676,35	0,00	639.676,35D
=DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	639.676,35	0,00	639.676,35D
=DESPESAS OPERACIONAIS - MATRIZ	26.726,62D	35.034.176,44	2.000,28	35.058.902,78D
DESPESAS OPERACIONAIS FILIAL 01 - [4101000]				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [4101001]				
DESPESAS C/ PESSOAL - [4101002]	0,00D	1.448,76	0,00	1.448,76D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	1.448,76	0,00	1.448,76D
=DESPESAS OPERACIONAIS FILIAL 01	0,00D	1.448,76	0,00	1.448,76D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS	26.726,62D	35.035.625,20	2.000,28	35.060.351,54D
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ - [5001147]				
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ - [5001148]				
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ - [5001149]				
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ - [5001150]	0,00D	493.579,86	0,00	493.579,86D
=PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00D	493.579,86	0,00	493.579,86D
=PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00D	493.579,86	0,00	493.579,86D
=T o t a l - PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00D	493.579,86	0,00	493.579,86D
=T o t a l - DESPESAS	26.726,62D	35.529.205,06	2.000,28	35.553.931,40D

***** (XXXXX)*****

CRIATIVE MUSIC LTDA (01243)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 NIRE: 32201263242 Data: 13/02/2007

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 6

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Análise do Balancete				
Ativo ----->	17.412.236,34D	Passivo ----->	3.066.810,92C	
Despesa ----->	35.553.931,40D	Receita ----->	49.899.356,82C	
RESULTADOS----->	0,00D			
=====>	52.966.167,74D	=====>	52.966.167,74C	
Lucro =====>	14.345.425,42			

Valores do Período

Receita ----->	49.899.356,82C
Despesa/Custo ----->	35.527.204,78D
Lucro ----->	14.372.152,04

***** (XXXXXX) *****

IVANILDO MERDEIROS NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 079.395.337-54

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
CT-CRC-ES-012315/O-2
CPF: 054.257.737-22

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201263242	CNPJ 08.648.622/0001-32	
NOME EMPRESARIAL CRIATIVE MUSIC LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754	492211517178936596 6	14/03/2022 a 14/03/2025	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	08648622000132	CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132	529070524026358412	14/03/2022 a 14/03/2023	Não
Contador	05425773722	WALTERLENO MAIFREDE NORONHA:05425773722	584408289466762447 3	01/06/2021 a 01/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C
.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2022 às 13:50:58

99.E0.BB.C0.BD.80.E8.5D
CE.A0.16.56.8B.D7.7E.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CRIATIVE MUSIC LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.648.622/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
NIRE	32201263242
CNPJ	08.648.622/0001-32
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vila Velha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10386

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10386
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 524.100,00	R\$ 32.199,18
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 32.199,18
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (72.231,25)	R\$ (2.865,02)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (2.865,02)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 451.868,75	R\$ 29.334,16
LUCRO BRUTO		R\$ 451.868,75	R\$ 29.334,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (538.086,16)	R\$ (145.672,50)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (27.741,67)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (4.165,95)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ 0,00	R\$ (5.547,41)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (14.915,19)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.100,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ 0,00	R\$ (48.197,02)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ 0,00	R\$ (2.688,81)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ 0,00	R\$ (40.348,17)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (968,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.711,54)	R\$ (1.718,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.718,50)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 39.926,36	R\$ 6.589,46
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 501,58
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 0,00	R\$ 6.087,88
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (48.002,59)	R\$ (111.467,38)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (48.002,59)	R\$ (111.467,38)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (48.002,59)	R\$ (111.467,38)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (48.002,59)	R\$ (111.467,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 844.546,94	R\$ 661.855,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 808.901,42	R\$ 628.898,81
DISPONIVEL		R\$ 61.933,28	R\$ 2.222,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.677,43	R\$ 1.098,43
CAIXA		R\$ 1.677,43	R\$ 1.098,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 60.252,16	R\$ 1.124,24
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 60.252,16	R\$ 1.124,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 3,69	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 3,69	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 729.780,88	R\$ 605.222,27
CLIENTES		R\$ 729.780,88	R\$ 605.222,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 729.780,88	R\$ 605.222,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 35,00	R\$ 35,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35,00	R\$ 35,00
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35,00	R\$ 35,00
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 17.152,26	R\$ 21.418,87
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 17.152,26	R\$ 21.418,87
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 13.021,04	R\$ 17.287,65
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 35.645,52	R\$ 32.956,71
IMOBILIZADO		R\$ 35.645,52	R\$ 32.956,71
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 29.078,52	R\$ 26.389,71
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (65.193,63)	R\$ (67.882,44)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 844.546,94	R\$ 661.855,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 352.967,37	R\$ 307.568,96
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 346.989,68	R\$ 298.487,21
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 341.658,64	R\$ 297.017,42
FORNECEDORES		R\$ 341.658,64	R\$ 297.017,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.331,04	R\$ 1.469,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.950,00	R\$ 1.088,75
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 381,04	R\$ 381,04
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 5.977,69	R\$ 9.081,75
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.977,69	R\$ 9.081,75
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 4.056,21	R\$ 5.000,86
PREVIDENCIARIAS		R\$ 1.921,48	R\$ 4.080,89
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 676.262,75	R\$ 650.437,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 245.000,00	R\$ 238.420,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 245.000,00	R\$ 238.420,44
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 245.000,00	R\$ 232.420,44
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
PARCELAMENTOS		R\$ 431.262,75	R\$ 412.016,68
PARCELAMENTOS		R\$ 431.262,75	R\$ 412.016,68
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 431.262,75	R\$ 412.016,68
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (184.683,18)	R\$ (296.150,56)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (234.683,18)	R\$ (346.150,56)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (234.683,18)	R\$ (346.150,56)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (234.683,18)	R\$ (346.150,56)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 32.199,18	R\$ 80.308,08
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 32.199,18	R\$ 80.308,08
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.865,02)	R\$ (6.188,39)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.865,02)	R\$ (6.188,39)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 29.334,16	R\$ 74.119,69
LUCRO BRUTO		R\$ 29.334,16	R\$ 74.119,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (145.672,50)	R\$ (114.073,31)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (27.741,67)	R\$ (19.473,78)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (4.165,95)	R\$ (4.172,68)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (5.547,41)	R\$ (16.875,47)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (14.915,19)	R\$ (41.537,79)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (1.100,00)	R\$ (16,65)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (48.197,02)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (2.688,81)	R\$ (2.045,99)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (40.348,17)	R\$ (28.005,60)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (968,28)	R\$ (1.945,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.718,50)	R\$ (1.574,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.718,50)	R\$ (1.574,06)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 6.589,46	R\$ 5.006,94
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 501,58	R\$ 1.019,64
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 6.087,88	R\$ 3.987,30
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (111.467,38)	R\$ (36.520,74)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (111.467,38)	R\$ (36.520,74)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (111.467,38)	R\$ (36.520,74)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (111.467,38)	R\$ (36.520,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 661.855,52	R\$ 632.049,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 628.898,81	R\$ 601.139,13
DISPONIVEL		R\$ 2.222,67	R\$ 2.029,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.098,43	R\$ 1.199,78
CAIXA		R\$ 1.098,43	R\$ 1.199,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.124,24	R\$ 829,60
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 1.124,24	R\$ 829,60
CLIENTES		R\$ 605.222,27	R\$ 575.772,27
CLIENTES		R\$ 605.222,27	R\$ 575.772,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 605.222,27	R\$ 575.772,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 35,00	R\$ 544,70
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35,00	R\$ 544,70
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35,00	R\$ 544,70
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 21.418,87	R\$ 22.792,78
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 21.418,87	R\$ 22.792,78
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 17.287,65	R\$ 18.661,56
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 32.956,71	R\$ 30.910,72
IMOBILIZADO		R\$ 32.956,71	R\$ 30.910,72
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 26.389,71	R\$ 24.343,72
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS		R\$ (67.882,44)	R\$ (69.928,43)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 661.855,52	R\$ 632.049,85
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 307.568,96	R\$ 311.152,94
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 298.487,21	R\$ 300.091,85
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 297.017,42	R\$ 299.142,06
FORNECEDORES		R\$ 297.017,42	R\$ 299.142,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.469,79	R\$ 949,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.088,75	R\$ 568,75
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 381,04	R\$ 381,04
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 9.081,75	R\$ 11.061,09
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 9.081,75	R\$ 4.061,09
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.000,86	R\$ 3.174,38
PREVIDENCIARIAS		R\$ 4.080,89	R\$ 886,71
OUTROS CREDITORES		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
CREDITORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 650.437,12	R\$ 653.568,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 238.420,44	R\$ 260.876,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 238.420,44	R\$ 260.876,10
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 232.420,44	R\$ 219.176,10
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 6.000,00	R\$ 41.700,00
PARCELAMENTOS		R\$ 412.016,68	R\$ 392.692,11
PARCELAMENTOS		R\$ 412.016,68	R\$ 392.692,11
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 412.016,68	R\$ 392.692,11
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (296.150,56)	R\$ (332.671,30)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (346.150,56)	R\$ (382.671,30)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (346.150,56)	R\$ (382.671,30)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (346.150,56)	R\$ (382.671,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 80.308,08	R\$ 490.665,57
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 80.308,08	R\$ 490.665,57
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.188,39)	R\$ (42.197,58)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (6.188,39)	R\$ (42.197,58)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 74.119,69	R\$ 448.467,99
LUCRO BRUTO		R\$ 74.119,69	R\$ 448.467,99
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (114.073,31)	R\$ (582.852,33)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (19.473,78)	R\$ (20.317,55)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (4.172,68)	R\$ (3.394,65)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (16.875,47)	R\$ (15.763,21)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (41.537,79)	R\$ (22.521,46)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (16,65)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ 0,00	R\$ (4.119,60)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (2.045,99)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (28.005,60)	R\$ (514.910,34)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.945,35)	R\$ (26,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.574,06)	R\$ (2.345,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.574,06)	R\$ (2.345,90)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 5.006,94	R\$ 48.829,59
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.019,64	R\$ (0,00)
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 3.987,30	R\$ 48.829,59
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (36.520,74)	R\$ (87.900,65)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (36.520,74)	R\$ (87.900,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (36.520,74)	R\$ (87.900,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (36.520,74)	R\$ (87.900,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 632.049,85	R\$ 649.214,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 601.139,13	R\$ 620.103,21
DISPONIVEL		R\$ 2.029,38	R\$ 93.361,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.199,78	R\$ 1.257,78
CAIXA		R\$ 1.199,78	R\$ 1.257,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 829,60	R\$ 92.103,37
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 829,60	R\$ 92.103,37
CLIENTES		R\$ 575.772,27	R\$ 473.272,27
CLIENTES		R\$ 575.772,27	R\$ 473.272,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 575.772,27	R\$ 473.272,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 544,70	R\$ 35,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 544,70	R\$ 35,00
DENTRO DO PAÍS		R\$ 544,70	R\$ 35,00
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 22.792,78	R\$ 53.434,79
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 22.792,78	R\$ 53.434,79
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 18.661,56	R\$ 49.303,57
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 30.910,72	R\$ 29.111,20
IMOBILIZADO		R\$ 30.910,72	R\$ 29.111,20
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 24.343,72	R\$ 22.544,20
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS		R\$ (69.928,43)	R\$ (71.727,95)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 632.049,85	R\$ 649.214,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 311.152,94	R\$ 480.414,92
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 300.091,85	R\$ 458.767,50
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 299.142,06	R\$ 457.817,71
FORNECEDORES		R\$ 299.142,06	R\$ 457.817,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 949,79	R\$ 949,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 568,75	R\$ 568,75
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 381,04	R\$ 381,04
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 11.061,09	R\$ 21.647,42
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 4.061,09	R\$ 6.693,69
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 3.174,38	R\$ 4.500,86
PREVIDENCIARIAS		R\$ 886,71	R\$ 2.192,83
OUTROS CREDORES		R\$ 7.000,00	R\$ 14.953,73
CREDORES DIVERSOS		R\$ 7.000,00	R\$ 14.953,73
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 653.568,21	R\$ 534.371,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 260.876,10	R\$ 176.737,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 260.876,10	R\$ 176.737,24
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 219.176,10	R\$ 165.737,24
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 41.700,00	R\$ 11.000,00
PARCELAMENTOS		R\$ 392.692,11	R\$ 357.634,20
PARCELAMENTOS		R\$ 392.692,11	R\$ 357.634,20
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 392.692,11	R\$ 357.634,20
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (332.671,30)	R\$ (365.571,95)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 105.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 105.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ 55.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (382.671,30)	R\$ (470.571,95)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (382.671,30)	R\$ (470.571,95)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (382.671,30)	R\$ (470.571,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 490.665,57	R\$ 1.420.310,29
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 490.665,57	R\$ 1.420.310,29
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (42.197,58)	R\$ (81.055,90)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (42.197,58)	R\$ (81.055,90)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 448.467,99	R\$ 1.339.254,39
LUCRO BRUTO		R\$ 448.467,99	R\$ 1.339.254,39
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (582.852,33)	R\$ (1.742.115,63)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (20.317,55)	R\$ (31.783,22)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (8.100,00)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.394,65)	R\$ (3.722,52)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (15.763,21)	R\$ (18.079,72)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (22.521,46)	R\$ (12.926,26)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (35,10)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (4.119,60)	R\$ (37.098,34)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (514.910,34)	R\$ (1.628.570,95)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (26,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (2.345,90)	R\$ (1.046,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.345,90)	R\$ (1.046,58)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 48.829,59	R\$ 155.224,57
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 702,62
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 48.829,59	R\$ 154.521,95
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (87.900,65)	R\$ (248.683,25)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (87.900,65)	R\$ (248.683,25)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (87.900,65)	R\$ (248.683,25)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (87.900,65)	R\$ (248.683,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 649.214,41	R\$ 780.722,17
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 620.103,21	R\$ 753.410,49
DISPONIVEL		R\$ 93.361,15	R\$ 43.519,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.257,78	R\$ 1.775,82
CAIXA		R\$ 1.257,78	R\$ 1.775,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 92.103,37	R\$ 41.743,96
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 92.103,37	R\$ 41.743,96
CLIENTES		R\$ 473.272,27	R\$ 578.942,27
CLIENTES		R\$ 473.272,27	R\$ 578.942,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 473.272,27	R\$ 578.942,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 35,00	R\$ 4.047,60
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.168,85
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.168,85
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35,00	R\$ 2.878,75
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35,00	R\$ 2.878,75
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 53.434,79	R\$ 126.900,84
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 53.434,79	R\$ 126.900,84
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 49.303,57	R\$ 122.769,62
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 29.111,20	R\$ 27.311,68
IMOBILIZADO		R\$ 29.111,20	R\$ 27.311,68
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 22.544,20	R\$ 20.744,68
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (71.727,95)	R\$ (73.527,47)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 649.214,41	R\$ 780.722,17
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 480.414,92	R\$ 957.215,16
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 458.767,50	R\$ 889.533,43
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 457.817,71	R\$ 888.524,52
FORNECEDORES		R\$ 457.817,71	R\$ 888.524,52
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 949,79	R\$ 1.008,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 568,75	R\$ 568,75
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 381,04	R\$ 440,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 21.647,42	R\$ 67.681,73
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 6.693,69	R\$ 6.400,36
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 4.500,86	R\$ 3.842,12
PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.192,83	R\$ 2.558,24
OUTROS CREDORES		R\$ 14.953,73	R\$ 61.281,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 14.953,73	R\$ 61.281,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 534.371,44	R\$ 447.762,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 176.737,24	R\$ 114.166,52
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 176.737,24	R\$ 114.166,52
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 165.737,24	R\$ 114.166,52
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 11.000,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 357.634,20	R\$ 333.595,69
PARCELAMENTOS		R\$ 357.634,20	R\$ 333.595,69
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 357.634,20	R\$ 333.595,69
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (365.571,95)	R\$ (624.255,20)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 105.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 105.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 55.000,00	R\$ 45.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (470.571,95)	R\$ (719.255,20)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (470.571,95)	R\$ (719.255,20)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (470.571,95)	R\$ (719.255,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.BD.83.A5.25.45.32.1F.AB.1C.0A.0C.94.31.70.39.F6.F9.F8.5F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterlino Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)
 (em reais)

	2021	2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucros / Prejuízos do exercício	(R\$ 484.572,02)	(R\$ 234.835,77)
Ajustes para conciliar o resultado aos itens que não afetaram o caixa:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depreciação / Amortização	R\$ 8.333,84	R\$ 10.616,59
Varição nos ativos e passivos		
Duplicatas a Receber	R\$ 150.838,61	(R\$ 382.507,64)
Impostos a Recuperar	(R\$ 109.748,58)	(R\$ 16.039,01)
Estoque	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos de sócios	R\$ 0,00	R\$ 295.865,00
Outras Contas a receber	(R\$ 1.168,85)	R\$ 408,89
Adiantamentos a Fornecedores	(R\$ 2.843,75)	R\$ 800,00
Fornecedores	R\$ 546.865,88	R\$ 251.066,34
Salários e Encargos Sociais	R\$ 422,67	(R\$ 175.712,76)
Obrigações fiscais e tributárias	(R\$ 4.322,13)	(R\$ 89.124,85)
Empréstimos e Financiamentos	(R\$ 130.833,48)	R\$ 245.000,00
Adiantamento de Clientes	R\$ 61.281,37	R\$ 0,00
Recursos Gerados (consumidos) nas atividades operacionais	<u>R\$ 34.253,56</u>	<u>(R\$ 94.463,21)</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Adições ao ativo imobilizado	R\$ 0,00	(R\$ 7.592,91)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Integralizar	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	<u>R\$ 45.000,00</u>	<u>(R\$ 7.592,91)</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Lucros Distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamentos Federais	(R\$ 97.667,06)	R\$ 141.623,71
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	<u>(R\$ 97.667,06)</u>	<u>R\$ 141.623,71</u>
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>(R\$ 18.413,50)</u>	<u>R\$ 39.567,59</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	R\$ 61.933,28	R\$ 22.365,69
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	R\$ 43.519,78	R\$ 61.933,28
<i>Atividades Operacionais</i>	<i>R\$ 34.253,56</i>	<i>(R\$ 94.463,21)</i>
<i>Atividades de Investimento</i>	<i>R\$ 45.000,00</i>	<i>(R\$ 7.592,91)</i>
<i>Atividades de Financiamento</i>	<i>(R\$ 97.667,06)</i>	<i>R\$ 141.623,71</i>
Aumento (Redução) no caixa e equivalentes	<u>(R\$ 18.413,50)</u>	<u>R\$ 39.567,59</u>



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marilene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterlino Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)
 (em reais)

	2021	2020
1-RECEITAS	R\$ 2.236.909,84	R\$ 2.230.668,27
1.1) Receitas com Vendas	R\$ 2.023.483,12	R\$ 2.037.180,00
1.2) Outras Receitas	R\$ 213.426,72	R\$ 193.488,27
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1) Custos das Mercadorias e Serviços Vendidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2) Devoluções de Vendas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3) Perda/Recuperação de valores ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 – VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	R\$ 2.236.909,84	R\$ 2.230.668,27
4 – RETENÇÕES	R\$ 8.333,84	R\$ 10.616,59
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	R\$ 8.333,84	R\$ 10.616,59
5 –VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	R\$ 2.228.576,00	R\$ 2.220.051,68
6 – VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$ 2.223,84	R\$ 4,13
6.1) Resultado de equivalência patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2) Receitas financeiras	R\$ 2.223,84	R\$ 4,13
7 – VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	R\$ 2.230.799,84	R\$ 2.220.055,81
8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$ 2.230.799,84	R\$ 2.220.055,81
8.1) Gerais e Administrativas	R\$ 2.468.963,71	R\$ 2.064.841,33
8.2) Pessoal e encargos	R\$ 107.416,22	R\$ 101.737,06
8.3) Impostos, taxas e contribuições	R\$ 132.306,89	R\$ 283.225,98
8.4) Despesas Financeiras	R\$ 6.685,04	R\$ 5.087,21
8.5) Juros s/ capital próprio e dividendos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.6) Lucros do exercício / Prejuízo do exercício	(R\$ 484.572,02)	(R\$ 234.835,77)

* O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Para os exercício findos em 31 de dezembro de 2021

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuizos Acumulados	Reservas de Lucros	Ajustes do Exercício Anterior	Capital a Integralizar	TOTAL
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 53.563,76)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.152,59
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 234.835,77)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 234.835,77)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 288.399,53)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 184.683,18)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 772.971,55)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	(R\$ 624.255,20)

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
C.N.P.J. 08.648.622/0001-32**ÍNDICES FINANCEIROS**
PERÍODO 01/2021 A 12/2021**1) Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	R\$	753.410,49
Passivo Circulante	R\$	957.215,16
Total	R\$	0,79

2) Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$	753.410,49
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	1.404.977,37
Total	R\$	0,54

3) Índice de Solvência Geral

Ativo Total	R\$	780.722,17
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	1.404.977,37
Total	R\$	0,56

4) Índice de Endividamento Geral

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	1.404.977,37
Ativo Total	R\$	780.722,17
Total	R\$	1,80

Vila Velha-ES, 31 de Dezembro de 2021

CRATIVE MUSIC LTDA EPP

CNPJ: 08.648.622/0001-32

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DEZEMBRO DE 2021.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Constituída em 13 de fevereiro de 2007, a empresa Criative Music Ltda EPP é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, estabelecida na Rua João Pessoa de Mattos nº 505 sala 301 – Praia da Costa – Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, registrada na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201263242 e tem como objetivo as seguintes atividades:

- Produção musical
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- Promoção de vendas
- Marketing direto

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão expressas em reais e foram elaboradas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil.

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração dessas demonstrações contábeis são as seguintes:

(a) Disponibilidades

As disponibilidades são avaliadas pelo custo e compreendem dinheiro em caixa e bancos.

CRATIVE MUSIC LTDA EPP**CNPJ: 08.648.622/0001-32****(b) Imobilizado**

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Receita Federal e leva em consideração o tempo de vida útil estimada dos bens.

(c) Passivo Circulante

O passivo circulante é demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

Os fornecedores estão sendo pagos em dia conforme seus vencimentos, ficando o débito em 31/12/2021 de R\$ 888.524,52.

(d) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a entidade tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

(e) Reconhecimento da receita

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	Exercício 2021	Exercício 2020
Caixa Matriz	1.775,82	1.677,43
Banco Bradesco (C/C: 12297-1)	41.261,27	1,00
Banco do Brasil	393,92	0,00
Banco Bradesco (POUPANÇA: 12297-1)	0,00	3,69
Banco Sicoob (C/C: 83.157-3)	<u>88,77</u>	<u>60.251,16</u>
	43.519,78	61.933,28

5. ESTOQUE

O valor de estoque informado foi avaliado ao custo médio de aquisição, não excedendo o seu valor de mercado.

Estoque de Mercadorias para Revenda - Matriz

	Exercício 2021	Exercício 2020
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
	0,00	0,00

CRATIVE MUSIC LTDA EPP
CNPJ: 08.648.622/0001-32
6. IMOBILIZADO

			<i>Exercício 2021</i>	<i>Exercício 2020</i>
	Taxa anual de depreciação %	Custo	Depreciação Acumulada	Líquido
Benfeitoria Prop. De Terceiros	4%	14.897,15	11.485,67	3.411,48
Computadores e Periféricos	20%	32.279,37	25.434,87	6.844,50
Instalações	10%	3.043,91	606,65	2.437,26
Maquinas e Equipamentos	10%	13.544,90	12.600,89	944,01
Móveis e Utensílios	10%	12.506,82	5.399,39	7.107,43
Veículos	20%	<u>18.000,00</u>	<u>18.000,00</u>	<u>0,00</u>
		94.272,15	73.527,47	20.744,68
				29.078,52

7. INTANGIVEL

	<i>Exercício 2021</i>	<i>Exercício 2020</i>
Direito de Uso de Software	<u>6.567,00</u>	<u>6.567,00</u>
	6.567,00	6.567,00

8. SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

	<i>Exercício 2021</i>	<i>Exercício 2020</i>
Salários e Pró-labore a pagar	3.842,12	4.056,21
Obrigações Previdenciárias	2.558,24	1.921,48
Outras Obrigações Trabalhistas	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
	6.400,36	5.977,69

9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa Criative Music Ltda EPP é composto do Capital Social mais os Lucros / (Prejuízos) acumulados ao longo dos exercícios, apurados anualmente. Em 31 de dezembro de 2021 o resultado foi de R\$ (624.255,20). Em 31 de dezembro de 2020 o resultado foi de R\$ (184.683,18).

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2021.

VILA VELHA, ES, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal CRIATIVE MUSIC LTDA, CNP 08.648.622/0001-32, que as informações relativas ao período base 01/01/2020 A 31/12/2020 fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

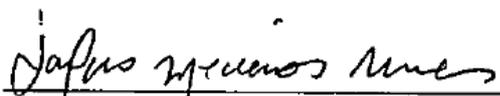
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201263242	CNPJ 08.648.622/0001-32	
NOME EMPRESARIAL CRIATIVE MUSIC LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 65.AE.BE.0F.90.85.B9.DB.6C.30.C4.63.92.EC.64.F9.A2.E6.18.D2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05425773722	WALTERLENO MAIFREDE NORONHA:05425773722	866142274013081747 5	05/06/2023 a 04/06/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	08648622000132	CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132	368367503900093668 9	07/06/2023 a 06/06/2024	Não
Administrador	07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754	492211517178936596 6	14/03/2022 a 14/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

65.AE.BE.0F.90.85.B9.DB.6C.30.C4.63.
92.EC.64.F9.A2.E6.18.D2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2023 às 15:47:51

BE.D5.7A.D5.B2.21.42.B0
21.C2.6F.74.A8.C6.AF.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
NIRE	32201263242
CNPJ	08.648.622/0001-32
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vila Velha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25138

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CRIATIVE MUSIC LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25138
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.AE.BE.0F.90.85.B9.DB.6C.30.C4.63.92.EC.64.F9.A2.E6.18.D2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.420.310,29	R\$ 497.504,86
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.420.310,29	R\$ 497.504,86
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (81.055,90)	R\$ (59.768,86)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (81.055,90)	R\$ (59.768,86)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (81.055,90)	R\$ (59.768,86)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.339.254,39	R\$ 437.736,00
LUCRO BRUTO		R\$ 1.339.254,39	R\$ 437.736,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.742.115,63)	R\$ (922.711,24)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.742.115,63)	R\$ (922.711,24)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (31.783,22)	R\$ (28.210,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (8.100,00)	R\$ (6.635,50)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.722,52)	R\$ (3.760,45)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (18.079,72)	R\$ (19.796,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (12.926,26)	R\$ (9.727,76)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (35,10)	R\$ (5.000,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (37.098,34)	R\$ (13.037,04)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (1.628.570,95)	R\$ (830.685,42)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (4.058,76)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.046,58)	R\$ (5.084,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.046,58)	R\$ (5.084,99)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 155.224,57	R\$ 79.531,58
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 702,62	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 702,62	R\$ (0,00)
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 154.521,95	R\$ 79.531,58
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (248.683,25)	R\$ (410.528,65)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 780.722,17	R\$ 578.545,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 753.410,49	R\$ 553.032,90
DISPONIVEL		R\$ 43.519,78	R\$ 87.649,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.775,82	R\$ 2.118,14
CAIXA		R\$ 1.775,82	R\$ 2.118,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 41.743,96	R\$ 85.531,03
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 41.743,96	R\$ 85.531,03
CLIENTES		R\$ 578.942,27	R\$ 294.815,17
CLIENTES		R\$ 578.942,27	R\$ 294.815,17
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 578.942,27	R\$ 294.815,17
OUTROS CREDITOS		R\$ 4.047,60	R\$ 3.093,75
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.168,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 1.168,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 2.878,75	R\$ 3.093,75
DENTRO DO PAÍS		R\$ 2.878,75	R\$ 3.093,75
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 126.900,84	R\$ 167.474,81
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 126.900,84	R\$ 167.474,81
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 122.769,62	R\$ 163.343,59
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 4.131,22
IMOBILIZADO		R\$ 27.311,68	R\$ 25.512,16
IMOBILIZADO		R\$ 27.311,68	R\$ 25.512,16
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 20.744,68	R\$ 18.945,16
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (73.527,47)	R\$ (75.326,99)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 780.722,17	R\$ 578.545,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 957.215,16	R\$ 1.223.555,58
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 889.533,43	R\$ 1.143.394,93
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 888.524,52	R\$ 1.143.087,76
FORNECEDORES		R\$ 888.524,52	R\$ 1.143.087,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.008,91	R\$ 307,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 568,75	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 440,16	R\$ 307,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 67.681,73	R\$ 80.160,65
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 6.400,36	R\$ 7.879,28
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 3.842,12	R\$ 5.463,22
PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.558,24	R\$ 2.416,06
OUTROS CREDORES		R\$ 61.281,37	R\$ 72.281,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 61.281,37	R\$ 72.281,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 447.762,21	R\$ 389.773,33
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 114.166,52	R\$ 80.666,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 114.166,52	R\$ 80.666,54
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 114.166,52	R\$ 80.666,54
PARCELAMENTOS		R\$ 333.595,69	R\$ 309.106,79
PARCELAMENTOS		R\$ 333.595,69	R\$ 309.106,79
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 333.595,69	R\$ 309.106,79
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (624.255,20)	R\$ (1.034.783,85)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (719.255,20)	R\$ (1.129.783,85)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (719.255,20)	R\$ (1.129.783,85)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (719.255,20)	R\$ (1.129.783,85)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 497.504,86	R\$ 5.239.154,62
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 497.504,86	R\$ 5.239.154,62
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (59.768,86)	R\$ (666.359,86)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (59.768,86)	R\$ (666.359,86)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (59.768,86)	R\$ (666.359,86)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 437.736,00	R\$ 4.572.794,76
LUCRO BRUTO		R\$ 437.736,00	R\$ 4.572.794,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (922.711,24)	R\$ (2.949.981,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (922.711,24)	R\$ (2.949.981,82)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (28.210,30)	R\$ (41.133,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (6.635,50)	R\$ (10.985,18)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.760,45)	R\$ (3.814,81)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (19.796,49)	R\$ (19.976,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.727,76)	R\$ (82.215,69)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (5.000,00)	R\$ (22.819,60)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (13.037,04)	R\$ (132.354,00)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.799,52)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (830.685,42)	R\$ (2.633.566,27)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.058,76)	R\$ (1.317,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (5.084,99)	R\$ (172.245,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.084,99)	R\$ (172.245,84)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 79.531,58	R\$ 839.773,83
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 735,92
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 735,92
CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 79.531,58	R\$ 72.523,11
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO		R\$ 0,00	R\$ 766.514,80
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (410.528,65)	R\$ 2.290.340,93
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (410.528,65)	R\$ 2.290.340,93
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (435.461,34)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (435.461,34)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (435.461,34)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (410.528,65)	R\$ 1.854.879,59
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (410.528,65)	R\$ 1.854.879,59

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 578.545,06	R\$ 1.749.906,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 553.032,90	R\$ 1.726.193,95
DISPONIVEL		R\$ 87.649,17	R\$ 903.406,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.118,14	R\$ 25.232,50
CAIXA		R\$ 2.118,14	R\$ 25.232,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 85.531,03	R\$ 377.437,93
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 85.531,03	R\$ 377.437,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 500.735,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 500.735,92
CLIENTES		R\$ 294.815,17	R\$ 661.856,21
CLIENTES		R\$ 294.815,17	R\$ 661.856,21
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 294.815,17	R\$ 661.856,21
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.093,75	R\$ 16.856,25
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 3.093,75	R\$ 16.856,25
DENTRO DO PAÍS		R\$ 3.093,75	R\$ 16.856,25
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 167.474,81	R\$ 144.075,14
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 167.474,81	R\$ 144.075,14
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 163.343,59	R\$ 137.388,92
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 4.131,22	R\$ 6.686,22
IMOBILIZADO		R\$ 25.512,16	R\$ 23.712,64
IMOBILIZADO		R\$ 25.512,16	R\$ 23.712,64
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 18.945,16	R\$ 17.145,64
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (75.326,99)	R\$ (77.126,51)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 578.545,06	R\$ 1.749.906,59
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.223.555,58	R\$ 1.292.949,17
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 1.143.394,93	R\$ 1.267.368,79
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 1.143.087,76	R\$ 1.264.875,83
FORNECEDORES		R\$ 1.143.087,76	R\$ 1.264.875,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 307,17	R\$ 2.492,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 307,17	R\$ 2.492,96
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 80.160,65	R\$ 25.580,38
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 7.879,28	R\$ 17.233,01
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.463,22	R\$ 13.796,72
PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.416,06	R\$ 3.436,29
OUTROS CREDORES		R\$ 72.281,37	R\$ 8.347,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 72.281,37	R\$ 8.347,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 389.773,33	R\$ 156.861,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 80.666,54	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 80.666,54	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 80.666,54	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 309.106,79	R\$ 156.861,68
PARCELAMENTOS		R\$ 309.106,79	R\$ 156.861,68
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 309.106,79	R\$ 156.861,68
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (1.034.783,85)	R\$ 300.095,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.129.783,85)	R\$ 205.095,74
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.129.783,85)	R\$ 205.095,74
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.129.783,85)	R\$ 205.095,74

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 5.239.154,62	R\$ 9.793.794,17
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 5.239.154,62	R\$ 9.793.794,17
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (666.359,86)	R\$ (1.289.742,30)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (666.359,86)	R\$ (1.289.742,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (666.359,86)	R\$ (1.289.742,30)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.572.794,76	R\$ 8.504.051,87
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (3.400,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (3.400,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 4.572.794,76	R\$ 8.500.651,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.949.981,82)	R\$ (7.449.203,13)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.949.981,82)	R\$ (7.449.203,13)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (41.133,31)	R\$ (34.560,69)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (10.985,18)	R\$ (34.435,65)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (3.814,81)	R\$ (4.165,04)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (19.976,12)	R\$ (18.491,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (82.215,69)	R\$ (324.027,14)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (22.819,60)	R\$ (120.674,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (132.354,00)	R\$ (332.570,00)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.799,52)	R\$ (1.798,32)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (2.633.566,27)	R\$ (6.552.974,48)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.317,32)	R\$ (25.506,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (172.245,84)	R\$ (1.087,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (172.245,84)	R\$ (1.087,85)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 839.773,83	R\$ 1.508.632,74
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 735,92	R\$ 12.059,48
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 735,92	R\$ 12.059,48
(-) CREDITOS DE PIS / COFINS		R\$ 72.523,11	R\$ (0,00)
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO		R\$ 766.514,80	R\$ 1.496.573,26
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.290.340,93	R\$ 2.558.993,63
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.290.340,93	R\$ 2.558.993,63
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (435.461,34)	R\$ (644.819,28)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (435.461,34)	R\$ (644.819,28)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (435.461,34)	R\$ (644.819,28)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.854.879,59	R\$ 1.914.174,35
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.854.879,59	R\$ 1.914.174,35

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.749.906,59	R\$ 2.864.672,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.726.193,95	R\$ 2.842.758,43
DISPONIVEL		R\$ 903.406,35	R\$ 852.202,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 25.232,50	R\$ 75.607,65
CAIXA		R\$ 25.232,50	R\$ 75.607,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 377.437,93	R\$ 464.327,45
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 377.437,93	R\$ 464.327,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 500.735,92	R\$ 312.267,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 500.735,92	R\$ 312.267,64
CLIENTES		R\$ 661.856,21	R\$ 1.831.464,54
CLIENTES		R\$ 661.856,21	R\$ 1.831.464,54
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 661.856,21	R\$ 1.831.464,54
OUTROS CREDITOS		R\$ 16.856,25	R\$ 35.245,75
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 16.856,25	R\$ 35.245,75
DENTRO DO PAÍS		R\$ 16.856,25	R\$ 35.245,75
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 144.075,14	R\$ 123.845,40
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 144.075,14	R\$ 123.845,40
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 137.388,92	R\$ 117.159,18
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 6.686,22	R\$ 6.686,22
IMOBILIZADO		R\$ 23.712,64	R\$ 21.914,32
IMOBILIZADO		R\$ 23.712,64	R\$ 21.914,32
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 17.145,64	R\$ 15.347,32
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS		R\$ (77.126,51)	R\$ (78.924,83)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 1.749.906,59	R\$ 2.864.672,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.292.949,17	R\$ 909.338,12
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 1.267.368,79	R\$ 890.973,32
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 1.264.875,83	R\$ 889.633,99
FORNECEDORES		R\$ 1.264.875,83	R\$ 889.633,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.492,96	R\$ 1.339,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 2.492,96	R\$ 1.339,33
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 25.580,38	R\$ 18.364,80
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 17.233,01	R\$ 15.017,43
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 13.796,72	R\$ 11.581,08
PREVIDENCIARIAS		R\$ 3.436,29	R\$ 3.436,35
OUTROS CREDORES		R\$ 8.347,37	R\$ 3.347,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 8.347,37	R\$ 3.347,37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PARCELAMENTOS		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PARCELAMENTOS		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 156.861,68	R\$ 141.064,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 300.095,74	R\$ 1.814.270,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 205.095,74	R\$ 1.719.270,09
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 205.095,74	R\$ 1.719.270,09
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 205.095,74	R\$ 1.719.270,09

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRIATIVE MUSIC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.793.794,17	R\$ 7.343.328,58
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 9.793.794,17	R\$ 7.343.328,58
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.289.742,30)	R\$ (961.461,30)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.289.742,30)	R\$ (961.461,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.289.742,30)	R\$ (961.461,30)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.504.051,87	R\$ 6.381.867,28
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (3.400,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (3.400,00)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 8.500.651,87	R\$ 6.381.867,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.449.203,13)	R\$ (7.181.384,04)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.449.203,13)	R\$ (7.181.384,04)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (34.560,69)	R\$ (44.885,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/ PESSOAL		R\$ (34.435,65)	R\$ (13.924,23)
(-) DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO		R\$ (4.165,04)	R\$ (4.586,02)
(-) DESPESAS C/ OCUPACAO		R\$ (18.491,00)	R\$ (20.092,66)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (324.027,14)	R\$ (616.055,54)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (120.674,00)	R\$ (102.834,43)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (332.570,00)	R\$ (233.721,27)
(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		R\$ (1.798,32)	R\$ (1.695,88)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (6.552.974,48)	R\$ (6.080.855,53)
(-) SERVICOS PRESTADOS PF		R\$ 0,00	R\$ (17.261,24)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (25.506,81)	R\$ (45.471,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.087,85)	R\$ (1.013,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.087,85)	R\$ (1.013,05)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.508.632,74	R\$ 635.889,59
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 12.059,48	R\$ 4.550,25
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 12.059,48	R\$ 4.550,25
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO		R\$ 1.496.573,26	R\$ 631.339,34
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.558.993,63	R\$ (164.640,22)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.558.993,63	R\$ (164.640,22)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (644.819,28)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (644.819,28)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (644.819,28)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.914.174,35	R\$ (164.640,22)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.914.174,35	R\$ (164.640,22)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.648.622/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.864.672,75	R\$ 2.127.550,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.842.758,43	R\$ 1.007.332,32
DISPONIVEL		R\$ 852.202,74	R\$ 51.040,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 75.607,65	R\$ 7.376,34
CAIXA		R\$ 75.607,65	R\$ 7.376,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 464.327,45	R\$ 42.835,33
BANCOS DENTRO DO PAIS		R\$ 464.327,45	R\$ 42.835,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 312.267,64	R\$ 829,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		R\$ 312.267,64	R\$ 829,06
CLIENTES		R\$ 1.831.464,54	R\$ 773.497,62
CLIENTES		R\$ 1.831.464,54	R\$ 773.497,62
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.831.464,54	R\$ 773.497,62
OUTROS CREDITOS		R\$ 35.245,75	R\$ 55.586,19
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO DE SÓCIOS E ACIONISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR		R\$ 35.245,75	R\$ 55.586,19
DENTRO DO PAÍS		R\$ 35.245,75	R\$ 55.586,19
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 123.845,40	R\$ 127.207,78
TRIBUTOS A COMPENSAR / RECUPERAR		R\$ 123.845,40	R\$ 127.207,78
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 117.159,18	R\$ 120.517,91
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 6.686,22	R\$ 6.689,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
DIREITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
DIREITOS A RECEBER EMPRÉSTIMOS TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 21.914,32	R\$ 20.218,44
IMOBILIZADO		R\$ 21.914,32	R\$ 20.218,44
IMOBILIZADO DIVERSOS		R\$ 15.347,32	R\$ 13.651,44
IMOBILIZADO		R\$ 94.272,15	R\$ 94.272,15
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (78.924,83)	R\$ (80.620,71)
INTANGIVEL		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.567,00	R\$ 6.567,00
PASSIVO		R\$ 2.864.672,75	R\$ 2.127.550,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 909.338,12	R\$ 730.900,53
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 890.973,32	R\$ 692.725,68
PASSIVO DENTRO DO PAÍS		R\$ 889.633,99	R\$ 690.384,70
FORNECEDORES		R\$ 889.633,99	R\$ 690.384,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.339,33	R\$ 2.340,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS NA FONTE		R\$ 1.339,33	R\$ 2.340,98
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 18.364,80	R\$ 38.174,85
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 15.017,43	R\$ 34.175,85
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 11.581,08	R\$ 26.324,04
PREVIDENCIARIAS		R\$ 3.436,35	R\$ 7.851,81
OUTROS CREDORES		R\$ 3.347,37	R\$ 3.999,00
CREDORES DIVERSOS		R\$ 3.347,37	R\$ 3.999,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PARCELAMENTOS		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PARCELAMENTOS		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 141.064,54	R\$ 127.030,36
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.814.270,09	R\$ 1.269.619,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 94.990,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 94.990,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 45.000,00	R\$ 44.990,00
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.270,09	R\$ 1.174.629,87
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.270,09	R\$ 1.174.629,87
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.719.270,09	R\$ 1.174.629,87



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
Márlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP

C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

(em reais)

	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucros / Prejuízos do exercício	R\$ 3.193.885,07	(R\$ 484.572,02)
Ajustes para conciliar o resultado aos itens que não afetaram o caixa:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depreciação / Amortização	R\$ 7.093,24	R\$ 8.333,84
Varição nos ativos e passivos		
Duplicatas a Receber	(R\$ 194.555,35)	R\$ 150.838,61
Impostos a Recuperar	(R\$ 306,94)	(R\$ 109.748,58)
Estoque	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Créditos	(R\$ 1.100.000,00)	R\$ 0,00
Outras Contas a receber	R\$ 1.168,85	(R\$ 1.168,85)
Adiantamentos a Fornecedores	(R\$ 52.707,44)	(R\$ 2.843,75)
Fornecedores	(R\$ 198.139,82)	R\$ 546.865,88
Salários e Encargos Sociais	R\$ 27.775,49	R\$ 422,67
Obrigações fiscais e tributárias	R\$ 1.332,07	(R\$ 4.322,13)
Empréstimos e Financiamentos	(R\$ 114.166,52)	(R\$ 130.833,48)
Outros Credores	(R\$ 57.282,37)	R\$ 61.281,37
Recursos Gerados (consumidos) nas atividades operacionais	<u>R\$ 1.514.096,28</u>	<u>R\$ 34.253,56</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Adições ao ativo imobilizado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Integralizar	(R\$ 10,00)	R\$ 45.000,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	<u>(R\$ 10,00)</u>	<u>R\$ 45.000,00</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Lucros Distribuídos	(R\$ 1.300.000,00)	R\$ 0,00
Parcelamentos Federais	(R\$ 206.565,33)	(R\$ 97.667,06)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	<u>(R\$ 1.506.565,33)</u>	<u>(R\$ 97.667,06)</u>
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>R\$ 7.520,95</u>	<u>(R\$ 18.413,50)</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	R\$ 43.519,78	R\$ 61.933,28
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	R\$ 51.040,73	R\$ 43.519,78
<i>Atividades Operacionais</i>	<i>R\$ 1.514.096,28</i>	<i>R\$ 34.253,56</i>
<i>Atividades de Investimento</i>	<i>(R\$ 10,00)</i>	<i>R\$ 45.000,00</i>
<i>Atividades de Financiamento</i>	<i>(R\$ 1.506.565,33)</i>	<i>(R\$ 97.667,06)</i>
Aumento (Redução) no caixa e equivalentes	<u>R\$ 7.520,95</u>	<u>(R\$ 18.413,50)</u>

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
Marilene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP

C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)

(em reais)

	2022	2021
1-RECEITAS	R\$ 25.920.264,32	R\$ 2.236.909,84
1.1) Receitas com Vendas	R\$ 22.809.777,37	R\$ 2.023.483,12
1.2) Outras Receitas	R\$ 3.110.486,95	R\$ 213.426,72
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1) Custos das Mercadorias e Serviços Vendidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2) Devoluções de Vendas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3) Perda/Recuperação de valores ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 – VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	R\$ 25.920.264,32	R\$ 2.236.909,84
4 – RETENÇÕES	R\$ 7.093,24	R\$ 8.333,84
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	R\$ 7.093,24	R\$ 8.333,84
5 –VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	R\$ 25.913.171,08	R\$ 2.228.576,00
6 – VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$ 17.345,65	R\$ 2.223,84
6.1) Resultado de equivalência patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2) Receitas financeiras	R\$ 17.345,65	R\$ 2.223,84
7 – VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	R\$ 25.930.516,73	R\$ 2.230.799,84
8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$ 25.930.516,73	R\$ 2.230.799,84
8.1) Gerais e Administrativas	R\$ 18.208.462,00	R\$ 2.468.963,71
8.2) Pessoal e encargos	R\$ 214.770,59	R\$ 107.416,22
8.3) Impostos, taxas e contribuições	R\$ 4.133.967,34	R\$ 132.306,89
8.4) Despesas Financeiras	R\$ 179.431,73	R\$ 6.685,04
8.5) Juros s/ capital próprio e dividendos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.6) Lucros do exercício / Prejuízo do exercício	R\$ 3.193.885,07	(R\$ 484.572,02)

* O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 08.648.622/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Reservas de Lucros	Ajustes do Exercício Anterior	Capital a Integralizar	TOTAL
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 288.399,53)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 184.683,18)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 484.572,02)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 772.971,55)	R\$ 53.716,35	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	(R\$ 624.255,20)
Capital Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 10,00)	(R\$ 10,00)
Capital a Integralizar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro Líquido do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.769.053,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.769.053,94
Lucros distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.300.000,00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.300.000,00)
Prejuízo do período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 575.168,87)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 575.168,87)
Ajustes de Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.348.140,42)	R\$ 2.522.770,29	R\$ 0,00	R\$ 44.990,00	R\$ 1.269.619,87

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022

CRATIVE MUSIC LTDA - EPP
C.N.P.J. 08.648.622/0001-32**ÍNDICES FINANCEIROS**
PERÍODO 01/2022 A 12/2022**1) Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	R\$	1.007.332,32
Passivo Circulante	R\$	730.900,53
Total	R\$	1,38

2) Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$	2.107.332,32
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	857.930,89
Total	R\$	2,46

3) Índice de Solvência Geral

Ativo Total	R\$	2.127.550,76
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	857.930,89
Total	R\$	2,48

4) Índice de Endividamento Geral

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	857.930,89
Ativo Total	R\$	2.127.550,76
Total	R\$	0,40

Vila Velha-ES, 31 de Dezembro de 2022

CRATIVE MUSIC LTDA**C.N.P.J: 08.648.622/0001-32****NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

Constituída em 13 de fevereiro de 2007, a empresa Criative Music Ltda EPP é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, estabelecida na Rua Sete de Junho nº 33 sala 101 – Coqueiral de Itaparica – Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, registrada na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201263242 e tem como objetivo as seguintes atividades:

- Produção musical
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- Promoção de vendas
- Marketing direto

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão expressas em reais, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que abrange particularmente a **NBC TG 1001 - Contabilidade para Pequenas Empresas, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, sendo optado pela adoção antecipada para o exercício corrente.**

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração dessas Demonstrações Contábeis estão descritas na Norma Brasileira de Contabilidade, **NBC TG 1001, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a contabilidade para Pequenas Empresas.**

4. ATIVO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
1.007.332,32	753.410,49

5. ATIVO NÃO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
1.100.0000,00	0,00

CRATIVE MUSIC LTDA**C.N.P.J: 08.648.622/0001-32****NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.****6. PASSIVO CIRCULANTE**

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
730.900,53	957.215,16

7. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Em 31/12/2022	Em 31/12/2021
127.030,36	447.762,21

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa Criative Music Ltda EPP é composto do Capital Social mais os Lucros / (Prejuízos) acumulados ao longo dos exercícios, apurados anualmente. Em 31 de dezembro de 2022 o valor do Patrimônio Líquido é de R\$ 1.269.619,87 e em 31 dezembro de 2021 o valor do Patrimônio Líquido foi de (R\$ 624.255,20).

Vila Velha/ES, 31 de dezembro de 2022.

VILA VELHA, ES, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal CRIATIVE MUSIC LTDA, CNP 08.648.622/0001-32, que as informações relativas ao período base 01/01/2022 A 31/12/2022 fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

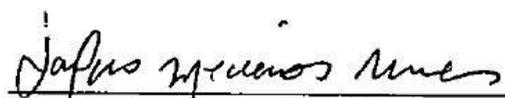
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Inscrição Municipal 47007	CPF/CNPJ 08.648.622/0001-32	Inscrição Estadual 082722730	Data Início Atividade 13/02/2007	Data Encerramento
-------------------------------------	---------------------------------------	--	--	-------------------

Nome CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia GRUPO CRIATIVE
--

Email NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	Telefone 81674588
---	-----------------------------

Endereço 29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW	CEP 29102-310
---	-------------------------

Bairro COQUEIRAL DE ITAPARICA	Cidade VILA VELHA	U.F ES	Situação Cadastral Ativo
---	-----------------------------	------------------	------------------------------------

Código e descrição da atividade econômica principal 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
--

Código e descrição das atividades de licença 7319003 - Marketing direto 9001902 - Produção musical 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 4761001 - Comércio varejista de livros 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 7319002 - Promoção de vendas

Código e descrição das atividades de serviço 12.01 - Espetáculos teatrais. 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 12.12 - Execução de música 12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. 13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 12.03 - Espetáculos circenses. 12.04 - Programas de auditório. 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. 10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária. 10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

Código e descrição dos CNAEs 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Data Encerramento 06/02/2024 06/02/2024
--	---

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	06/02/2024
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação	06/02/2024
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	06/02/2024
9001902 - Produção musical	
7319003 - Marketing direto	
7319002 - Promoção de vendas	
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música	
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
6810202 - Aluguel de imóveis próprios	06/02/2024
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios	06/02/2024
4120400 - Construção de edifícios	06/02/2024
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	06/02/2024
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	

Sócios	Data Entrada	Data Saída
IVANILDO MEDEIROS NUNES	30/11/2011	
ADNILSON GOMES DE MEDEIROS	30/11/2011	02/03/2017
NICOLE RIZZI NUNES	26/11/2014	29/09/2020
ANDRE SANTORO VALERO	04/01/2024	
FELIPE SANTORO VALERO	04/01/2024	

Inscrição Imobiliário
01.02.124.0340.013
01.02.124.0340.013
01.09.103.1289.016
01.09.103.1289.016

Comprovante de Inscrição emitido em 01/04/2024 11:35



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:34:02 do dia 24/04/2024 , com validade até o dia 24/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vfY23chDCwIlfk6Cf5KA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000576201

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.648.622/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/05/2024**, válida até **05/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/05/2024.

Autenticação eletrônica: **0009.5E3A.B7B0.8470**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:12 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **23B8.1073.F3E1.9D23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.648.622/0001-32
Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA
Endereço: R SETE DE JUNHO 33 SALA 101 E 114 / COQUEIRAL DE ITAPAR / VILA VELHA / ES / 29102-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052704101457932500

Informação obtida em 12/06/2024 09:57:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

CPF: **079.395.337-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:52 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NY7B120624095952

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema
Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão N°: **C202403176**

Identificação do Requerente: CNPJ n°: 08648622000132 - CRIATIVE MUSIC LTDA

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ n° 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 07/05/2024 às 09:27 h.

Validade: 07/05/2024 a 06/07/2024 .

Vitória-ES, 07 de maio de 2024 .

Autenticação Eletrônica: 16AE.3AB7B.084FF

Imprimir



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **08.648.622/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:14 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 992C120624095914

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 109086/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 208288 Crc Original: 208288 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **CRATIVE MUSIC LTDA**
CNPJ / CPF **08.648.622/0001-32**
Inscrição Estadual/RG **082722730**
Endereço **29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW**
Bairro **COQUEIRAL DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 04 de Junho de 2024

Esta Certidão é valida até: 04/07/2024

Data Geração: 04/06/2024

Data Emissão: 04/06/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3422408

Número da Certidão: 109086/2024

Controle: 208288

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/06/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Certidão n°: 14614342/2024

Expedição: 04/03/2024, às 09:06:32

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.648.622/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Data de Expedição: 10/06/2024 11:20:30

Nº da Certidão: * 2023323581 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Logradouro: RUA SETE DE JUNHO

Complemento: SALAS 101 E 114

-- CONTATO --

Email: CONTRATOS@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

Validade: 30 DIAS

Bairro: COQUEIRAL DE ITAPARICA

Número: 33

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: (27) 3061-4900

Telefone Celular: (27) 98170-0054

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME
 IVANILDO MEDEIROS NUNES

1 - HABILITAÇÃO
 14/05/2001

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 25/02/1977, VILA VELHA, ES

4a - DATA EMISSÃO
 12/07/2023

4b - VALIDADE
 11/07/2033

ACC **D**

4c - DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 I231722 SSP ES

4d - CPF
 079.395.337-54

5 - Nº REGISTRO
 01786606172

9 - CAT HAB
B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ELENILDO DE SOUZA NUNES
 ANA MARIA MEDEIROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2670167830



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		11/07/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 32460655895
 ES372092667

2670167830

ESPÍRITO SANTO

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.648.622/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007	
NOME EMPRESARIAL CRATIVE MUSIC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO CRIATIVE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SETE DE JUNHO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW	
CEP 29.102-310	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR		TELEFONE (27) 8167-4588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **12:35:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e de Ana Maria Medeiros, portador da Cl. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

Componente único da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 – Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310, registrada na **JUCEES** sob o nº **32201263242** em 13/02/2007, **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, resolve alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade:

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **APARECIDO PAULINO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país. O sócio **ANDRE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS**

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

NUNES, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **NICOLE RIZZI NUNES**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, permanece na sociedade com a quantia de 46.000 (quarenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Parágrafo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

II – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAREM)** separadamente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA NONA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS COMPONENTES DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

Componentes únicos da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 – Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310,

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

registrada na **JUCEES sob o nº 32201263242** em 13/02/2007, **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FORO

A sede da sociedade é na Rua Sete de Junho - nº 33 – Ed. Canal Office Tower – Sala 101 e 114 – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310. Ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

II – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAREM)** separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

causa, conforme artigo 1.085 do código civil.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios, sendo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha/ES, 04 de janeiro de 2024.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador

APARECIDO PAULINO VALERO
Sócio

ANDRE SANTORO VALERO
Sócio

FELIPE SANTORO VALERO
Sócio

NICOLE RIZZI NUNES
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2024 21:31 SOB N° 20240027094.
PROTOCOLO: 240027094 DE 06/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401760610. CNPJ DA SEDE: 08648622000132.
NIRE: 32201263242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2024.
CRIATIVE MUSIC LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br

Série 001 | Cheque N° 000008

Comp 018 | Banco 756 | Cooperativa 3008 | C1 0 | Conta 000083157-3

Série 001 | Cheque N° 000008 | C3 6 | R\$ 3926

Pago a

Pague por este Cheque a quantia de 6031 e centavos acima

Data

a ou a sua ordem

Saldo Anterior

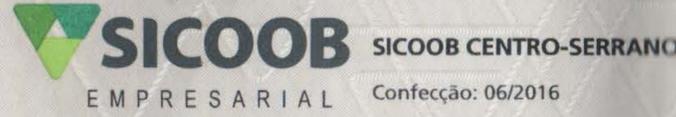
Lançamentos

Total

Este Cheque

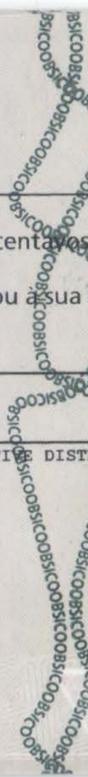
Saldo Atual

105903/02/0063



SICOOB CENTRO-SERRANO
EMPRESARIAL Confecção: 06/2016
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO SERRANA DO ESPIRITO SANTO - SICOOB CENTRO SERRANO
AV. CARLOS LINDENBERG, 7.175
GLORIA VILA VELHA ES
TEL.: 27-3229-4784 Ouvidoria - 08007250996
Central de Atendimento do Banco Central (DDG) 0800-9792345

03008SICOOB CRIATIVE DISTRIBUICAO E SERVICOS L000008ZO3008SICOOB CRIATIVE DISTRIBUICAO E SERVICOS L
CNPJ.: 08.648.622/0001-32
CLIENTE BANCARIO DESDE: 05/2016





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **079.395.337-54**

Nome: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

Data de Nascimento: **25/02/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/05/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:56:46** do dia **24/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7A82.D30C.5000.F52A**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, **DECLARA**, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vila Velha – ES, 16 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Velha, ES 10 de abril de 2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES, 10 de abril de 2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES, 10 de abril de 2024

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**.

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES, 10 de abril de 2024

DECLARAÇÃO

(art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Velha, ES, 10 de abril de 2024

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Vila Velha, ES, 10 de abril de 2024

DECLARAÇÃO DE SANÇÕES VIGENTES

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Vila Velha, ES, 10 de abril de 2024



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 082722730

Número de Controle 602699

Protocolo REDESIM ESP2466198663

Nome Empresarial: CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia: GRUPO CRIATIVE

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Atividade principal (CNAE): 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade secundária (CNAE): 9001-9/02 - Produção musical, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7319-0/03 - Marketing direto

Endereço do estabelecimento: RUA SETE DE JUNHO, 33, SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW, COQUEIRAL DE ITAPARICA, CEP: 29102310

Município: Vila Velha

Este documento foi emitido em : **terça, 06 de fevereiro de 2024**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código

JHJ2ABLA

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 47007

Nome da Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Atividade Principal(CNAE): 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9001-9/02 - Produção musical, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7319-0/03 - Marketing direto

Endereço: RUA SETE DE JUNHO, 33, COQUEIRAL DE ITAPARICA, SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW

Município: Vila Velha

CEP: 29102310

Local e data: Vila Velha, terça, 06 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Finanças

Observações

Código de Autenticidade: **XS1IDHGX**

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.648.622/0001-32**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CRIATIVE MUSIC LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

 <p>Prefeitura Municipal de Cariacica</p> <p>Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502 CEP: 29151-900 - ALTO LAJE - CARIACICA/ES CNPJ: 27150549001514</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 446/2024</p>
	5a Via - Processo

Mod. INEXIGIBILIDADE Nro 12/2024 UG SEMCULT

Números RS's	182 / 2024
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
90.000,00	NOVENTA MIL REAIS

Unid. Gestora Requisitante SEMCULT

Fornecedor 008936 CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia CRIATIVE MUSIC LTDA

Endereço RUA CRISTÓVÃO COLOMBO 13

Bairro CRISTOVAO COLOMBO

Cidade VILA VELHA

Estado ES

Cep 29106-595

CNPJ/CPF 08.648.622/0001-32

Telefone 27 - 3061.7788

Fax 27 - 7811.0589

End. de Internet

E-mail agenda@andrefelipeoficial.com.br

Banco Agência/Conta

Condição Pagto Até 2 dias antes ao evento

Prazo Entrega 20/06/2024

Local Entrega RUA ALAMEDA FRINCASA

Bairro Entrega ITACIBA

Cep Entrega 29150-400

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS DO TESOURO

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00022155/2024	209.009.001.000.000	00218/2024 R\$ 90.000,00	862 209.009.133920040.20338 / 3.3.90.39.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

SECRETARIA DE CULTURA

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.35.12.0148.0	SE	1,000	.	90.000,0000	90.000,00	
<p>CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA E / OU CULTURAL EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - 2 35 12 0148 0</p>							

Total 90.000,00

Nota :

ORDEM DE SERVIÇO**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES****1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1.1. Esta Ordem de Serviço autoriza o início imediato da prestação de serviço assim entendido como aquele estabelecido no ato que lhe dá origem.

1.2. O ato de recebimento deste documento se efetiva pelo termo de aceite lançado no próprio documento ou sua recepção no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA nos autos do processo.

1.2.1. O prazo de início será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.



Prefeitura Municipal de Cariacica
Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502
CEP: 29151-900 - ALTO LAJE - CARIACICA/ES
CNPJ: 27150549001514

ORDEM
 DE
 SERVIÇO / FORNECIMENTO
 446/2024

5a Via - Processo

- 1.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Termo de Referência que a esta se refere.
- 1.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência que a esta se refere.
- 1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.
- 1.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.
- 1.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.
- 1.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.
- 1.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, fixando prazo para regularização.
- 1.9. O recebimento provisório será feito na forma do art. 73, I, "a" da Lei 8.666/93.
- 1.9.1. Procedida a conferência da conformidade do objeto em qualidade, quantidade e especificações técnicas com o que fora contratado será lavrado o termo de seu recebimento definitivo.
- 1.9.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades e sanções por eventuais imperfeições posteriormente identificadas.
- 1.10. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2 - DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.
- 2.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:
- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 2.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.
- 2.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e desta ordem de serviço.
- 2.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 2.5. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;
- 2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 2.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19

I.E.: ISENTO.

2.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, a requerimento desta, poderá ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

2.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

2.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cariacica
Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502
CEP: 29151-900 - ALTO LAJE - CARIACICA/ES
CNPJ: 27150549001514

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
446/2024

5a Via - Processo

3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência que a esta se refere, é de responsabilidade da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

Autorizo a execução do serviço

CARIACICA/ES, 13 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro - NAOF

**EXTRATO DE O.S. Nº 446/2024 –
SEMCULT – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – ART.74, INCISO II – LEI
14.133/2021**

ID TCEES 2024.017E0600009.10.0004

Processo nº: 22.155/2024

Objeto: contratação de BRUNA OLLY, por intermédio de seu representante exclusivo, para apresentação na data de 20/06/2024, nas festividades alusivas aos 134 anos de emancipação política administrativa do Município de Cariacica/ES, no Parque Municipal “O Cravo e a Rosa”.

Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ 08.648.622/0001-32.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação Orçamentária: 13.392.0040.2.0338 - 3.3.90.39.00 – 2.500.0000.0000 – 862.

Em 14 de junho de 2024.

DENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.648.622/0001-32

NOME EMPRESARIAL:

CRIATIVE MUSIC LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IVANILDO MEDEIROS NUNES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2024 às 14:50 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, foi registrado(a) sob o número 0000034/ES, em 30/10/2023, conforme processo nº 19980.214909/2023-80, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 959147.

Emitido às 16:09 de 30/10/2023

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 30/10/2024 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional - Lei 3.857/60

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

Inscrição	Data da Inscrição	Validade
2.478	03.08.09	INDETER.
Nome		
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA		
Filiação		
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA		
CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA		
Naturalidade	Data de Nasc.	
VILA VELHA - ES	17.06.90	
R.G.	CPF	
2.174.654 -ES	133.355.147-93	
Órgão emissor	Expedido em	
CR OMB ES	25.08.09	
Presidente		

bruna lucia oliveira

O. M. B.

- Especialidade _____

CANTORA

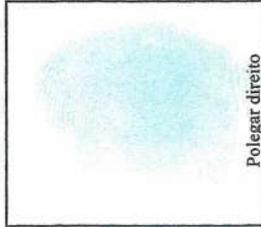
- Gênero _____

PRÁTICO



Assinatura do Portador

Bruna



Polegar direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARTOLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2174654 SSP ES

CPF
133.355.147-93

DATA NASCIMENTO
17/06/1990

FILIAÇÃO
**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
 CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO
3

ACC
3

CAT. HAB.
3

Nº REGISTRO
04609329275

VALIDADE
16/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/04/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
20/08/2018

Assinatura do Emissor: *Romão Scheibe Neto*
 Romão Scheibe Neto
 Diretor Geral - Vitória, ES
 ASSINATURA DO EMISSOR

56864504227
 88352546530

ESPIRITO SANTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1681046061

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1681046061

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA

DILIO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião
 GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA - Substituto

Matriz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
 Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticado-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade, Vila Velha-ES, 15/05/2019, 18:03:33.

Canizio

MATEUS CANIZO MARINHO DE OLIVEIRA - Selo Digital:
 023168.DDR1903.08169. Emplacamentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,81
 Total: R\$ 3,77. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Proc. Administrativo 7- 388/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/06/2024 às 10:55:59

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de E

Bom dia! Anexo aos autos a autenticidade dos documentos apresentados pela empresa CRIATIVE MUSIC LTDA referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Anexo ainda a certidão emitida pelo TCU.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

AUTENTICIDADES_CRIATIVE.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E5D-628D-CB23-BBFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 19/06/2024 10:56:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2E5D-628D-CB23-BBFB>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Certidão n°: 14614342/2024

Expedição: 04/03/2024, às 09:06:32

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.648.622/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2024 10:54:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRIATIVE MUSIC LTDA**
CNPJ: **08.648.622/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 109086/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 208288 Crc Original: 208288 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **CRATIVE MUSIC LTDA**
CNPJ / CPF **08.648.622/0001-32**
Inscrição Estadual/RG **082722730**
Endereço **29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW**
Bairro **COQUEIRAL DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 19 de Junho de 2024

Esta Certidão é valida até: 04/07/2024

Data Geração: 04/06/2024

Data Emissão: 19/06/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3422408

Número da Certidão: 109086/2024

Controle: 208288

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/06/2024

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Código de Controle: 23B8.1073.F3E1.9D23

Data da Emissão: 04/03/2024

Hora da Emissão: 09:10:12

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 04/03/2024, com validade até 31/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 08.648.622/0001-32

Razão social: CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome fantasia: GRUPO CRIATIVE

Resultado da consulta em 19/06/2024 10:50:09

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.648.622/0001-32

Razão social: CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome fantasia: GRUPO CRIATIVE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061501181457932571
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052704101457932500
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050801501457932583
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041807152931903740
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033001073547786188
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031107005186359529
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022118352381332512
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020218511601872697
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011400581603512567
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122608164435369287
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120718405429425800
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111801041636265658
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103018423803822157
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101118550992846204
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092218441207681264
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090300445963931560
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081507200015213978
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072705412829394129
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070801003073161085
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061900544122268044
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053101092375935713
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051201190125981716
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042300565891404159
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040419422871984704
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031601022603032699
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022501082912749599
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020600540956812317
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011801073811075387
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123001041980662326
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121100532260072332

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112201110018520640
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110301014013200944
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101501075038431257
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092600520904108518
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090701230876158988
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081901163231122191
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073100460290155665
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071201112198671142
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062301133633549616

Resultado da consulta em 19/06/2024 10:50:09

[Voltar](#)

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 19/06/2024 às 10:53 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Data de Expedição: 10/06/2024 11:20:30

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023323581 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: COQUEIRAL DE ITAPARICA

Logradouro: RUA SETE DE JUNHO

Número: 33

Complemento: SALAS 101 E 114

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: CONTRATOS@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 3061-4900

Telefone Celular: (27) 98170-0054

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20240000576201
CNPJ: 08.648.622/0001-32
Data de Emissão: 07/05/2024
Válida Até: **05/08/2024**
Autenticação Eletrônica: 0009.5E3A.B7B0.8470
Data da Validação: 19/06/2024

Fechar

Proc. Administrativo 8- 388/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/06/2024 às 10:57:33

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de E

Bom dia! Anexo aos autos a proposta da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que conforme Artigo 94, §2º da Lei Federal 14133/2021 a presente proposta identifica os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, para fins de elaboração do respectivo contrato e divulgação posterior no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

DECLARACAO_DE_PROPOSTA_CAJATI.pdf

Oficio_Cantora_Bruna_Olly_Cajati_SP_06_09_2024_90k.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 119E-36A2-1A87-47D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 19/06/2024 10:57:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/119E-36A2-1A87-47D8>

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

(atendimento ao & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21)

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.231.722 SSP/ES.

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES, 11 de junho de 2024

CRIATIVE MUSIC
LTDA:0864862200
0132

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.06.11 15:03:40
-03'00'

Vila Velha, ES, 30 de abril de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Cajati
Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A CRIATIVE MUSIC LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** da **CANTORA BRUNA OLLY**, previsto para o dia **06 de setembro de 2024**, em evento na **cidade de Cajati**, no estado de São Paulo.

O valor total da apresentação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, já inclusos os custos conforme abaixo, atendendo ao §2º do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

01	Cachê da Artista	R\$ 45.000,00
02	Cachê dos Músicos e/ou da Banda	R\$ 12.000,00
03	Transporte do artista/equipe, quando houver	R\$ 18.591,23
04	Hospedagem do artista/equipe, quando houver	R\$ 1.920,00
05	Alimentação do artista/equipe, quando houver	R\$ 1.050,00
06	Infraestrutura (show), quando houver	R\$ 2.938,77
07	Impostos	R\$ 4.500,00
08	Logística do Evento	R\$ 4.000,00

O atendimento pleno ao rider técnico e ao ECAD, 03 carregadores e o abastecimento do camarim são responsabilidades da contratante.

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e o restante até 02 dias antes da data do evento.

Validade da proposta: 90 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva da artista, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

BRUNA OLLY (01 SHOW) / DURAÇÃO: 90min/ DATA: 06/09/2024 / VALOR: R\$ 90.000,00

OBS: As transferências bancárias deverão ser feitas para a conta do **BANCO 756 – SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 83.157-3**, em favor de **Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. PIX 08648622000132**

CRIATIVE MUSIC

LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por

CRIATIVE MUSIC

LTDA:08648622000132

Dados: 2024.04.30 15:22:41 -03'00'

Proc. Administrativo 9- 388/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/06/2024 às 10:59:23

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de E

Bom dia! Anexo aos autos as Notas Fiscais que comprovam que o preço do show está compatível com os praticados em mercado pela empresa CRIATIVE MUSIC LTDA referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que conforme Artigo 23, §24 da Lei Federal 14133/2021, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

contrato_063_Bruna_Olly.pdf
CONTRATO_N_1177_2023_INEXGIBILIDADE_BRUNA_OLLY.pdf
NF_1191_Bruna_Olly_JVV_Itapoa_12_01_23_R_90K.pdf
NF_1194_Bruna_Olly_JVV_Afonso_Claudio_31_03_e_01_04_R_90K.pdf
NF_1230_Bruna_Olly_Sao_Gabriel_da_Palha_ES_11_05_23_R_90K.pdf
NF_1484_Bruna_Olly_Sao_Paulo_SP_Dia_da_Cultura_Evangelica_29_07_23_R_90K.pdf
NF_1771_Bruna_Olly_Salvador_BA_28_10_23_R_90K.pdf
NF_1898_Bruna_Olly_Bandeirantes_MS_24_02_2024_R_90K.pdf
NF_2165_Bruna_Olly_Cariacica_ES_20_06_2024_R_90K.pdf
Oficio_Cantora_Bruna_Olly_Cajati_SP_06_09_2024_90k.pdf
OS_446_BRUNA_OLLY_1_.pdf
SEI_087321537_Termo_de_Contrato_ou_de_Nota_de_Empenho.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B57B-1E42-BE37-965F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 19/06/2024 10:59:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B57B-1E42-BE37-965F>



Contrato nº 063/2024 objetivando a **contratação de Bruna Olly**, que entre si celebram o contrato, por meio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **Criative Music LTDA.**

A **Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.579.196/0001-98, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu titular Diretor – Presidente **Eduardo Mendes Pinto**, nomeado(a) pelo Decreto "P" nº 1.195, de 19 de setembro de 2023, publicada no *DOE* de 11.274 de 21 de setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 31019026, doravante denominado CONTRATANTE, e a **Criative Music LTDA.**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32, sediada na Rua Sete de Junho, 33, Sala 101 e 114, Edif. Canal Office Tow, Bairro Coqueiral de Itaparica, cep: 29.102-310, Vila Velha/ES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Ivanildo Medeiros Nunes**, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 85/001.209/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "**Bruna Olly**", contratado através de seu empresário exclusivo **Criative Music LTDA.**, a ser realizada no evento "**Clamor pelo Brasil**", na Rua Presidente Vargas, entre as ruas Mal. Rondon e Av Nova Bandeirantes, em Bandeirantes/MS, **no dia 24 de fevereiro de 2024, as 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração**, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item 02 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **24 de fevereiro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
- 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

- 6.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, sendo 50% do valor pago após assinatura do contrato e 50% do valor pago até o dia do evento.
- 6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado no **Banco SICOOB, agência 3008-2, conta corrente nº 83.157-3**, indicada pela Contratada.
- 6.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 6.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 07 (sete) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 6.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 6.7.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das



sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- 6.8.1.** Não produziu os resultados acordados no subitem 02 do Termo de Referência;
- 6.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 02 do Termo de Referência;
- 6.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.8.4.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

- 7.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
- 7.2.** A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, XVIII)

- 8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 8.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 8.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 8.4.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 9.1.** São obrigações do Contratante:
 - 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
 - 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
 - 9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 9.1.13.** Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.10 deste contrato, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.2.** Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.10 deste contrato, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

10.1.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 6.6, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

10.1.14.1. Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao tributo especificado no subitem 10.1.14.3, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;

10.1.14.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;

b) a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQN", ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

10.1.14.3. Caso não haja previsão, na legislação municipal, de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;



b) mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) na hipótese de, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 10.1.15 deste Contrato, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
---------------------	---------------------

12.1.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.1.2. 12.1.3. 12.1.4. 12.1.5. 12.1.6. 12.1.7. 12.1.8. 12.1.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.4.1. Na hipótese do subitem 12.1.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Penal
12.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Penal
12.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.1.6. 12.1.7. 12.1.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.11. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.12. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Processo Administrativo Sancionador

12.14 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

4.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, a métodos alternativos de solução de conflito que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE nº 242, de 30 de junho de 2017.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro



da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS,

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente FCMS
Contratante

CRIATIVE
MUSIC
LTDA:0864862
2000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.02.15 16:39:09 -03'00'

Ivanildo Medeiros Nunes
Criative Music LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) **RG:**
CPF:

02) **RG:**
CPF:

CONTRATO Nº 1177/2023
PROCESSO Nº 203852/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1031/2023

A **EMPRESA SALVADOR TURISMO – SALTUR**, sociedade de economia mista, integrante da administração pública indireta do Município de Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº 14.909.105/0001-72, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Isaac Chaves Edington, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Pedro Rodamilans Oliveres Neto, doravante denominada **SALTUR**, e do outro lado, a empresa **CRATIVE MUSIC LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.648.622/0001-32, estabelecida na Rua Sete de Junho, nº 33, sala 101 e 114, Edf. Canal Office Tow, CEP: 29.102-310, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Ivanildo Medeiros Nunes**, inscrito no **CPF** sob o nº 079.395.337-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Inexigibilidade nº 1031/2023**, e que se regerá pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CRATIVE MUSIC LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Bruna Olly”**, para se apresentar no dia 28 de outubro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a SALTUR pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil nº Agência nº 1200, Conta Corrente nº 12.297-1, indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, no prazo de até 90 (noventa) dias após a apresentação do show artístico, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade responsável da SALTUR.

§1º. O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal em 02 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos e demais condições estabelecidas na sua proposta e após emissão da nota de empenho.

§2º. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§3º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§4º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR
Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020
Salvador – Bahia – Brasil -Tel: 55 ** 71 3202-7600



§5º. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§6º. Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos nº 71 e 81, da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será cumprido na forma do cronograma de apresentações estabelecidas pela SALTUR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela SALTUR e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações, fornecidas pela SALTUR.

II - Executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos básicos para sua execução, fornecidos pela SALTUR.

III - Manter no local um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato. O representante da Contratada deverá ter poderes para dirigir a execução dos serviços, dedicando-lhes o melhor de sua atenção e competência especialmente para receber em nome da Contratada as instruções dadas pela SALTUR.

IV - Arcar com toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, que deverá ser fornecida pela Contratada, a qual se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

V - Arcar com os custos de quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à SALTUR ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se à



SALTUR o direito de descontar, se for o caso, de quaisquer créditos da Contratada, importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

VI – Respeitar o conteúdo previsto na **Lei Municipal de Salvador nº 8.286/2012 (Lei Antibaixaria)**, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos no âmbito do Município de Salvador para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas. Logo, a Contratada declara possuir conhecimento das consequências e repercussões jurídicas, quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal, que estão sujeitos os artistas que violarem os dispostos nesta cláusula.

VII – Manter ciência e estar de acordo com **Código de Conduta e Integridade da SALTUR**, disponível no site oficial da empresa, no link <http://saltur.salvador.ba.gov.br/images/Cdigo-de-Conduta-e-Integridade-da-SALTUR-.pdf>, comprometendo-se ainda com o cumprimento das regras que lhe forem aplicáveis, sob pena das penalidades nele previstas, sem prejuízos das demais cominações previstas no ordenamento jurídico.

VIII – O não comparecimento do artista no dia, hora e local indicado no contrato, tornará o mesmo automaticamente sem efeito.

IX – **Não** utilizar mão de obra de **criança e/ou adolescente**, em observância às proibições e regulamentações constantes na **Lei Municipal n.º 7.779/2009 e na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**.

X – Responsabilizar-se pela autenticidade e veracidade de todas as informações e documentos apresentados, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

XI – Comprometer-se a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XI - Cooperar com a SALTUR e a ajudá-la a atender os requisitos legais relativamente à proteção dos dados pessoais que recaem sobre a mesma em relação ao objeto do presente instrumento, no propósito, notadamente, de respeitar os direitos dos titulares dos dados de acordo com o Capítulo III da Lei 13.709/18.

XII - Compromete-se a comunicar a SALTUR a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o presente instrumento de Contrato, no prazo máximo de 24 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma eventual reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SALTUR

Constituem-se direitos e responsabilidades da SALTUR:

I - Quando for o caso, revisar as concepções básicas complementares, fornecidas a contratada durante a execução dos serviços, e que farão parte integrante do Contrato.

Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR
Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020
Salvador – Bahia – Brasil -Tel: 55 ** 71 3202-7600

Página 3 de 8

CRATIVE MUSIC
LTDA:08648622
000132

Assinado de forma digital
por CRATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
12:05:54 -03'00'



II - Quando for necessário haver alterações das concepções básicas, estas deverão ser feitas através de correspondências e/ou especificações de serviços por escrito.

III - Revisar o cronograma para execução dos serviços, em razão das alterações, modificações ou acréscimos necessários.

IV - Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais, procedimentos aplicados ou modificações não autorizadas no projeto vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO À LGPD

I - A CONTRATADA se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

II - A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III - A CONTRATADA deve se assegurar de que somente o número necessário de colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, bem como que respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, no exercício da sua atividade e para cumprimento da obrigação contratualmente prevista.

IV - A CONTRATADA deve manter lista atualizada das pessoas que detém acesso aos dados pessoais, bem como os limites do acesso concedido a cada uma delas e, sempre que solicitado, deverá disponibilizar.

V - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI - A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita e desde que justificada a finalidade do uso, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII - A CONTRATADA se obriga a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários e visando o cumprimento da obrigação contratual quando da transmissão autorizada a terceiros durante a execução deste instrumento.

VIII - A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como proceder ao descarte dos dados digitais a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que identificar a ausência de necessidade do seu uso ou, ainda, a contar data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, se ao fim do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR
Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020
Salvador – Bahia – Brasil -Tel: 55 ** 71 3202-7600

VIII-1) Findo o contrato, não será permitido à CONTRATADA deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VIII.2) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

IX - A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, à Contratante, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados

X - A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI - A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XII - A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

XIII - Em caso de necessidade de mudança do preposto A CONTRATADA terá o prazo de até 48h (quarenta e oito) horas para indicar seu substituto.

XIV - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a Contratante/Conveniente/Parceira, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

XV - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras medidas a serem adotadas.

XVI - Em caso de acionamento da SALTUR em função de vazamento de dados por responsabilidade da CONTRATADA, esta se obrigará a intervir no processo, tão logo seja notificada ou chamada a integra-lo, por força do presente contrato, integrando o polo passivo da lide.

XVII - Em caso de requerimento de responsabilização da SALTUR em função de vazamento de dados por responsabilidade da CONTRATADA, esta se obrigará a intervir no processo ou procedimento, tão logo seja notificada ou chamada a integra-lo, por força do presente contrato, integrando a referida relação jurídica.

Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR

Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020
Salvador – Bahia – Brasil -Tel: 55 ** 71 3202-7600

Página 5 de 8

CRIATIVE MUSIC
LDA 0864862000132
000132

Assinado de forma
digital por CRIATIVE
MUSIC DE BRUNA
OLLY.pdf (5/8)
Dados: 2023.10.26
12:06:25 -03'00'



CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo aditivo assinado por acordo entre as partes, obedecendo critérios dos §§ 1º a 8º, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo único. A contratada poderá aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

§1º. O acompanhamento, gestão técnica, financeira, operacional e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidas pela SALTUR.

§2º. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por prepostos da SALTUR especialmente designado para esse fim.

§3º. Compete à fiscalização:

- exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratos.
- expedir, por escrito, as determinações, e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas;
- rejeitar todo e qualquer serviço de má-qualidade ou não especificado, além de estipular o prazo para a sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações contratuais;

§4º. A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela SALTUR.

§5º. A fiscalização por parte da SALTUR não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista do presente contrato ter como objeto a contratação de profissional do setor artístico, a sua pactuação é realizada sob a forma de inexigibilidade de licitação, consoante determina o **art. 30, da Lei 13.303/2016, e o art. 17, III, do RILC da SALTUR.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VI, Artº 81, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESILIÇÃO

A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da **SALTUR**, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à SALTUR ou a terceiros.

§1º A SALTUR não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

§2º A SALTUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos e as contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§1º. O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ) na ocasião do pagamento da fatura, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal.

§2º. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§3º. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a

Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR
Avenida Estados Unidos, nº 341, Mezanino, 1º e 2º andares, Comércio, CEP nº 40.010-020
Salvador – Bahia – Brasil -Tel: 55 ** 71 3202-7600



execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela SALTUR, não será caracterizado como renúncia podendo a SALTUR exigí-las posteriormente.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, 26 de outubro de 2023.

P/ SALTUR.

Isaac Chaves Edington
Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto
Diretor Adm. e Financeiro

P/ CRIATIVE MUSIC LTDA.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2023.10.26 12:07:21 -03'00'

Ivanildo Medeiros Nunes

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
04/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1191 25/04/2023

CRATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

INSTITUTO KARIS
R LUCIO BACELAR, 490 -
PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - Brasil - CEP: 29.101-030
CNPJ/CPF: 24.934.468/0001-11 Inscrição Estadual/RG: 083.235.37-0 Inscrição Municipal:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratações artísticas da cantora ''Bruna Olly'', para apresentação no evento Jesus Vida Verão, no dia 12 de Janeiro 2023 nas areias da Praia de Itapoã em Vila Velha/ES.	90.000,00	90.000,00
<p>Valor R\$90.000,00 Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) CRIATIVE MUSIC LTDA</p>				

Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 4.500,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido
90.000,00	ISS 0,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	0,00	90.000,00

Esta é a chave de validação: EPUK-TMKK
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
04/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1194 28/04/2023

CRATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços **MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Afonso Cláudio - ES**
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

INSTITUTO KARIS

R LUCIO BACELAR, 490 -
PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - Brasil - CEP: 29.101-030
CNPJ/CPF: 24.934.468/0001-11 Inscrição Estadual/RG: 083.235.37-0 Inscrição Municipal:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação de show musical com a cantora BRUNA OLLY para o evento Jesus Vida Verão de Afonso Claudio realizado nos dias 31 de Março e 01 de Abril de 2023. Valor R\$ 90.000,00 Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) Favorecido: CRATIVE MUSIC LTDA	90.000,00	90.000,00

Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 4.500,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido						
90.000,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	90.000,00

Esta é a chave de validação: AXKK-BYVI
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
05/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1230 12/05/2023

CRATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços **MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: São Gabriel da Palha - ES**
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

INSTITUTO TUDO NOVO
R SÃO JORGE, 93 - SALA 905 -
ALTO LAGE - CARIACICA - ES - Brasil - CEP: 29151120
CNPJ/CPF: 00.455.609/0001-55 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação de show - BRUNA OLLY - nas festividades alusivas aos 60º Aniversário de Emancipação Politico-Administrativo de São Gabriel da Palha/ES, realizado no dia 11.05.2023. Valor R\$90.000,00 (noventa mil reais) Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA	90.000,00	90.000,00

Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 4.500,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido						
90.000,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	90.000,00

Esta é a chave de validação: PIXS-UOIM
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
08/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1484 30/08/2023

CRIATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: São Paulo - SP
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Líbero Badaró, 346, Ed. Sampaio Moreira -
CENTRO - SÃO PAULO - SP - Brasil - CEP: 01008905
CNPJ/CPF: 49.269.244/0001-63 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail: smcpagtoartisticosei@prefeitura.sp.gov.br
End. Cobrança:

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento referente ao Espetáculo Musical / Show - - Bruna Olly - Dia Da Cultura Evangélica Período: 29/07/2023 Local: conforme proposta/cronograma. Nota de Empenho nº: 72412 Emitida em: 28/07/2023 Nota Fiscal: Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Banco do Brasil (001) AG: 4232-3 C/C: 40.973-1 CNPJ: 08.648.622/0001-32 Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA PIX: ivanildo.medeiros@gmail.com	90.000,00	90.000,00
Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:			

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 % 4.500,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido
90.000,00	ISS 0,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	90.000,00	

Esta é a chave de validação: XJOX-XPAP
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
12/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
1771 13/12/2023

CRIATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF:08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços **MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Salvador - BA**
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

EMPRESA SALVADOR TURISMO S A -SALTUR
AV ESTADOS UNIDOS, 341 -
COMERCIO - SALVADOR - BA - Brasil - CEP: 40010020
CNPJ/CPF: 14.909.105/0001-72 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Bruna Olly", para apresentação realizada no dia 28 de outubro de 2023, neste município. CONTRATO N° 117712023 PROCESSO N° 203852/2023 INEXIGIBILIDADE N° 1031/2023 R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), Titular: CRIATIVE MUSIC CPF/CNPJ: 08.648.622/0001-32 Banco: BRADESCO - 237 Agência: 1200 Conta: 12.297-1 PIX: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art.2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."	90.000,00	90.000,00

Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS RETIDO	2,00 % 1.800,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Líquido
90.000,00	ISS 1.800,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	88.200,00

Esta é a chave de validação: MVVZ-OSSX
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
02/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: 1898 Data Emissão: 26/02/2024

CRATIVE MUSIC LTDA

29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Bandeirantes - MS
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

FUNDACAO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
AV FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 559 - PREDIO -
CENTRO - CAMPO GRANDE - MS - Brasil - CEP: 79.002-820
CNPJ/CPF: 15.579.196/0001-98 Inscrição Estadual/RG:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br Inscrição Municipal:
End. Cobrança:

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística da cantora "Bruna Olly", a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", em Bandeirantes/MS, no dia 24 de fevereiro de 2024, as 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração. Conforme contrato nº 063/2024	90.000,00	90.000,00
<p>O valor total da contratação é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)</p> <p>Dados Bancários</p> <p>Banco: Sicoob (756)</p> <p>AG: 3008-2</p> <p>C/C: 83.157-3</p> <p>CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix)</p> <p>CRATIVE MUSIC LTDA</p> <p>"Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, §2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."</p>			

Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS RETIDO	5,00 % 4.500,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Líquido
90.000,00	ISS 4.500,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	85.500,00

Esta é a chave de validação: FBDA-CKRV
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
06/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
2165 14/06/2024

CRATIVE MUSIC LTDA

29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Cariacica - ES
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

MUNICÍPIO DE CARIACICA

ROD BR 262, Nº 3.700,00 KM 3,0 -
ALTO LAJE - CARIACICA - ES - Brasil - CEP: 29.151-900
CNPJ/CPF: 27.150.549/0001-19 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação de BRUNA OLLY, por intermédio de seu representante exclusivo, para apresentação na data de 20/06/2024, nas festividades alusivas aos 134 anos de emancipação política administrativa do Município de Cariacica/ES, no Parque Municipal "O Cravo e a Rosa". Processo nº: 22.155/2024 Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) CRIATIVE MUSIC LTDA "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, §2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."	90.000,00	90.000,00

Valor Aprox. Tributos: R\$ 14.697,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços	90.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	90.000,00
ISS RETIDO	5,00 % 4.500,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Líquido
90.000,00	ISS 4.500,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	85.500,00

Esta é a chave de validação: STNZ-UIOK
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

Vila Velha, ES, 30 de abril de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Cajati
Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A CRIATIVE MUSIC LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** da **CANTORA BRUNA OLLY**, previsto para o dia **06 de setembro de 2024**, em evento na **cidade de Cajati**, no estado de São Paulo.

O valor total da apresentação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, já inclusos os custos conforme abaixo, atendendo ao §2º do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

01	Cachê da Artista	R\$ 45.000,00
02	Cachê dos Músicos e/ou da Banda	R\$ 12.000,00
03	Transporte do artista/equipe, quando houver	R\$ 18.591,23
04	Hospedagem do artista/equipe, quando houver	R\$ 1.920,00
05	Alimentação do artista/equipe, quando houver	R\$ 1.050,00
06	Infraestrutura (show), quando houver	R\$ 2.938,77
07	Impostos	R\$ 4.500,00
08	Logística do Evento	R\$ 4.000,00

O atendimento pleno ao rider técnico e ao ECAD, 03 carregadores e o abastecimento do camarim são responsabilidades da contratante.

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e o restante até 02 dias antes da data do evento.

Validade da proposta: 90 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva da artista, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

BRUNA OLLY (01 SHOW) / DURAÇÃO: 90min/ DATA: 06/09/2024 / VALOR: R\$ 90.000,00

OBS: As transferências bancárias deverão ser feitas para a conta do **BANCO 756 – SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 83.157-3**, em favor de **Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. PIX 08648622000132**

CRIATIVE MUSIC

LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por

CRIATIVE MUSIC

LTDA:08648622000132

Dados: 2024.04.30 15:22:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Cariacica
Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502
CEP: 29151-900 - ALTO LAJE - CARIACICA/ES
CNPJ: 27150549001514

**ORDEM
 DE
 SERVIÇO / FORNECIMENTO**
446/2024

5a Via - Processo

Mod. INEXIGIBILIDADE Nro 12/2024 UG SEMCULT

Números RS's	182 / 2024
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
90.000,00	NOVENTA MIL REAIS

Unid. Gestora Requisitante SEMCULT

Fornecedor 008936 CRIATIVE MUSIC LTDA

Nome Fantasia CRIATIVE MUSIC LTDA

Endereço RUA CRISTÓVÃO COLOMBO 13

Bairro CRISTOVAO COLOMBO

Cidade VILA VELHA

Estado ES

Cep 29106-595

CNPJ/CPF 08.648.622/0001-32

Telefone 27 - 3061.7788

Fax 27 - 7811.0589

End. de Internet

E-mail agenda@andrefelipeoficial.com.br

Banco Agência/Conta

Condição Pagto Até 2 dias antes ao evento

Prazo Entrega 20/06/2024

Local Entrega RUA ALAMEDA FRINCASA

Bairro Entrega ITACIBA

Cep Entrega 29150-400

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS DO TESOURO

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00022155/2024	209.009.001.000.000	00218/2024 R\$ 90.000,00	862 209.009.133920040.20338 / 3.3.90.39.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

SECRETARIA DE CULTURA

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.35.12.0148.0	SE	1,000	.	90.000,0000	90.000,00	
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA E / OU CULTURAL EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - 2 35 12 0148 0							

Total 90.000,00

Nota :

ORDEM DE SERVIÇO**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES****1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1.1. Esta Ordem de Serviço autoriza o início imediato da prestação de serviço assim entendido como aquele estabelecido no ato que lhe dá origem.

1.2. O ato de recebimento deste documento se efetiva pelo termo de aceite lançado no próprio documento ou sua recepção no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA nos autos do processo.

1.2.1. O prazo de início será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.



Prefeitura Municipal de Cariacica
Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502
CEP: 29151-900 - ALTO LAJE - CARIACICA/ES
CNPJ: 27150549001514

**ORDEM
 DE
 SERVIÇO / FORNECIMENTO**
446/2024

5a Via - Processo

- 1.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Termo de Referência que a esta se refere.
 1.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência que a esta se refere.
 1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.
 1.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.
 1.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.
 1.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.
 1.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
 a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
 b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
 c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
 d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
 1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, fixando prazo para regularização.
 1.9. O recebimento provisório será feito na forma do art. 73, I, "a" da Lei 8.666/93.
 1.9.1. Procedida a conferência da conformidade do objeto em qualidade, quantidade e especificações técnicas com o que fora contratado será lavrado o termo de seu recebimento definitivo.
 1.9.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades e sanções por eventuais imperfeições posteriormente identificadas.
 1.10. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2 - DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.
 2.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:
 a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
 c. Fazenda Estadual;
 d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
 e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
 2.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.
 2.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e desta ordem de serviço.
 2.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
 2.5. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
 a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
 b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;
 2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
 2.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.
 CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19
 I.E.: ISENTO.

- 2.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, a requerimento desta, poderá ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

- 2.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

2.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cariacica
Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502
CEP: 29151-900 - ALTO LAJE - CARIACICA/ES
CNPJ: 27150549001514

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
446/2024

5a Via - Processo

3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência que a esta se refere, é de responsabilidade da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

Autorizo a execução do serviço

CARIACICA/ES, 13 de junho de 2024

CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.06.13 16:44:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro - NAOF

**EXTRATO DE O.S. Nº 446/2024 –
SEMCULT – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – ART.74, INCISO II – LEI
14.133/2021**

ID TCEES 2024.017E0600009.10.0004

Processo nº: 22.155/2024

Objeto: contratação de BRUNA OLLY, por intermédio de seu representante exclusivo, para apresentação na data de 20/06/2024, nas festividades alusivas aos 134 anos de emancipação política administrativa do Município de Cariacica/ES, no Parque Municipal “O Cravo e a Rosa”.

Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ 08.648.622/0001-32.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação Orçamentária: 13.392.0040.2.0338 - 3.3.90.39.00 – 2.500.0000.0000 – 862.

Em 14 de junho de 2024.

DENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Líbero Badaró, 346, 6.º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP

Termo de Contrato ou de Nota de Empenho

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°: 2023/616 - IG

Processo SEI: 6025.2023/0018270-0

PROPOSTA: 00000055178

OBJETO: Espetáculo Musical / Show - - Bruna Olly - Dia Da Cultura Evangélica

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32

VALOR DO CONTRATO: 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.9.324.3.3.90.39.00.00

O Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo(a) Chefe de Gabinete, Senhor(a). Rogério Custódio, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Criative Music Ltda, com sede na Rua Itapetinga, 33 / Ed CANAL O Tower 101 - Praia de Itaparica - Vila Velha / ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu representante legal Ivanildo Medeiros Nunes, RG: 1.231.722 e CPF: 079.395.337-54, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho autorizatório, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 62.100/22, demais atos normativos aplicáveis, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Espetáculo Musical / Show - - Bruna Olly - Dia Da Cultura Evangélica através de Bruna Gomes de Oliveira Garioli, Nome Artístico Bruna Olly, inscrito no CPF sob o nº 133.355.147-93 e os demais integrantes do grupo, conforme instrumento de Exclusividade, por intermédio de Criative Music Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, para compor a programação da(o) Memorial da America Latina (abertos).

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes na proposta e

seus anexos firmados pelo contratado que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada nos locais, dias/período e horários, previsto na proposta e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 A vigência do contrato se inicia com a data da assinatura e se encerra trinta dias após a data prevista para o término da execução dos serviços.

3.1.1 O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 29/07/2023, totalizando 1 apresentações conforme proposta/cronograma.

3.2 Não obstante o prazo estipulado nos subitens 3.1 e 3.1.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total da presente contratação é de R\$90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em parcela única após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído na proposta e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, será onerada a dotação do orçamento vigente indicada no preâmbulo, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo eventuais despesas de exercícios subsequentes onerarem as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais não terão reajuste ou atualização.

4.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados, obedecendo às especificações e obrigações descritas na proposta e seus anexos, cumprindo o com a agenda acordada no tocante ao período, local(locais), data(s) e horário(s) para a realização das atividades, conforme cronograma estabelecido na proposta e seus anexos, que precederam este ajuste e fazem parte integrante do presente instrumento;
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e garantir sua total qualidade, nos termos da legislação aplicável;
- c)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- d)** Manter a regularidade fiscal e as demais condições de formalização previstas no artigo 113 do Decreto Municipal nº 62.100/22 durante toda a execução do contrato.
- e)** A contratada é responsável integralmente pelo pagamento e repasse dos valores decorrentes dos serviços do artista/grupo/coletivo contratado e pagamento das demais despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- f)** Responder por todo e qualquer dano decorrente da prestação de serviços que venha a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- g)** Tratar os funcionários da instituição e terceiros com respeito e urbanidade e acatar as orientações da fiscalização.
- h)** Possuir as condições técnicas e materiais para execução dos serviços, no caso de formato online ou híbrido(presencial e on-line), com transmissão via internet, em plataformas eletrônicas ou mídias sociais, bem como, após a execução, enviar o vídeo da atividade desenvolvida para a Secretaria Municipal de Cultura.
- i)** Adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, inclusive práticas de logística reversa pertinentes, se o caso.

5.2 A CONTRATADA deverá adotar as providências, obter autorizações e realizar pagamentos devidos a título de direitos autorais, direitos conexos e direitos de personalidade (nome, imagem e/ou voz) que se relacionem com os serviços prestados nos termos da cláusula décima primeira.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela adoção das providências de obtenção de decisão judicial junto à Vara da Infância e Juventude quando houver a participação de crianças e adolescentes na prestação do serviço de natureza artística, nos termos do artigo 149, II, a, do Estatuto da Criança e Adolescente-ECA (Lei Federal nº 8.069/90), responsabilizando-se inclusive pelo pagamento de eventual multa aplicada por infração administrativa ao ECA

5.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros.

5.5 A CONTRATADA é obrigada a fazer menção nos créditos da REALIZAÇÃO pela PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em todo o material de divulgação e durante a execução do serviço contratado, por qualquer meio, tais como audiovisual, em plataformas eletrônicas e/redes sociais na internet, em rádio e em material escrito.

5.6 Ficam proibidas:

- a)** A inserção de anúncios ou menções a pessoas físicas ou jurídicas, bem como referências a membros dos três Poderes, no âmbito das atividades presenciais, gravadas ou transmitidas pela internet ou plataforma eletrônica ou redes sociais onde a atividade for transmitida ou divulgada, que possam implicar em violação ao princípio da impessoalidade ou demais princípios de Direito Público.
- b)** A veiculação de publicidade não oficial ou marcas ou de serviços e produtos no âmbito das atividades presenciais, gravadas ou transmitidas pela internet ou plataforma eletrônica e redes sociais onde a atividade for transmitida ou divulgada.
- c)** É proibida a de exibição integral ou parcial do evento/espetáculo em perfis ou canais de redes sociais e em quaisquer outros meios de exibição que não sejam de propriedade da SMC ou de outro órgão municipal.
- d)** A realização do serviço artístico ora contratado no interior de templo religioso ou ainda a prática de culto religioso durante sua realização, em respeito à laicidade do Estado Brasileiro estabelecida no artigo 19, I, da Constituição Federal.

5.7 É vedada a comercialização de produtos de terceiros nos espaços públicos da SMC, somente sendo permitida excepcionalmente, nos termos da O.I. nº 01/2002 -SMC-G, a comercialização de produtos artístico-culturais relacionados ao evento contratado, como livros, CDs, Partituras, textos dramáticos, camisetas, e impressos em geral, casos em que a CONTRATADA assume inteira responsabilidade fiscal e tributária quanto a sua comercialização, isentando a Municipalidade de quaisquer ônus ou encargos.

5.8 As ideias e opiniões expressas durante as apresentações artísticas e culturais não representam a posição da Secretaria Municipal de Cultura, sendo os artistas e seus representantes os únicos e exclusivos responsáveis pelo conteúdo de suas manifestações, ficando a Municipalidade de São Paulo com direito de regresso contra os artistas e seus representantes, em caso de indenização por dano material, moral ou à imagem de terceiros.

5.9 A prestação dos serviços contratados objeto desta proposta ocorrerá em evento municipal, no qual poderá haver, a critério da Prefeitura/Secretaria Municipal de Cultura, patrocínios selecionados nos termos da legislação municipal, de modo que a CONTRATADA aceita realizar o serviço proposto com presença de eventual ativação de marcas, inclusive no palco, expostas nos termos regulamentados no ajuste celebrado com os patrocinadores.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na proposta e seus anexos, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

g) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

6.2 A realização de fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento do valor total do contrato, ou de suas parcelas, caso previsto pagamento parcelado, será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação correta pela contratada.

7.1.1 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota fiscal, nota(s) fiscal-fatura, nota(s) fiscal(is) de serviços eletrônica ou documento equivalente, apresentação do Termo de Contrato assinado e do ateste do fiscal do contrato, sendo recomendável anexar material comprobatório da execução do serviço por meio de fotos ou vídeos, ou outros meios idôneos, apresentado pelo contratado ou pela Administração.

7.3 A Contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S.(CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União(CND);

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo(CTM);

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.4 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitos descontos e as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária e desconta dos eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.5.1 Se o caso, poderão ser solicitadas declarações adicionais do contratado sobre o preenchimento de requisitos previstos na legislação, como, por exemplo, declaração relativa ao regime do Simples Nacional.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, na forma prevista no subitem 7.4, não impede o pagamento dos serviços já executados, entretanto poderá ensejar a rescisão do contrato, caso ainda restem parcela de serviços a serem executadas e aplicação da multa cabível para a rescisão.penalidade.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme

estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.7.1 Os prestadores de serviço e fornecedores deverão providenciar o preenchimento da Ficha de Atualização do Cadastro de Credores - FACC, na conformidade do Anexo Único do referido Decreto.

7.8 Nos casos de contratações de prestadores de serviço de natureza eventual e não continuada, por força de Decreto Municipal 51.197/10, Portaria SF nº 09/21, O PAGAMENTO observará o seguinte:

a) Entende-se como natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviço, realizada no âmbito de uma unidade orçamentária, no período dos últimos doze meses.

b) Para Pessoa Física: Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) o contratado pode receber por meio de ordem de pagamento ou ordem bancária/contrarrecibo (saque em qualquer agência bancária do Banco do Brasil, mediante documento de identificação e CPF, 30 dias a partir da data de previsão de pagamento).

c) Para Pessoa Física: De R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira regulamentada.

d) Para Pessoa Jurídica: Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira regulamentada.

e) Os pagamentos para Pessoa Física e Jurídica acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), somente serão creditados no BANCO DO BRASIL.

7.9 Só serão creditados pagamentos em CONTA CORRENTE (Não são aceitas contas: poupança, fácil e conjunta).

7.10 As contas correntes deverão ser informadas em nome do titular do CPF (PF) ou CNPJ (PJ) contratado.

7.11 Contratações realizadas através de MEI, deverão informar conta corrente PESSOA JURÍDICA.

7.12 Contratados Pessoa Jurídica não podem utilizar conta de pessoa física para o recebimento.

7.13 Em caso de contratação de Pessoa Física deverá ser informado o número do NIT ou do PIS/PASEP.

7.14 Quanto houver previsão de pagamento integral ou de parte do valor relativo a cachê ou a direito de cessão de exibição) por meio de reversão de bilheteria, o valor corresponderá ao percentual indicado na proposta de contratação o qual incidirá sobre a renda obtida na bilheteria, deduzidos os impostos e taxas pertinentes.

7.14.1 Neste caso o valor dos ingressos fica sujeito ao atendimento no disposto nas Leis Municipais nº 10.973/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 30.730/91; Leis Municipais nºs 11.113/91; 11.357/93, 12.325/97 e 12.975/2000 e Portaria nº 66/SMC/2007, retificada pela Portaria 67/SMC/2011; Lei Estadual nº 7844/92, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 35.606/92; Lei Estadual nº 10.858/2001, com as alterações da Lei Estadual 14.729/2012, Lei Estadual 15.298/2014 e Lei Federal nº 12.933/2013.

7.15 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do

art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo de vigência nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.4 Quaisquer alterações contratuais devem ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, via de regra previamente aos seus efeitos, nos termos do artigo 132 da Federal 14.133/21, e durante o prazo de vigência do contrato.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, amigavelmente ou por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme proposta e seus Anexos que fazem parte integrante deste ajuste para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento, conforme Cláusula Sétima, sendo recomendável, ainda, a juntada no respectivo processo de material comprobatório da execução do serviço contratado por meio de fotos, vídeos ou outros meios idôneos, apresentado pelo contratado ou pela Administração.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mediante ateste da fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo deverá ser pago conforme disposição no item 10.15, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta e seus Anexos verificadas posteriormente.

9.6 Para fiscalização deste contrato foram designados os servidores: Nathalia de Carvalho Pereira, RF nº 881.110.5, e, Thamires Cordeiro Nunes RF nº 882.969.1, como suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.3, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.

10.2.3 Multa por rescisão contratual por culpa da contratada: 30% (trinta por cento), sobre o valor restante do contrato.

10.2.4 Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por não observar as obrigações e proibições previstas nas cláusulas 5.4, 5.5 e 5.6 deste contrato.

10.2.5 Multa de 20% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por infração à cláusula 5.3 deste contrato.

10.2.6 Multa de 10% (dez por cento), no caso de atraso de até 30 minutos, aplicada sobre o valor da apresentação ou sobre o valor total do contrato em caso de apresentação única. Ultrapassado esse tempo, fica a critério da SMC autorizar a realização do evento, visando a evitar prejuízos à grade de programação, o que não afasta a aplicação da penalidade. Caso não autorizada a realização do evento será considerada a inexecução total, em caso de apresentação única, ou inexecução parcial do contrato.

10.2.7 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento das demais cláusulas, obrigações e especificações dos serviços.

10.2.8 Caso haja previsão de pagamento do contrato total ou em parte por meio de reversão de bilheteria, o valor correspondente, no percentual cabente ao contratado, integrará a base de cálculo da multa prevista, sendo considerado como valor de bilheteria o valor integral dos ingressos, considerada a lotação máxima do equipamento por dia de apresentação.

10.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da L.F., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública até o prazo máximo de 3 anos será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da L.F. nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A declaração de inidoneidade será aplicada caso a contratada incorra nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da LF 14.133/21 sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste contrato.

10.6 Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no

caso de força maior, que a cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

10.7 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.9 No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.11 Caso haja extinção, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.12 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS AUTORAIS, CONEXOS E DE PERSONALIDADE

11.1 Caso a CONTRATADA não seja detentora dos direitos autorais e conexos sobre o conteúdo, informações ou elementos da obra/projeto, é de sua responsabilidade a obtenção de autorização para utilização da obra do ao autor ou do titular dos direitos autorais ou dos direitos conexos, assim como a obtenção de autorização para uso de nome, imagem e/ou voz.

11.2 CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos valores relativos a direitos autorais e direitos conexos, aos titulares ou entes arrecadadores e dos valores eventualmente estipulados com os titulares quando da obtenção de autorizações de uso dos direitos de personalidade (uso de nome, imagem e voz).

11.2.1 O recolhimento somente poderá ser dispensado caso o evento tenha sido incluído em ajuste prévio entre a Secretaria Municipal de Cultura e o ente arrecadador, conforme estabelecido previamente na proposta.

11.3 Os profissionais contratados e o seu representante autorizam e cedem à Municipalidade de São Paulo, através da SMC, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de forma exclusiva, os direitos autorais patrimoniais e o uso do nome, da imagem e/ou de voz do Artista/Grupo/Cia, em publicações da SMC em mídia impressa, digital ou eletrônica, exibidas na internet, plataformas digitais, e demais canais de comunicação da Secretaria, via streaming linear e/ou “on demand”, existente ou que venha a existir, com finalidade exclusiva de divulgação do evento/espetáculo/performance, podendo o material já publicado permanecer além do prazo acima estipulado e por tempo indeterminado no histórico das mídias da SMC na qualidade de registro, de acordo com o princípio da transparência e da publicidade dos eventos realizados pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços eletrônicos informados na proposta.

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº14.133/2021.

12.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal n.º 62.100/22 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes.

São Paulo, 27/07/2023.

**Rogério Custódio de Oliveira
CHEFE DE GABINETE**

**Prefeitura do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE**

CRIATIVE MUSIC

LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por

CRIATIVE MUSIC

LTDA:08648622000132

Dados: 2023.07.27 08:54:56 -03'00'

**Criative Music Ltda
CONTRATADA**



Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

Em 31/07/2023, às 11:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087321537** e o código CRC **E113E4E8**.

Referência: Processo nº 6025.2023/0018270-0

SEI nº 087321537

Proc. Administrativo 10- 388/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/06/2024 às 11:08:20

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de E

Bom dia! Anexo aos autos o CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE apresentado pela empresa CRIATIVE MUSIC LTDA referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que conforme Artigo 74, inciso II e §2º da Lei Federal 14133/2021, Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Obs.: Anexo ainda documentos de mídia que comprovam o reconhecimento pela mídia do show a ser contratado.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

BRUNA_OLLY_MUSIC.pdf
BRUNA_OLLY_MUSILE.pdf
BRUNA_OLLY_VAGALUME.pdf
BRUNA_OLLY_WIKIPEDIA.pdf
contrato_063_Bruna_Olly.pdf
Contrato_de_Exclusividade_Bruna_Olly_31_05_2024.pdf
Contrato_de_Exclusividade_Nacional_BRUNA_OLLY_20_05_2027assinado.pdf
CONTRATO_SOCUAL_CRIATIVE_MUSIC_11_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf
CPF_SOCIO_IVANILDO.pdf
G1_BRUNA_OLLY.pdf
Release_Bruna_Olly_Criative_Music.pdf
RG_CPF_e_OMB.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF93-1FF7-9975-2B94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 19/06/2024 11:08:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF93-1FF7-9975-2B94>

Buscar

Aproveite mais de 100 milhões de músicas grátis por

meses.

Experimente grátis

Explorar

Rádio

Buscar

Abrir no Música

Experimentar o beta



Bruna Olly



Último lançamento



18 DE
ABR. DE
2024

Deus
Prove...
1
música

Músicas populares >



Redimido (Ao Vivo)
Redimido (Ao Vivo) - Single - 2024



Gratidão (Gratitude) [Ao Vivo]
Gratidão (Gratitude) [Ao Vivo] - 2024



Deus Faz Além (Ao Vivo)
Deus Faz Além (Ao Vivo) - Single - 2024

Álbuns





BRUNA OLLY

< <https://www.musile.com/wp-content/uploads/2022/02/Bruna-Olly-08.jpg> > Bruna Gomes de Oliveira Garlioli, mais conhecida como Bruna Olly < <https://www.instagram.com/brunaolly> >, é uma cantora com ampla trajetória na música cristã. Nascida e criada em Vila Velha, Espírito Santo, Bruna teve seu primeiro contato com a arte muito cedo. < <https://www.musile.com/wp-content/uploads/2022/02/Bruna-Olly-09.jpg> > < <https://www.musile.com/wp-content/uploads/2022/02/Bruna-Olly-06.jpg> >

“Venho de uma família pastoral e, desde pequena, já cantava nos cultos. Ainda criança, fiz Musicalização Infantil. Com 13 anos, lancei meu primeiro CD e até hoje já gravei 6 ao todo, além de um EP e vários singles e clipes”. Tantos anos de ministério renderam a ela diversos prêmios. Seu repertório conta com 4 discos de ouro, certificações que reconheciam a venda de centenas de milhares de CDs físicos.

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Ok [Política de Privacidade < https://www.musile.com/politica-de-privacidade/ >](https://www.musile.com/politica-de-privacidade/)

principal meio de divulgação de novos singles. Seu canal no YouTube, por exemplo, soma cerca de 22 milhões de visualizações, além de ter aproximadamente 150 mil seguidores no Instagram.

Grandes nomes da música gospel também já gravaram ao lado dela, como Leandro Borges, Paulo César Baruk, Bruna Karla, Anderson Freire e Coral Kemuel e entre suas maiores referências estão: Kari Jobe, Christine D' Clario, Jeremy Camp, Kim Walker-Smith e Jenn Jhonson.

Na reta final de 2020, a cantora anunciou sua parceria com a gravadora **Musile Records** < <https://www.instagram.com/musilerecords> > . O primeiro projeto foi gravado no início de 2021, contando com seis canções e duas participações especiais, sendo uma delas de **Isadora Pompeo** < <https://www.instagram.com/isadorapompeo> > , que interpreta a faixa que marcou a trajetória de Bruna Oly: **"Deus Faz Além"** < <https://youtu.be/zv1b7-JN54g> > foi regravada, agora em uma nova roupagem, ao lado de uma das maiores representantes da nova geração de cantores gospel.

Vale lembrar que **Bruna** é pastora e mãe de duas meninas: Alice e Luiza. A cantora é casada com Patrick Garioli e, em 2020, se formou em Teologia. Em breve, **Bruna Oly** < <https://www.instagram.com/brunaolly> > trará mais informações sobre novos singles.

acompanhe nas redes sociais

PRODUTOS DO ARTISTA



BRUNA OLLY <
[HTTPS://WWW.MUSILE.COM/PRODUTO/BRUNA-OLLY-DEUS-PROVERA-PLAYBACK/](https://www.musile.com/produto/bruna-olly-deus-provera-playback/)>

BRUNA OLLY – DEUS PROVERÁ (PLAYBACK)

<
<https://www.musile.com/produto/bruna-olly-deus-provera-playback/>>



BRUNA OLLY <
[HTTPS://WWW.MUSILE.COM/PRODUTO/BRUNA-OLLY-DEUS-PROVERA/](https://www.musile.com/produto/bruna-olly-deus-provera/)>

BRUNA OLLY – DEUS PROVERÁ (AO VIVO)

<
<https://www.musile.com/produto/bruna-olly-deus-provera/>>

Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Ok [Política de Privacidade < https://www.musile.com/politica-de-privacidade/ >](https://www.musile.com/politica-de-privacidade/)



**BRUNA OLLY <
HTTPS://WWW.MUSILE.COM/PRODUTO/BRUNA-OLLY-
GRATIDAO-PLAYBACK/>**

BRUNA OLLY – GRATIDÃO (PLAYBACK)

<

<https://www.musile.com/produto/bruna-olly-gratidao-playback/>>

© 2014-2022 Musile Records. Todos os direitos reservados. Para sua segurança,

CARREGAR MAIS 



Nós armazenamos dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Ok [Política de Privacidade < https://www.musile.com/politica-de-privacidade/>](https://www.musile.com/politica-de-privacidade/)



Biografia

Bruna Olly

Bruna Olly (Bruna Gomes de Oliveira), capixaba, casada com Patrick Garioli e mãe da Alice, agora com um ano. Pastora e líder de louvor na Assembleia de Deus Vida Abundante, em Cariacica (ES). Bruna é formada em música pela Faculdade de Música do Espírito Santo. Ela sempre mostrou o seu talento e vocação musical. Aos 13 anos, incentivada pelos pais, lançou seu primeiro CD, "Abrigo" (2004). Depois, vieram: "Te adorar" (2006), "Mais perto de Deus" (2008), "Feliz pra sempre" (2011), "Minhas canções na voz de Bruna Olly" (2014) e "Deus faz além" (2016).

A cantora já recebeu três Discos de Ouro, lançou oito singles e vários clipes, todos disponíveis no seu canal oficial no YouTube, que já ultrapassou 9 milhões de visualizações e conta com mais de 78 mil inscritos.

Bruna já se apresentou para grandes públicos no Maracanã, Sambódromo (RJ), Anhangabaú (SP), Praça da Estação (MG) e Enseada do Botafogo (RJ). A sua notória popularidade é confirmada pelas 80 mil curtidas no Facebook e quase 50 mil seguidores no Twitter, enquanto no Instagram eles chegam a 102 mil.

Bruna Olly segue conquistando o coração das pessoas com o seu caráter cristão e suas belas canções, que levam

VAGALUME.FM

ESTAÇÕES

Gospel

Músicas Católicas

Sertanejo HITS



O que você quer ouvir hoje?

FAZER LOGIN >

MENU

TOP 100

ESTILOS

A-Z

NOTÍCIAS

HOT SPOTS

VAGALUME.FM

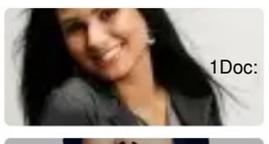
www.brunaolly.com.br

Sertanejo Hits

Vagalume Vibe

MÚSICAS MAIS TOCADAS VER TODAS > FOTOS

01. Sempre Te Amarei
02. Deus Faz Além
03. Em Ti, Jesus





WIKIPÉDIA
A enciclopédia livre

Bruna Olly

Bruna Olly, nome artístico de **Bruna Gomes de Oliveira** (Vila Velha, 17 de junho de 1990) é uma cantora brasileira, capixaba.

Vida

Nascida em Vila Velha, Espírito Santo. Começou asól carreira aos treze anos de idade e em toda a sua carreira lançou seis álbuns solo.

Em 2009, após a notoriedade do álbum *Mais Perto de Deus* (2008), foi indicada como revelação no Troféu Talento^[1] e, mais tarde, em 2011, na categoria de Melhor Cantora no Troféu Promessas.^[2]

Em dezembro de 2016, lançou o álbum *Deus Faz Além*, com produção musical de Dedy Coutinho e Hananiel Eduardo.^[3] O disco trouxe, também, participação do cantor Anderson Freire em uma das faixas.^[carece de fontes ?]

Discografia

Álbuns de Estúdio

Ano	CD	Vendas	Certificação
<u>2004</u>	<i>Abrigo</i>	—	—
<u>2006</u>	<i>Te Adorar</i>	—	—
<u>2008</u>	<i>Mais Perto de Deus</i>	80 000	 Ouro
<u>2011</u>	<i>Feliz para Sempre</i>	50 000	 Ouro
<u>2014</u>	<i>Minhas Canções na Voz de Bruna Olly</i>	40 000	 Ouro
<u>2016</u>	<i>Deus Faz Além</i>	50 000	 Ouro

Extended Plays

Ano	EP
<u>2019</u>	<i>Abrigo</i>

Referências

- «Confira os indicados ao Troféu Talento 2009» (<http://noticias.gospelmais.com.br/indicados-ao-trofeu-talento-2009-confira.html>). Gospel Mais. Consultado em 23 de dezembro de 2016
- «Veja a lista de indicados para o Troféu Promessas» (<http://www.gospelminas.com/Noticia/2530/VEJA+A+LISTA+DE+INDICADOS+PARA+O+TROFEU+PROMESSAS.html>). Gospel Minas. Consultado em 23 de dezembro de 2016

Bruna Olly

Informação geral

Nome completo	Bruna Gomes de Oliveira
Nascimento	<u>17 de junho de 1990</u> (34 anos)
País	 <u>Brasil</u>
Gênero(s)	<u>Música cristã contemporânea</u> , <u>música pop</u>
Ocupação(ões)	<u>Cantora</u>
Instrumento(s)	<u>Vocal</u>
Extensão vocal	<u>Mezzo-soprano</u>
Gravadora(s)	<u>Graça Music</u> (2006 - 2018) / <u>Sony Music</u> (2018 - 2020) / <u>Musile Records</u> (2020 - atualmente)
Afiliação(ões)	<u>Anderson Freire</u>

3. «Deus Faz Além (Bruna Olly) - Lançamento» (http://www.supergospel.com.br/lancamento_bruna-olly-deus-faz-alem_8559.html). Super Gospel. Consultado em 23 de dezembro de 2016

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Bruna_Olly&oldid=65581450"

■



Contrato nº 063/2024 objetivando a **contratação de Bruna Olly**, que entre si celebram o contrato, por meio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **Criative Music LTDA.**

A **Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.579.196/0001-98, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu titular Diretor – Presidente **Eduardo Mendes Pinto**, nomeado(a) pelo Decreto "P" nº 1.195, de 19 de setembro de 2023, publicada no *DOE* de 11.274 de 21 de setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 31019026, doravante denominado CONTRATANTE, e a **Criative Music LTDA.**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32, sediada na Rua Sete de Junho, 33, Sala 101 e 114, Edif. Canal Office Tow, Bairro Coqueiral de Itaparica, cep: 29.102-310, Vila Velha/ES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Ivanildo Medeiros Nunes**, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 85/001.209/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "**Bruna Olly**", contratado através de seu empresário exclusivo **Criative Music LTDA.**, a ser realizada no evento "**Clamor pelo Brasil**", na Rua Presidente Vargas, entre as ruas Mal. Rondon e Av Nova Bandeirantes, em Bandeirantes/MS, **no dia 24 de fevereiro de 2024, as 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração**, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item 02 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **24 de fevereiro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
- 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

- 6.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, sendo 50% do valor pago após assinatura do contrato e 50% do valor pago até o dia do evento.
- 6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado no **Banco SICCOB, agência 3008-2, conta corrente nº 83.157-3**, indicada pela Contratada.
- 6.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 6.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 07 (sete) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 6.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 6.7.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das



sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- 6.8.1.** Não produziu os resultados acordados no subitem 02 do Termo de Referência;
- 6.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 02 do Termo de Referência;
- 6.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.8.4.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

- 7.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
- 7.2.** A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, XVIII)

- 8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 8.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 8.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 8.4.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 9.1.** São obrigações do Contratante:
 - 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
 - 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
 - 9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 9.1.13.** Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.10 deste contrato, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

10.1.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 6.6, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

10.1.14.1. Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao tributo especificado no subitem 10.1.14.3, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;

10.1.14.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;

b) a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQN", ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

10.1.14.3. Caso não haja previsão, na legislação municipal, de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;



b) mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) na hipótese de, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 10.1.15 deste Contrato, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
---------------------	---------------------

12.1.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.1.2. 12.1.3. 12.1.4. 12.1.5. 12.1.6. 12.1.7. 12.1.8. 12.1.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.4.1. Na hipótese do subitem 12.1.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Penal
12.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Penal
12.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.1.6. 12.1.7. 12.1.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.11. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.12. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Processo Administrativo Sancionador

12.14 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

4.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, a métodos alternativos de solução de conflito que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE nº 242, de 30 de junho de 2017.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro



da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS,

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente FCMS
Contratante

CRIATIVE
MUSIC
LTDA:0864862
2000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.02.15 16:39:09 -03'00'

Ivanildo Medeiros Nunes
Criative Music LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) RG:

CPF:

02) RG:

CPF:

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA



Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram, de um lado, como **REPRESENTANTE, CRIATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.648.622/0001-32, situada na Rua Sete de Junho, nº 33, Ed. Canal Office Tower, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP 29.102-310, através de seu representante legal, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida da Praia, nº 410, CEP 29102-085, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, e do outro lado, como **REPRESENTADA, BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI**, brasileira, casada, cantora, portadora da identidade nº 2.174.654 e inscrita no CPF/MF nº 133.355.147-93, de nome artístico **BRUNA OLLY**, com endereço à Rua Curitiba, 1760, Itapuã, Vila Velha, CEP 29.101-566, São Paulo, CEP 13.183-542, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo da representada pela representante, na qualidade de seu representante artístico exclusivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A representante poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ou ainda fora dele, ajustada em nome da representada, no valor do cachê, número de apresentações, locais e horários.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% (oitenta por cento) à representada e de 20% (vinte por cento) à representante.

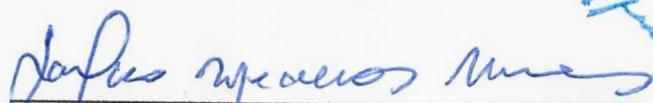
CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara a artista que a contratante representante é o seu único representante em todo território nacional, ou ainda fora dele, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Vila Velha, ES, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente termo, e por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Vila Velha, ES, 01 de junho de 2021.



REPRESENTANTE
Ivanildo Medeiros Nunes
CRIATIVE MUSIC LTDA

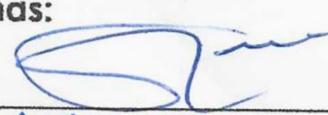




REPRESENTADA
Bruna Gomes de Oliveira Garioli
Procurador: **Patrick Garioli de Aguiar**
RG nº 1.655.667-SSP-ES - CPF: 088.143.267-97



Testemunhas:


NOME: ADRIANO LIMA NEVES
CPF: 761.339.077-20




NOME: Lucas Felipe Brand
CPF: 076.754.947-33



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA
(§ 2º do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

Instrumento particular de contrato de representação artística com exclusividade e de modo permanente e contínuo, que entre si celebram, de um lado, como **REPRESENTANTE, CRIATIVE MUSIC LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **08.648.622/0001-32**, situada na **Rua Sete de Junho, nº 33, Edifício Canal Office Tower, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, ES, CEP 29.102-310**, através de seu representante legal, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do RG n.º **1231722/SSPES**, e inscrito no CPF sob n.º **079.395.337-54**, e do outro lado, como **REPRESENTADA, BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI**, brasileira, casada, cantora, portadora da identidade nº 2.174.654 e inscrita no CPF/MF nº 133.355.147-93, de nome artístico **BRUNA OLLY**, com endereço à Rua Curitiba, 1760, Itapuã, Vila Velha, CEP 29.101-566, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo e de modo permanente e contínuo da representada pela representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - A representante poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em shows, ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome da representada, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% à representada e de 20% à representante, sempre calculados sobre os valores líquidos auferidos em cada contratação, após as deduções das despesas inerentes à realização do show; ou então o valor acordado entre as partes no seu acordo de agenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o artista que a contratante é o seu único representante em todo território nacional, **com exclusividade e de modo permanente e contínuo**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da assinatura. Não havendo manifestação formal das partes pela rescisão até 06 (seis) meses anteriores à data do término da vigência, o presente Termo de Contrato estará automaticamente renovado por igual período, sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Vila Velha, ES, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente termo de contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vila Velha, 21 de maio de 2024.

CRIATIVE MUSIC
LTDA:0864862200132
0132

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2024.05.21 09:19:02
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br **BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI**
Data: 22/05/2024 13:10:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTANTE
CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ 08.648.622/0001-32

REPRESENTADA
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI
CPF 133.355.147-93/ 2.174.654 SSP ES

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADRIANO LIMA NEVES**
Data: 21/05/2024 09:20:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRÍCIO**
Data: 22/05/2024 14:09:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:ADRIANO LIMA NEVES
CPF:761.339.077-20

NOME: MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRÍCIO
CPF: 178.934.437-90

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32**

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e de Ana Maria Medeiros, portador da Cl. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

Componente único da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 – Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310, registrada na **JUCEES** sob o nº **32201263242** em 13/02/2007, **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, resolve alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade:

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **APARECIDO PAULINO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país. O sócio **ANDRE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS**

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

NUNES, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **NICOLE RIZZI NUNES**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, permanece na sociedade com a quantia de 46.000 (quarenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Parágrafo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

II – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, (**ASSINAREM**) separadamente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA NONA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS COMPONENTES DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

Componentes únicos da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 – Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310,

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

registrada na **JUCEES sob o nº 32201263242** em 13/02/2007, **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FORO

A sede da sociedade é na Rua Sete de Junho - nº 33 – Ed. Canal Office Tower – Sala 101 e 114 – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310. Ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

II – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAREM)** separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

causa, conforme artigo 1.085 do código civil.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios, sendo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha/ES, 04 de janeiro de 2024.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador

APARECIDO PAULINO VALERO
Sócio

ANDRE SANTORO VALERO
Sócio

FELIPE SANTORO VALERO
Sócio

NICOLE RIZZI NUNES
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2024 21:31 SOB N° 20240027094.
PROTOCOLO: 240027094 DE 06/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401760610. CNPJ DA SEDE: 08648622000132.
NIRE: 32201263242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2024.
CRIATIVE MUSIC LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **079.395.337-54**

Nome: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

Data de Nascimento: **25/02/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/05/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:56:46** do dia **24/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7A82.D30C.5000.F52A**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Saiba como participar do Festival Gospel de Garanhuns

Inscrições para artistas estão disponíveis até a próxima segunda-feira (20).

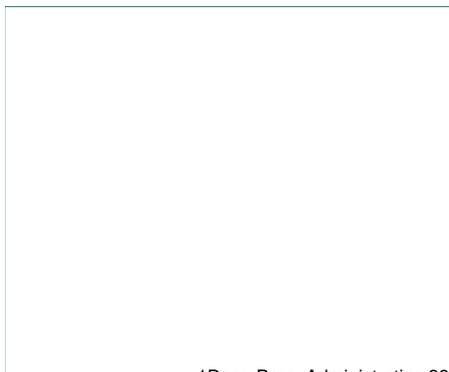
Por g1 Caruaru

17/05/2024 08h21 · Atualizado há um mês



Bruna Karla é uma das atrações do festival. — Foto: Banco de dados g1

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



de Garanhuns.

Leia também:

- [Confira programação dos Festivais Viva Jesus e Gospel em Garanhuns](#)
- [Confira a programação do Festival de Inverno de Garanhuns 2024](#)

Podem participar artistas, bandas e grupos do segmento gospel do município. As inscrições devem ser realizadas presencialmente, na sede da Secretaria de Cultura, localizada na rua Siqueira Campos, nº 75, no centro da cidade; ou de forma on-line, por meio da Plataforma Prosas, que pode ser acessada no Portal da Prefeitura de Garanhuns, [na Aba Editais Cultura](#).

O Festival Gospel será realizado de 5 a 13 de julho. Entre as atrações já confirmadas estão Bruna Olly, Regis Danese, Soraya Moraes, Leandro Borges, Pr. Lucas, Nani Azevedo, Dj PV, Paulo Cesar Baruk, Luiz Arcanjno e Marcos Freire.



1

A reação do Congresso à tragédia climática

O Assunto



00:00

32:15



GARANHUNS

Comentários

Seja o primeiro a comentar!

Acesse sua Conta Globo e participe da conversa

[Clique aqui para fazer login](#)



Sugerida para você

Preso por dever pensão, humorista Carlinhos Mendigo transitava por quatro apartamentos em SP para despistar a polícia, diz investigador

Veja também



Polícia prende humorista Carlinhos Mendigo em SP

Ele estava foragido desde 2022 por dívida de pensão alimentícia

18 de jun de 2024 às 18:22

Próximo >

Mais lidas

1 **Preso por dever pensão, humorista Carlinhos Mendigo transitava por quatro apartamentos em SP para despistar a polícia, diz investigador**



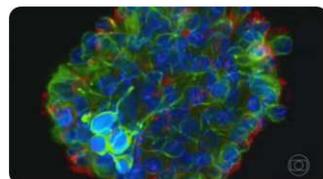
2 **Festa junina, das tradições ou da colheita? Como a visão de evangélicos e de progressistas muda nome e formato do evento nas escolas**



3 **Homens que marcaram encontros por app gay são atraídos para emboscadas no Sacomã, onde jovem foi morto; 9 roubos foram registrados nos últimos 5 meses**



4 **As descobertas de neurocientista sobre o que se passa no cérebro enquanto morremos**



5 **Marrone perdeu parte da visão por causa do glaucoma, diz médico**



Mais do G1

Impacto no mercado

Dólar opera em alta e bate R\$ 5,47 à espera de decisão sobre taxa Selic

- Em meio a críticas de Lula, BC pode interromper ciclo de cortes
- DANIELA LIMA: Lira fecha cronograma da reforma tributária

Há 17 minutos — Em Economia



Novo projeto

Paula Fernandes rebate críticas a ensaio sensual: 'Fotos ficaram lindas e elegantes'

Em Circuito Sertanejo



Santa Catarina

Morre aos 73 anos Wandeko Pipoka, o 1º intérprete do palhaço Bozo no Brasil

Em Santa Catarina

▶ 48 seg

Preso por dever pensão, humorista Carlinhos Mendigo transitava por quatro apartamentos em SP para despistar a polícia, diz investigador

Segundo a Polícia Civil, artista deve R\$ 246,9 mil ao filho Arthur e estava foragido desde novembro do ano passado, quando o mandado de prisão foi expedido. Ele foi preso quando transitava pela Avenida Nove de Julho, região dos Jardins.

Em São Paulo

▶ 5 min

Polícia encontra ossada de advogada que desapareceu há quase 2 anos em São Leopoldo

Circunstâncias da morte serão investigadas. Alessandra Dellatorre foi vista pela última vez em 16 de julho de 2022 após sair para caminhar na Avenida Unisinos, em São Leopoldo.

Em Rio Grande do Sul

▶ 48 seg

Polícia prende humorista Carlinhos Mendigo, que deve R\$ 247 mil de pensão

Mendigo ficou conhecido pelo trabalho no programa 'Pânico' no rádio e na televisão. Ele estava foragido desde novembro de 2023, quando o mandado de prisão foi expedido. Em 2022, a prisão também foi decretada por uma dívida de pensão alimentícia de R\$ 90 mil.

Em São Paulo

▶ 33 seg

Mulher morta na Linha Amarela tinha voltado de licença-maternidade havia menos de 1 mês

Deborah Vilas Boas da Silva, de 27 anos, e José Carlos Miranda, de 64 anos, ficaram na linha de tiro depois que PMs foram impedir um roubo a uma moto, onde estava um casal de amigos.

Em Rio de Janeiro



PUBLICIDADE

VIBRAR COM SEU TIME É MUITO MAIS DO QUE TORCER, É SER UM APAIXONADO!

UMA HOMENAGEM DA GLOBO E CARUARU SHOPPING A VOCÊ TORCEDOR, QUE FAZ O FUTEBOL UMA PAIXÃO DE NORTE A SUL DO BRASIL.

▶ 6 min

Quais são os possíveis crimes cometidos por quem divulga o 'jogo do tigrinho'

Influenciadores digitais ou qualquer pessoa que divulgar jogos de azar podem responder judicialmente por crimes.

Em Vale do Paraíba e Região

VEJA MAIS

últimas notícias

Globo Notícias

RELEASE



Bruna Olly

Bruna Olly, nome artístico de Bruna Gomes de Oliveira Garioli capixaba, nascida em Vila Velha (ES). Casada com Patrick Garioli de Aguiar e mãe da Alice. Sempre gostou de cantar, desde bem menina. Na igreja que frequentava, quando tinha oportunidade, mostrava toda sua vocação musical e dom para o ministério de louvor.

Percebendo o talento da filha, os pais deram todo o incentivo necessário e, aos 13 anos, Bruna iniciou sua carreira, lançando seu primeiro CD, "Abrigo". O álbum foi muito bem aceito, o que levou a família da jovem levita a investir num novo projeto.

Assim, dois anos depois, chegava ao mercado "Te adorar". Em 2006, já mais madura tanto na idade quanto musicalmente, Olly lançou "Mais perto de Deus", seu terceiro álbum já com o estilo mais voltado ao pop-rock e adoração. Na mesma época a cantora foi indicada às categorias "Artista Revelação" e "Melhor Cantora", no Troféu Talento.

Em meados de 2011, foi lançado seu quarto álbum com o título "Feliz para sempre", composto por 12 canções de muita adoração. "Minhas Canções" é o quinto álbum lançado em 2014 pela Graça Music, são 14 faixas compostas pelo Missionário R.R Soares, que falam das bênçãos concedida àqueles que são fiéis ao nosso Deus. Em dezembro de 2016, lançou seu sexto álbum "Deus Faz Além", com produção musical de Dedy Coutinho e Hananiel Eduardo. O disco reúne 14 faixas inéditas e trouxe, também, participação especial do cantor Anderson Freire na faixa "Sinceramente".

Em 2017, Bruna é consagrada a pastora pelo líder nacional das Assembleias de Deus de Madureira, o Bispo Abner Ferreira, um acontecimento marcante no seu ministério.

Já em 2018, são lançados três singles: "Senhor de Tudo", "Oceano da Tua Graça" e "Poema", sendo o último com a participação do Paulo César Baruk.

Em 2019, lançou o álbum "Abba" o primeiro ao vivo com a assinatura da Sony Music. A gravação foi realizada no dia 25 de janeiro na Assembleia de Deus Fonte de Vida, em Vitória (ES) e contou com participações de Bruna Karla, Kemuel e Leandro Borges.

A mensagem que a pastora e cantora carrega consigo em suas ministrações é o evangelho puro e inteiramente baseado na Palavra de Deus. Suas músicas falam da liberdade de poder desfrutar do relacionamento com Deus como filhos amados. Bruna explica como isso acontece na música: "Muitas pessoas não se sentem dignas de estar na presença de Deus por causa dos pecados, e esta canção nos revela o amor incondicional de Deus. Ele, mesmo estando acima de todas as coisas, escolheu nos amar. O sangue de Jesus nos purifica, por isso somos dignos dessa paternidade. É isso que eu quero e o que eu quero transmitir para todo mundo que escutar minhas canções."

Bruna Olly compartilha o seu desejo de que as pessoas façam de suas canções instrumentos para se expressarem para Deus:

vivemos é por causa da permissão dEle, por causa do Seu amor.

Em 2021 gravou um projeto com 6 músicas, já na nova gravadora, que teve prima repercussão em todo Brasil. Projeto gravado totalmente ao vivo, áudio e vídeo, produção musical de Hananiel Eduardo e Participações com Isadora Pompeo e Juliano Son que abrilhantaram o projeto que está em várias playlists oficiais das plataformas digitais.



CONTATO: 27 98181 1515 / agenda@grupocriative.com.br



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional - Lei 3.857/60

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

Inscrição	Data da Inscrição	Validade
2.478	03.08.09	INDETER.
Nome		
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA		
Filiação		
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA		
CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA		
Naturalidade	Data de Nasc.	
VILA VELHA - ES	17.06.90	
R.G.	CPF	
2.174.654 -ES	133.355.147-93	
Órgão emissor	Expedido em	
CR OMB ES	25.08.09	
Presidente		

Marina Luol Carneiro

O. M. B.

- Especialidade _____

CANTORA

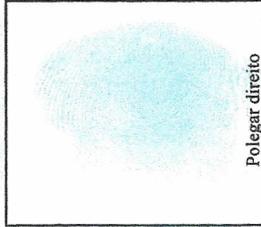
- Gênero _____

PRÁTICO



Assinatura do Portador

Bruna



Polegar direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARTOLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2174654 SSP ES

CPF
133.355.147-93

DATA NASCIMENTO
17/06/1990

FILIAÇÃO
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
00000000000000000000000000000000

ARC
00000000000000000000000000000000

CAT. HAB.
3

Nº REGISTRO
04509559275

VALIDADE
16/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/04/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
20/06/2018

Romelu Scheibe Neto
 Diretor Geral - Vitória ES
 ASSINATURA DO EMISSOR

56864504227
ES352546530

ESPIRITO SANTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1681046061

PROIBIDO PLASTIFICAR
1681046061

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA

DILIO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião
 GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA - Substituto

Matriz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
 Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha/ ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade, Vila Velha-ES, 15/05/2019, 18:03:33.

MATEUS CANIZO MARINHO DE OLIVEIRA - Selo Digital:
 023168.DDR1903.08169. Emplacamentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,81
 Total: R\$ 3,77. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Proc. Administrativo 11- 388/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 19/06/2024 às 11:12:14

Bom dia! Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de CRIATIVE MUSIC LTDA referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 9-388/2024 1DOC, bem como a proposta atende o disposto no II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 8-388/2024 1DOC), bem como o contrato de exclusividade solicitado no §2º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 10-388/2024 1DOC).

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

MEMO_JURIDICO_INXGB_CRIATIVE_BRUNA_OLLY.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	19/06/2024 11:20:48	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **21DA-2AD0-DEA7-6BD9**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 388/2024 1DOC

Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **CRIATIVE MUSIC LTDA** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 9-388/2024 1DOC, bem como a proposta atende o disposto no II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 8-388/2024 1DOC), bem como o contrato de exclusividade solicitado no §2º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 10-388/2024 1DOC).

Cajati/SP, 19 de junho de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21DA-2AD0-DEA7-6BD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 19/06/2024 11:20:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/21DA-2AD0-DEA7-6BD9>

Proc. Administrativo 12- 388/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 25/06/2024 às 14:03:26

Prezado,

Segue Parecer Juridico,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_CONTRATACAO_SHOW_ANDERSON_FREIRE_INEXIGIBILIDADE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	25/06/2024 14:03:36	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **20A5-D237-5C54-40EF**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 388/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

EMENTA: EXAME PRÉVIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL BRUNA OLLY NO EVENTO ATALAIA DE CRISTO, REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES DO PROJETO SINAL DE ALERTA.

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto a inexigibilidade da Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da Cantora Gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024 a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati.

A Autoridade requisitante apresentou Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 16 /2024 – SECULT, ETP e Termo de Referência (Memorando nº 8896/2024), foram acostadas documentações no Despacho 6 a 7, proposta de valores - Despacho 08 e 09, bem como documentação comprovando o reconhecimento pela mídia e a exclusividade (Despacho 10).

Há requisição de Compras (Despacho 1). Há reserva de dotação orçamentária na ficha 973 – Recurso de Emenda Parlamentar Individuais (Despacho 3), declaração e autorização (Despacho 5).

É o relatório. Opino.

No caso em tela a inviabilidade de competição para o objeto é incontestável, enquadrando-se no artigo 74, inciso II da 14.133/2021.

Neste sentido é possível constatar que a referida contratação deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III. razão da escolha do profissional do setor artístico;
- IV. justificativa de preço;
- V. publicidade da contratação;
- VI. comprovação da aplicação do mínimo constitucional nas áreas de saúde e educação.

Insta salientar que em relação ao disposto no item II, diante da subjetividade que permeia a referida contratação, não há parâmetros objetivos a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a realização de licitação não é possível, daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Nesse contexto, é relativa a análise acerca da consagração do artista, uma vez que a consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Realmente, não existe um conceito objetivo sobre o que seja “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública”, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo.

Com efeito, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos. No presente caso a documentação acostada demonstra a consagração do grupo.

No tocante a justificativa do preço e conveniência da contratação é responsabilidade da autoridade requisitante/gestor público **atentar-se e responsabilizar-se, não possuindo essa Patrona conhecimento técnico para referida análise.**

No tocante aos demais itens, **vinculamos o prosseguimento do certame ao atendimento das recomendações constantes no Projeto Sinal de Alerta.**

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, **desde que atendidas as recomendações do Projeto Sinal de Alerta,** opino pela **possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo,** sem óbices a contratação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos à autoridade competente.

Cajati, 24 de junho de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20A5-D237-5C54-40EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 25/06/2024 14:03:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/20A5-D237-5C54-40EF>

Proc. Administrativo 13- 388/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 25/06/2024 às 15:20:50

Boa tarde! Observadas as condições do Projeto Sinal de Alerta do MPE/SP, anexamos a ratificação (autorização) sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de CRIATIVE MUSIC LTDA referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do inciso VIII do Artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_BRUNA_OLLY.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	25/06/2024 15:37:46	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FFBF-3128-95AE-DA6D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 388/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **CRATIVE MUSIC LTDA** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Oly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/ SP, 25 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FFBF-3128-95AE-DA6D> e informe o código FFBF-3128-95AE-DA6D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFBF-3128-95AE-DA6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 25/06/2024 15:37:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FFBF-3128-95AE-DA6D>

Proc. Administrativo 14- 388/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 25/06/2024 às 16:15:05

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da autorização (ratificação) da inexigibilidade no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000006.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	25/06/2024 16:15:16	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	25/06/2024 17:28:40	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC7A-4FC6-7DC3-9A38**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFBF-3128-95AE-DA6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 25/06/2024 15:37:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitida por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FFBF-3128-95AE-DA6D>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC7A-4FC6-7DC3-9A38> e informe o código CC7A-4FC6-7DC3-9A38





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC7A-4FC6-7DC3-9A38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 25/06/2024 16:15:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 25/06/2024 17:28:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC7A-4FC6-7DC3-9A38>

Proc. Administrativo 15- 388/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/06/2024 às 09:19:00

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de E

Bom dia! Anexamos aos autos a publicação da autorização (ratificação) da Inexigibilidade Licitação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_INXGB_BRUNA_OLLY.pdf

DOM_INXGB_BRUNA_OLLY.pdf

GAZETA_SP_INXGB_BRUNA_OLLY.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14E0-48D9-31D8-B673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2024 09:19:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/14E0-48D9-31D8-B673>

CACHOEIRA PAULISTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024.
Processo nº 105/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA, localizada na Av. Coronel Domiciano nº 092, por sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 002/2024, torna público que realizará, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 16/07/2024, às 10h00min, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIS (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE) PARA O PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PRÉAMBULO

Regência: Lei Federal nº 14.133/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Tipo de Licitação: Menor preço global
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço global
Prazo de Validade das Propostas: 60 dias.
Recebimento das Propostas: do dia 27 de junho de 2024 até o dia 16 de julho de 2024, às 9h15min, através do sistema eletrônico www.licitacaocachoeirapaulista.com.br.

Abertura da Sessão: dia 16 de julho de 2024, às 10h00min, através do sistema eletrônico www.licitacaocachoeirapaulista.com.br.

O edital estará disponível a partir de 27/06/2024, através do site: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br, <https://pmcachoerapaulista.geosiap.net.br/portaal-transparencia/licitacoes/>

Maiores informações pelo telefone: Telefones: (12) 3186-6022 / (12) 3186-6010 das 09h00min às 17h00min, através do e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br ou www.licitacaocachoeirapaulista.com.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal, autoridade superior competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO/RENOVAÇÃO DO AVCB -AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS OU CLCB -CERTIFICADO DE LICENÇA DE CORPO DE BOMBEIROS, SENDO QUE PARA AS EDIFICAÇÕES COM ÁREA SUPERIOR A 750M² DEVERÃO SER APRESENTADOS PROJETO TÉCNICO (PT) OU PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO (PTS), CONFORME ESPECIFICADOS NA IT 01/2019 DO DECRETO ESTADUAL 63.911 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA SEREM IMPLANTADO NOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo, conforme Resultado:

Lote 01 a empresa SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.123.086/0001-09.

Fica a empresa convocada dentro do prazo de 05 dias para assinatura do Contrato.

Cachoeira Paulista, 25 de junho de 2024.

AILTON VIEIRA
Prefeito Municipal

CACONDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA nº. 0135/2024 de 17/06/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: GSA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº. 49.254.520/0001-10. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes para atender a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 13.197,00.

ATA nº. 0137/2024 de 17/06/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS, CNPJ/MF nº. 13.072.807/0001-81. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes para atender a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 69.320,00.

ATA nº. 0139/2024 de 17/06/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. DETENTORA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº. 27.614.905/0001-08. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes para atender a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 1.188,00.

João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo nº.002 - Contrato nº. 0047/2022 de 27/06/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. CONTRATADA: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº. 05.321.084/0001-89. OBJETO: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste inflacionário, a partir de 28.06.2024, base legal Art. 57 da Lei Federal nº. 8666/93.

João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Aditivo nº.002 - Contrato nº. 0041/2022 de 24/06/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. CONTRATADA: JAYME JACINTHO LTDA, CNPJ/MF sob nº. 41.429.108/0001-81. OBJETO: Aquisição de material hidráulico para abastecimento de água e material para esgoto, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 25.06.2024, base legal Art. 57 da Lei Federal nº. 8666/93.

João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal

CAIABU**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU****AVISO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de Caiabu/SP vem a público informar a SUSPENSÃO do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, Processo nº 0107/2024, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de laboratoriais de confecção de próteses den-

tárias totais e parciais, superiores e inferiores, para atender a demanda odontológica do município, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, com a sessão de abertura de propostas marcada para o dia 28/06/2024, onde o mesmo será retificado para correção de divergências.

Comunica ainda aos interessados que será divulgada a nova data de abertura da sessão. Maiores informações no setor de licitações através do fone: (18) 3285-1113 ou e-mail licitacao@caiabu.sp.gov.br.

Caiabu, 25 de junho de 2024
SUELEN NARA MATOS MATIVE
PREFEITA MUNICIPAL

CAJATI**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 381/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de CRIATIVE MUSIC LTDA referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação do cantor gospel Anderson Freire, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 05 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 25 de junho de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 388/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de CRIATIVE MUSIC LTDA referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 25 de junho de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 368/2024 1DOC

SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializada, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Tendo em vista a impugnação apresentada para o procedimento, face à Parecer da Procuradoria Geral do Município que adoto como razões decidir, DEFIRO a impugnação parcial apresentada, determinando o prosseguimento do certame com a correção do Termo de Referência do edital pela Secretaria Requisitante, visando a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração e o interesse público. Face a proximidade da data de abertura da licitação, há necessidade da SUSPENSÃO do procedimento para as alterações devidas.

Cajati/SP, 25 de junho de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 393/2024 1DOC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Quadra de Esportes coberta e área recreativa, situada na Rua São José, s/ nº, Bairro Jardim São José – Cajati/ SP.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2024.

LOCAL: bil.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bilcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 25 de junho de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

CAMPINAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

AVISO DE LICITAÇÃO (COM ITEM(S) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP)
Pregão nº 184/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00033789-70 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Aquisição de mobiliário de uso comum para as Unidades de Saúde- Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 08: 15/07/2024 às 09h -Disponibilidade do Edital: a partir de 28/06/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras- Unidade Compradora:9862 91 -Número da Licitação: 90184/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145. Campinas, 25 de junho de 2024.

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

CAMPOS DO JORDÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023
PROCESSO Nº. 29.086/2023
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

O Município de Campos do Jordão torna público e para conhecimento dos interessados que, após análise da Impugnação ao Edital interposto pela empresa MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, a Secretaria Municipal de Justiça deliberou pela Improcedência da Impugnação, de acordo com as razões de mérito apresentadas em respectivo julgamento, aos quais esta Pregoeira segue como razões de julgamento, o que culmina pela manutenção dos requisitos técnicos do Edital. Publique-se. Ciência à impugnante, inclusive acerca das razões de julgamento da impugnação.

Campos do Jordão, 25 de junho de 2024.
Lucinéia Gomes da Silva
Agente de Contratação - Pregoeira

- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz saber a quem possa interessar que: às 10:00 horas do dia 16/07/2024, realizará a abertura da Sessão Pública, com recebimento dos envelopes de Proposta até as 10:00 horas do mesmo dia, referentes à Reabertura da Concorrência Pública Nº 005/2024, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIA, NO SEQUINTE ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MATOS DA COSTA – JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS, MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP".

Conforme justificativa encartada nos autos, deverá ser realizada a Vistoria Técnica, que deverá ser agendada pela proponente mediante prévia solicitação, a se realizar até o dia útil antecedente à data da abertura da Sessão. As empresas interessadas deverão agendar sua presença junto à Secretaria de Obras, pelo telefone (12) 3664-5100.

O valor do Edital é de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br ou através do site <http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/>.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado a Rua Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernêssia, neste Município, de segunda à sexta feira, no horário das 11:00 às 16:00 hrs, ou pelo tel: (0xx12) 3662-3685.

Campos do Jordão, 25 de Junho de 2024.
Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira

CAMPOS NOVOS PAULISTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº. 13/2024 - PROCESSO Nº. 848/2024

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP,"
HOMOLOGO o presente a certame as seguintes empresas: DENTAL IPO LTDA -EPP - CNPJ: 50.567.060/0001-69, Itens: 17, 44, 45, 46, 47, 57, 62, 63, 64, 65, 74, 76, 78, 79, 84, 86, 120, 121, 131, 138, 139, 156, 158, 159, 171, e 184; no valor de R\$ 81.861,45 (oitenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos); DIABETICOS LTDA - EPP – CNPJ: 28.675.331/0001-40, Itens: 01, 09, 10, 15, 21, 66, 109, 141, 146, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 174, 180 e 183; no valor de R\$ 23.985,73 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos); MG FLEX LTDA - ME, CNPJ: 43.121.365/0001-87; Itens: 05, 07, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 68, 75, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 114, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 142, 143, 145, 148, 149, 152, 153, 154, 160, 161, 169, 170, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, e 182; no valor de R\$ 58.060,78 (cinquenta e oito mil sessenta reais e setenta e oito centavos). Campos Novos Paulista, 25 de junho de 2024. FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO – Prefeito - Autoridade Competente

CÂNDIDO RODRIGUES**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES - COMUNICA A DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no DIA 11 DE JULHO DE 2024, às 08h30min, será realizado "LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", aberto através do Processo nº 28/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 12/2024, do tipo menor preço GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto o registro de preços de para eventual aquisição de INSUMOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, para manutenção da secretaria de saúde do município de CANDIDO RODRIGUES/SP, cujas especificações completas encontram-se discriminados no Termo de Referência (ANEXO I), que faz parte integrante do edital. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no site www.candidodorodrigues.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16)3257-1133, ramal 203 (departamento de licitações) ou e-mail: licitacao@candidodorodrigues.sp.gov.br, ou no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://compras.candidodorodrigues.sp.gov.br:8079/comprasedital>. Cândido Rodrigues, 29 de maio de 2024. FABRICIO ANTONIO RONCOLLI - Prefeito Municipal.

CAPELA DO ALTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	DATA ASSINATURA	PRAZO	VALOR
097/2024	Contratação de empresa especializada para execução de OBRAS DE DRENAGEM PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO URBANA, NO TRECHO DA RUA VEREADOR GERALDO PORTELA - DISTRITO DO PORTO. LOTE 1: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA LOTE 2: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	A3 TERRA-PLENAGEM E ENGENHARIA LTDA	24/06/2024	12 MESES	R\$ 849.658,37
098/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO, REPARO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, localizado na Rua Nadir Vieira e Rua Carlos Renato Menck, Município de Capela do Alto.	VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA	24/06/2024	08 MESES	R\$ 330.621,56

CAPIVARI**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI**

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024 (EDITAL 115/2024). Objeto: Registro de Preços de Equipamentos Eletrônicos. Abertura das Propostas: 12/07/2024, às 08:00h. Início da Fase de Lances: 12/07/2024, às 09:00h. Acesso: bilcompras.com. Capivari, 25 de junho de 2024. VLÁDIA DE FREITAS GUIMARÃES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARAGUATATUBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 111/2021 – CP 07/2020 - PROCESSO Nº. 13.178/2020 – EDITAL Nº 99/2020.

CONTRATADA: SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO DO CONTRATO: COMPLEMENTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO ESPORTIVO - BAIRRO PEREQUE MIRIM - OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO: Adita-se o Contrato para fins de prorrogação do prazo da execução do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias, passando-se de 17/06/2024 à 13/12/2024 e o prazo de vigência do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias passando-se de 18/08/2024 à 13/02/2025 - ASSINATURA: 17/06/2024.

RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Chamamento Público nº 02/2024 – PI 17.633/2024 – Edital 55/24

Objeto: SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA NA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO E SERVIÇO DE SAMU-VET NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO

Retifica-se a publicação realizada no dia 24/06/2024, no Diário Oficial do Estado (DOE), Caderno Municípios, página 8: Onde se lê:

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatubasp.gov.br/licitacoes/chamamentos>

Leia-se:
Edital e informações: <https://pmcaraguatubageosiap.net.br/transparencia/terceiro-setor/chamamentos>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 22/24 – PI 6860/24 – PC 236/24 – Edital 29/24

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de marcação de campos de futebol
Adjudicada: MARIA ESTELA REIS MOREIRA – CNPJ nº 29.532.829/0001-17 – Itens 1 e 2 - R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). Assinatura: 25/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 271/24 – PI Nº 16650/24 – PC 418/24 – Contrato nº 97/24

Objeto: Prestação de Serviços de correios.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ nº 34.028.316/7101-51.

R\$ 662.958,72 (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais setenta e dois centavos)
Assinatura: 21/06/2024

ATO RATIFICATÓRIO
Inexigibilidade nº 117/2024 – PI 20.154/24 – PC 474/24

Objeto: Contratação de apresentação musical de Banda "GOLDEN BOYS", como parte da programação do evento "JUNHO VIOLETA"

Adjudicada: GOLDEN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 54.573.478/0001-30
Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Assinatura: 25/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 292/24 – PI Nº 19224/24 – PC 445/24 – Contrato nº 95/24

Objeto: Prestação de Serviço de seguro contra sinistro para ambulâncias do SAMU.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

R\$ 5.379,74 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Assinatura: 24/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

EXTRATOS DE ADITAMENTOS
ADITAMENTO Nº 02 - CONTRATO Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 22/2022 – CONTRATADA: AVC FIRE INSTALAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTO EIRELI - CNPJ Nº 37.134.629/0001-34 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - VIGÊNCIA: 30/05/2024 A 30/05/2025 - ASSINATURA: 29/05/2024.

ADITAMENTO Nº 01 - CONTRATO Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 31/2023 – CONTRATADA: JORNAL GAZETA SP LTDA EPP - CNPJ Nº 04.735.364/0001-70 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM JORNAL COM ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO EM 50% DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - VIGÊNCIA: 29/05/2024 A 29/05/2025 - ASSINATURA: 29/05/2024.

ADITAMENTO Nº 01 - CONTRATO Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 32/2023 – CONTRATADA: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA - CNPJ Nº 05.702.124/0001-32 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE EDITAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - VIGÊNCIA: 15/06/2024 A 15/06/2025 - ASSINATURA:



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Ratificação	6
Suspensão	10

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Portarias	12
-----------------	----

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação	14
------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 388/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **CRATIVE MUSCLTDA** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Oly, no evento Atalaia de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/ SP, 25 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FFBF-3128-95AE-DA6D> e informe o código FFBF-3128-95AE-DA6D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFBF-3128-95AE-DA6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 25/06/2024 15:37:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FFBF-3128-95AE-DA6D>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 019/2024 PROCESSO Nº 6665/2024**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CER PROFESSORA LOURDES APPARECIDA CARVALHO PRADA, SITUADA NA AVENIDA CARLOS ALBERTO FRAGNANI Nº 830, PARQUE RESIDENCIAL VALLE VERDE -ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PROCESSO 23400.000028/2024-15, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL."

Homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, adjudicando o objeto previsto no Edital para a empresa abaixo relacionada:

• MARENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - pelo valor de global R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

Araraquara, 25 de junho de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 020/2024 PROCESSO Nº 6666/2024**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CER PROF. JOSÉ ÉNIO CASALECCHI NA RUA JOSÉ LUIZ PIO, 480 - PARQUE RESIDENCIAL LAURA MOLINA -ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PROCESSO 23400.000027/2024-71, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL."

Tendo em vista a não interposição de recurso, homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, adjudicando o objeto previsto no Edital para a empresa abaixo relacionada:

• ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA - pelo valor de global R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Araraquara, 25 de junho de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 021/2024 PROCESSO Nº 6673/2024**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ABERTA DA EMEF OLGA FERREIRA CAMPOS, SITUADA NA AVENIDA ROMULO LUPO Nº 775, JARDIM UNIVERSAL -ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PROCESSO 23400.001225/2024-51, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL."

Homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, adjudicando o objeto previsto no Edital para a empresa abaixo relacionada:

• PEMCEL, PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA -EPP - pelo valor de global R\$ 1.225.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais).

Araraquara, 25 de junho de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SeMAE

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Acha-se publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP <https://compras.emora.com.br/>, o Pregão Eletrônico SeMAE nº 59/2024, Processo SICOM 3171/2024 objetivando a Aquisição de acoplamentos de grade elástica tipo 1100 T10 utilizados nos equipamentos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Rio Preto). Prazo de entrega: 45 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 10.07.2024, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras. S.J.R.P. 20.06.2024 - Wagner Castilho Botaro - DSE.

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Acha-se publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP <https://compras.emora.com.br/>, o Pregão Eletrônico SeMAE nº 61/2024, Processo SICOM 3173/2024 objetivando a Aquisição de dois misturadores submersíveis com difusor e proteção de hélice, e peças sobressalentes para manutenção dos misturadores instalados no tanque de lodo na casa de desidratação. Prazo de entrega: 120 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 11.07.2024, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras. S.J.R.P. 20.06.2024 - Wagner Castilho Botaro - DSE.

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP <https://compras.emora.com.br/>, o Pregão Eletrônico SeMAE nº 62/2024, Processo SICOM 3174/2024 objetivando o Registro de Preços para fornecimento de cloro líquido, acondicionado em cilindros de 900 kg, inclusos serviços de manutenção preventiva nos cilindros e no segmento manifold do sistema dosador de cloro para utilização no processo de desinfecção do efluente final na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE - Rio Preto). Vigência da Ata: 12 meses. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 16.07.2024, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no portal de compras. S.J.R.P. 20.06.2024 - Wagner Castilho Botaro - DSE.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

T.A. DE PRAZO Nº 045/2024
CONTRATO INICIAL Nº 04/2023
Inexigibilidade Nº 050/2022 - PROC. Nº 2.280/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 45.276.128/0001-10
CONTRATADA - MULTIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 68.321.652/0001-61

OBJETO: "REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DO GRUPO 02, SUBGRUPO 05 DA TABELA SIGTAP, DESCRITAS NA PORTARIA SMS Nº 003. DE 15 DE JUNHO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE"

VIGÊNCIA: 6 meses - 21/12/2023 a 20/12/2024

VALOR (R\$): 180.000,00 para o período
O valor unitário a ser praticado pelos prestadores credenciados encontra referência na Portaria SMS nº 003 de 15 de junho de 2023, que substitui a portaria 003 de 03 de março de 2019 cujo valor de cada exame passara de R\$ 50,00 para R\$ 100,00, conforme também pré-determinado pelo convênio de custeio conforme os tipos de exames e quantidade estimada descritos no ANEXO VII - EXAMES ATUALMENTE EM FILA DE ESPERA e ANEXO VIII - RELAÇÃO DE CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP DESCRITOS NA PORTARIA MUNICIPAL 03 DE 15 DE JUNHO 2023.

NAO N ORIGINAL
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

T.A. PRAZO Nº 44/2024
AO CONTRATO Nº 049/2023
Inexigibilidade Nº 074/2022 - PROC. Nº 4418/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 45.276.128/0001-10
CONTRATADA - MULTIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 68.321.652/0001-61

OBJETO: "a prestação de serviço de realização dos exames de **RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CONVENCIONAL DO GRUPO 02, SUBGRUPO 07 DA TABELA SIGTAP, cujos valores são descritos na Portaria SMS nº 002, de 04 de maio de 2023**

VIGÊNCIA: 6 meses - 17/06/2024 a 16/12/2024

VALOR (R\$): 486.000,00 para o período
NAO N ORIGINAL
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 047/2024
CONCORRÊNCIA Nº 014/2024 - PROC. Nº 5642/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CJF CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 08.262.759/0001-54

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. "DR. ELIAS ZAKAIB", LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO BELA VISTA - ARARAQUARA/SP

descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato."

Valor: R\$ 917.672,92

NAO N ORIGINAL
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**COMUNICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7316/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25222/2024
BB: 1048919

MINOR PREÇO GLOBAL

Com relação ao Pregão Eletrônico 028/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**, vimos comunicar que: A data agendada para abertura do certame que ocorrerá às 09:30 horas do dia 15 de JULHO de 2024, fica SUSPensa. Nova data será comunicada oportunamente. Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 25 de JUNHO de 2024.

JOCEMIR J. GOMES
Agente de Contratação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

T.A 043/2024
AO CONTRATO Nº 050/2023
Inexigibilidade Nº 074/2022 - PROC. Nº 4418/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 45.276.128/0001-10
CONTRATADA - UNIMAGEM FONTE - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 22.454.502/0001-25

OBJETO: "a prestação de serviço de realização dos exames de **RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CONVENCIONAL DO GRUPO 02, SUBGRUPO 07 DA TABELA SIGTAP, cujos valores são descritos na Portaria SMS nº 002, de 04 de maio de 2023**

VIGÊNCIA: 6 meses - 16/06/2024 a 16/12/2024

VALOR (R\$): 357.000,00 para o período
NAO N ORIGINAL
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 393/2024 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Quadra de Esportes coberta e área recreativa, situada na Rua São José, s/nº, Bairro Jardim São José - Cajati/ SP.

A Prefeitura do Município de Cajati - SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2024.
LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 25 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 117, IX, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 282/97, alterada pelas Leis 290/97, 435/01 e 760/06, resolve **CONVOCAR** para tomar posse em Emprego público, por tempo determinado, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, conforme aprovação no **Processo Seletivo nº 007/2023**, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.): **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II: 53º RALITA NATIELE CARDOSO DE OLIVEIRA**, RG 55.XXX.609-5; **54º DALIANE RODRIGUES CARRIEL**, RG 43.XXX.540-5; **55º STHEPANNIE COSTA RIBEIRO**, RG 41.XXX.848-8; **56º ANDREIA LEME LOPES**, RG 25.XXX.644-1. Os convocados terão o prazo de 02 (dois) dias, a contar da presente publicação, para se apresentarem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati, SP, a fim de tomar posse no Emprego Público, perdendo o direito à vaga se não obedecer rigorosamente o prazo estabelecido. Cajati/SP, 26 de junho de 2024. A íntegra deste Edital de Convocação encontra-se no site: www.cajati.sp.gov.br, bem como foi publicado no Diário Oficial do Município de Cajati.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 368/2024 1DOC SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de **Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializada, para uso em pacientes do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.**

Tendo em vista a impugnação apresentada para o procedimento, face à Parecer da Procuradoria Geral do Município que adoto como razões decidindo, **DEFIRO** a impugnação parcial apresentada, determinando o prosseguimento do certame com a correção do Termo de Referência do edital pela Secretaria Requisitante, visando a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração e o interesse público. Face a proximidade da data de abertura da licitação, há necessidade da SUSPENSÃO do procedimento para as alterações devidas.

Cajati/SP, 25 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 048/2024
CONCORRÊNCIA Nº 016/2024 - PROC. Nº 5737/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TECNOCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.539.962/0001-13

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DA USF SANTANA, LOCALIZADA NA RUA TENENTE JOAQUIM NUNES CABRAL, 3071 VILA SANTANA, NA CIDADE DE ARARAQUARA" descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato."

Valor: R\$ 1.490.000,00

NAO N ORIGINAL
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 388/2024 1DOC**

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **CRATIVE MUSIC LTDA** referente a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento **Atalaias de Cristo 2024**, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida contratação.

Cajati/SP, 25 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 08/2024, do tipo "Menor preço por item", Processo Administrativo 995/2023. Objeto: Fornecimento, em consignação, de materiais de consumo para cirurgias neurológicas para o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua por um período de DOZE meses. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites www.consaude.org.br ou na Bolsa de Licitações e Leilões - "BLLCOMPRAS" www.bl.org.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação a partir da 17h00min do dia 25/06/2024 até às 08h30min do dia 11/07/2024 pela Bolsa de Licitações e Leilões - "BLLCOMPRAS" www.bl.org.br. Abertura das propostas e início da disputa às 09h00min do dia 11/07/2024.

Parquera-Açu, 25 de junho de 2024.

Wilber Rossini
Diretor Superintendente
Consaúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se ABERTA na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA/SP, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 017/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização horizontal, vertical, orientação e dispositivos auxiliares nas vias urbanas do município.

* Início da Sessão de Disputa - www.bl.org.br (Acesso Identificado): a partir das 10h00min do dia 05/08/2024.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.jacupiranga.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br ou telefone (13) 3864-6401.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 25 de Junho de 2024.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Comunicado de Licitação**

Acha-se aberta, com instrumento convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (gov.br/compras) ou a ser retirado na Coordenadoria de Licitações, sala M-27 do "Palácio 9 de Julho", situado na Av. Pedro Álvares Cabral, 201, CEP 04097-900, telefone (11) 3886-6521, no horário das 12 às 19h, a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - Processo Digital nº 99/2024

Objeto: Aquisição de inversor de frequência para os elevadores do Palácio 9 de Julho

Abertura: 11/07/2024 às 14h30

UASG: 956518 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. DE S.PAULO

Local: Portal de Compras do Governo Federal (gov.br/compras)

FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"
FUNAP, UGE 381101

"A Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, UASG 381101, comunica a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nº 90035/2024, Edital nº 48/2024, para aquisição de Consumíveis de Solda. A Sessão Pública será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir das 09:00h de 12/07/2024. Edital no endereço https://www.impren:saoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx# e www.funap.sp.gov.br."

Publique em jornal de grande circulação.



Ligue já:
11. 3729-6600

Proc. Administrativo 16- 388/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 26/06/2024 às 10:20:13

Bom dia! Encaminho o Memorando solicitando a elaboração do contrato do procedimento. A minuta do contrato será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Na elaboração do contrato, deverá ser observado o disposto no §2º do Artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: § 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, **quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.**

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_contratos_80_2024_SHOW_BRUNA_OLLY.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	26/06/2024 10:23:57	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A3A8-DC58-24C7-B89C**

MEMORANDO Nº 096/ 2024-LJHC

Cajati/ SP, 26 de junho de 2024.

CONTRATO Nº 080/ 2024
26/ 06/ 2024

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para a empresa **CRIATIVE MUSICLTDA** referente à **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Oily, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

SEGUINTESDADOS:

CNPJ/ MF: 08.648.622/ 0001-32
ENDEREÇO: Rua Sete de Junho, nº 33 – Sala 101 e 114 – Edifício Canal Office Tower – Coqueiral de Itapiraca – Vila Velha – ES (29102-310)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme minuta do contrato e proposta anexa ao procedimento.
PRAZO DE ENTREGA: O show se será realizado no dia 06/ 09/ 2024 no Centro de Eventos “Talvane Bernardo”, com duração de 90 (noventa) minutos.
DATA DO EMPENHO: 26/ 06/ 2024
PROCESSO Nº: 388/ 2024 1DOC
MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação, sob nº 16/ 2024
RESPONSÁVEL: Sr. Ivanildo Medeiros Nunes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.231.722, CPF nº 079.395.337-54, residente e domiciliado à Avenida Antônio Gil Vellozo, nº 2780 – Itapuã – Apartamento 601 – Torre Norte – Vila Velha – ES (29101-738), nascido em 25/ 02/ 1977, sócio – administrador da empresa
OBSERVAÇÕES: 01 proponente. Fiscalização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Portaria 1.175/ 2024 de 26/ 06/ 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.13.392.0010.2215 – Evento “Atalaias de Cristo” – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico – Ficha 973
SETOR RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Preenchimento conforme nova determinação do TCE/ SP

CPF/ CNPJ do Contratado: 08.648.622/0001-32
Nome do Contratado: CRIATIVE MUSICLTDA
Responsável: Sr. Ivanildo Medeiros Nunes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.231.722, CPF nº 079.395.337-54, residente e domiciliado à Avenida Antônio Gil Vellozo, nº 2780 – Itapuã – Apartamento 601 – Torre Norte – Vila Velha – ES (29101-738), nascido em 25/02/1977, sócio – administrador da empresa
Endereço: Rua Sete de Junho, nº 33 – Sala 101 e 114 – Edifício Canal Office Tower – Coqueiral de Itapiraca – Vila Velha – ES (29102-310)
Número do Contrato: 080/ 2024
Data de assinatura: 26/ 06/ 2024
Tipo de objeto: Show Artístico
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Oily, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani

Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data início da vigência: <u>26/06/2024</u>
Data término da vigência: <u>12/09/2024</u>
Prazo de vigência: <u>78 (setenta e oito) dias.</u>
Valor do Contrato: <u>R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)</u>
Fonte de recurso: <u>Conforme minuta do contrato</u>
Houve licitação: () sim (x) não
Número do Edital de Licitação: <u>INXG016/2024CJ</u>
Modalidade de Licitação: <u>Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, sob nº 016/2024</u>
Processo: <u>388/2024 1DOC</u>
Setor responsável: <u>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</u>
Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço () técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$): <u>90.000,00</u>
Número de Proponentes: <u>01 (um)</u>
Número de Habilitados: <u>01 (um)</u>
Número de Classificados: <u>01 (um)</u>
Houve Recurso (Adm/ Jrd): () sim (x) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não
Houve Registro de Preços: () sim (x) não
e-mail: financeiro@grupocreative.com.br / contratos@grupocreative.com.br
Telefone: <u>(27) 3061-4900 / (27) 98170-0054</u>

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, sob nº 016/2024

Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3A8-DC58-24C7-B89C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 10:23:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3A8-DC58-24C7-B89C>

Proc. Administrativo 17- 388/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

Data: 26/06/2024 às 10:20:43

Bom dia! Anexo para assinatura digital o pedido do procedimento, para posterior empenho contábil.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Pedido_4820_0_2024_CRIATIVE_INXGB_16_2024_BRUNA_OLLY.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	26/06/2024 10:24:17	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **452D-801D-B3F1-C2C6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

Pedido Global: 4820/0-2024 Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 16/2024

Processo/ Ano: 388 / 2024 Requisição Nro.: 7909/2024 Contrato: 80/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000196
Usuário Requisição: THIERRY.OLIVEIRA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Unid. Orçamentária: 02.0022 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha: 973 EVENTO " ATALAIAS DE CRISTO " Usuário Pedido: JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati - SP.
Observação: Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati - SP.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 12844 - CRIATIVE MUSIC LTDA
Fantasia: GRUPO CRIATIVE Fone: (27)3061-4900 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: Rua Sete de Junho, nº 33 - Sala 101 e 114 Edif Can Coqueiral de Itaparica
Cidade: VILA VELHA Cep: 29102310 Estado: ES
Cnpj/ Cpf: 08648622000132 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/ Cpf: 64.037.815/0001-28	Cep: 11950-000	Bairro: CENTRO
	Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10	ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)	

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	100,000000	%	44.25478-0	Serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora gospel Bruna Olly, no evento Atalaias de Cristo 2024, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	900,0000	90.000,00

Valor Total: 90.000,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 90.000,00

CAJATI, 26 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/452D-801D-B3F1-C2C6> e informe o código 452D-801D-B3F1-C2C6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 452D-801D-B3F1-C2C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 10:24:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/452D-801D-B3F1-C2C6>